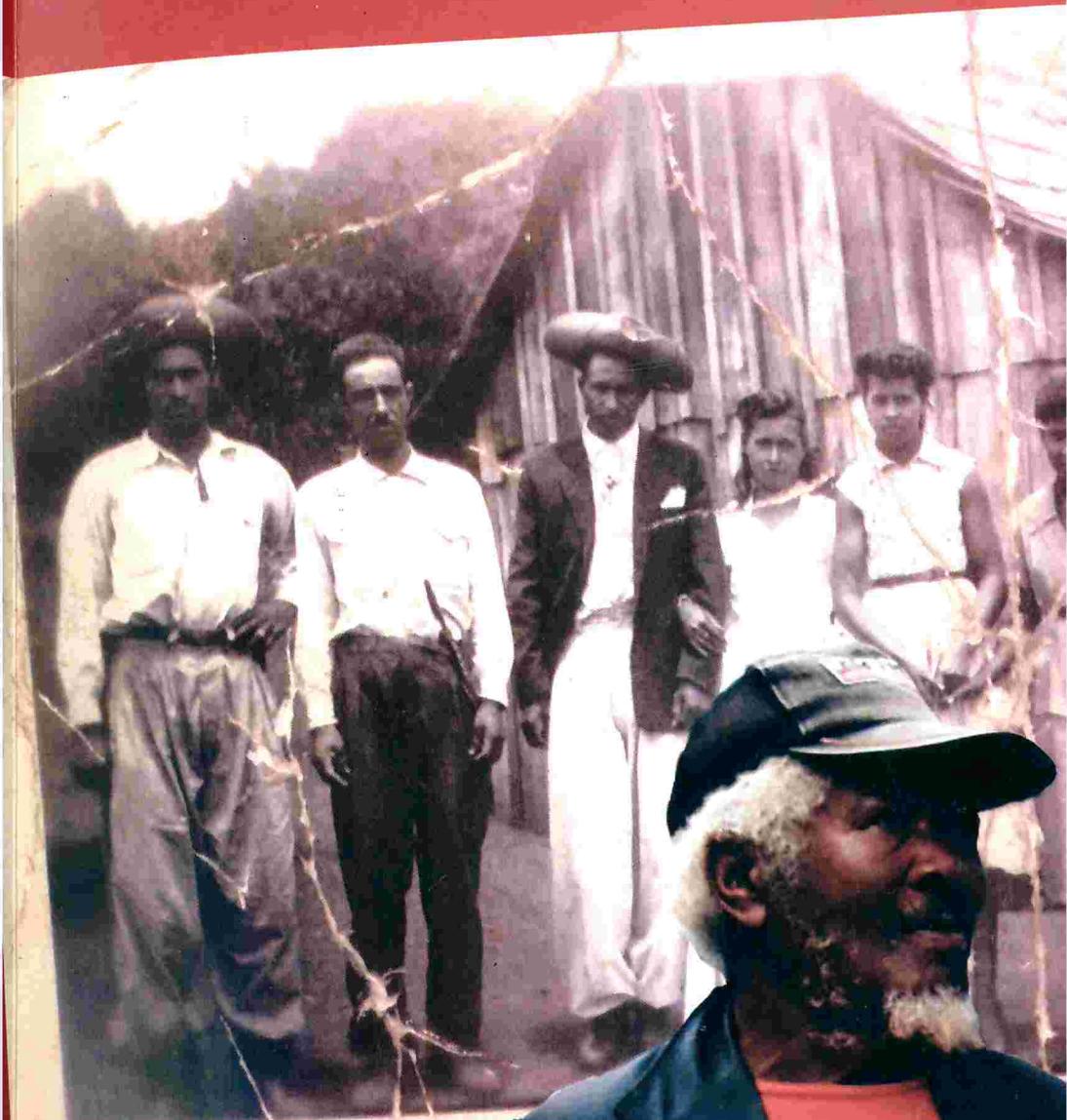
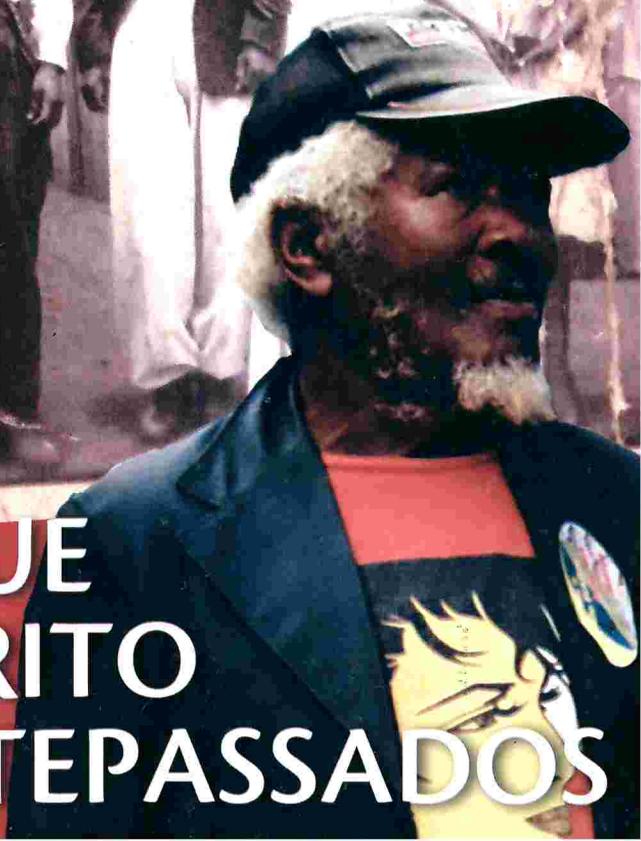


Miriam Furtado Hartung



O SANGUE E O ESPÍRITO DOS ANTEPASSADOS



Miriam Furtado Hartung

***O sangue e o espírito dos antepassados:*
escravidão, herança e expropriação no grupo
negro Invernada Paiol de Telha - PR**

Florianópolis
Nuer
2004

Copyright © 2004, Miriam Furtado Hartung

Apresentação:
Ilka Boaventura Leite

Revisão:
Rosa Alice Mosimann

Capa:
Gabriel Hartung Lovato

Projeto Gráfico e Diagramação:
César Murilo Natividade

Fotos:
Miriam Hartung e Ilka Boaventura Leite

Impressão e Acabamento
Imprensa Universitária – UFSC

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

H336s Hartung, Miriam Furtado
O sangue e o espírito dos antepassados : escravidão, herança e
expropriação no grupo negro Invernada Paiol de Telha – PR / Miriam
Furtado Hartung. – Florianópolis : NUER/UFSC, 2004.
154 p. : il.

Inclui bibliografia

1. Populações Afro-brasileiras – Antropologia. 2. Família escrava.
3. Terras e escravidão no Paraná. I. Título.

CDU: 391/397

Catalogação na publicação por: Onélia Silva Guimarães CRB-14/071

2004

Uma publicação do Núcleo de Estudos sobre Identidade e Relações Interétnicas –
NUER

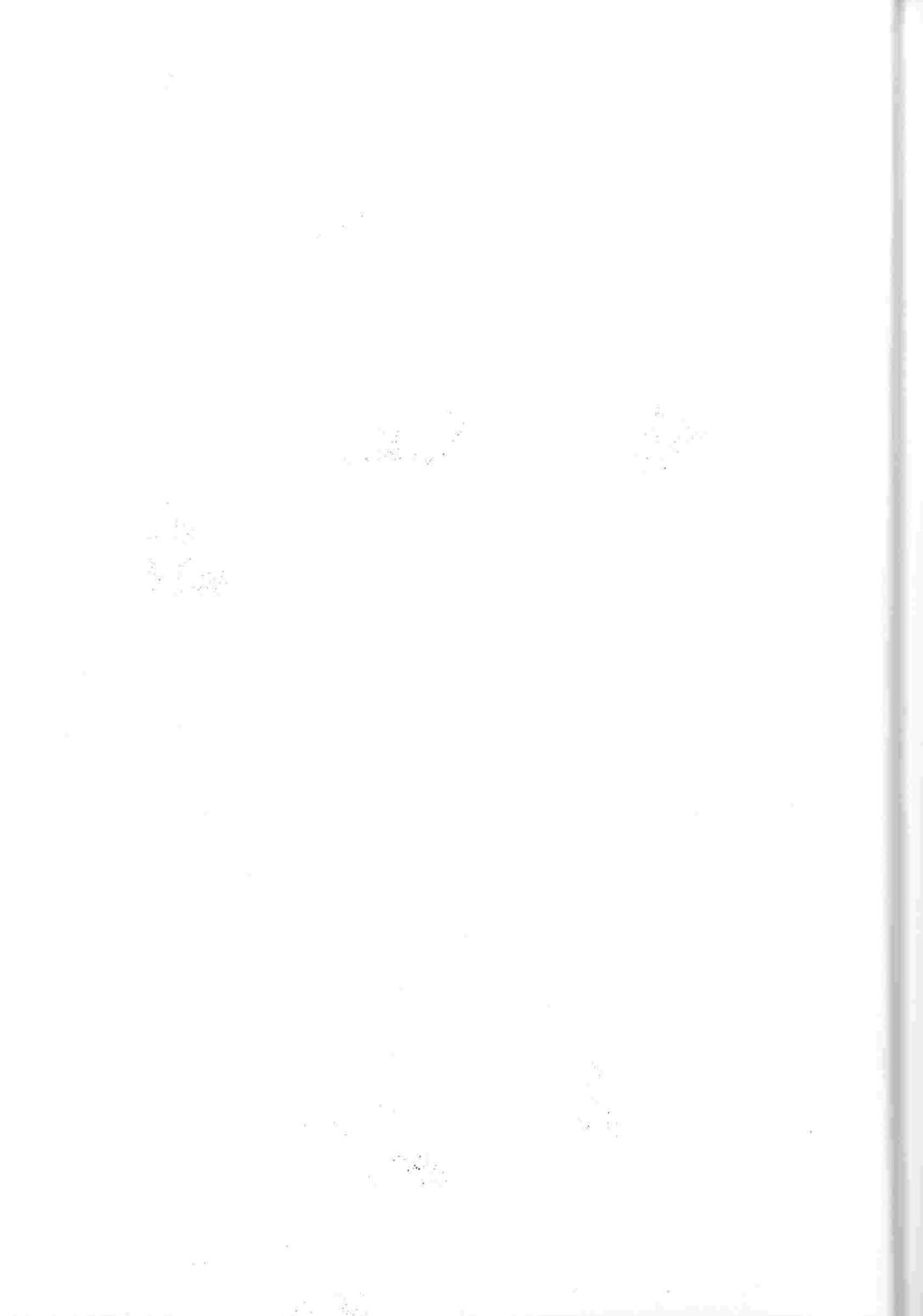
Apoio: Fundação Ford e CNPq

NUER – Departamento de Antropologia/UFSC
Campus Universitário – Trindade
Florianópolis – Santa Catarina – Brasil
CEP 88010 - 910

nuer@cfh.ufsc.br – <http://www.cfh.ufsc.br/~nuer/>

ÍNDICE

<i>Apresentação – Ilka Boaventura Leite</i>	7
Introdução	15
Pecuária e escravidão nos Campos Paranaenses.....	17
A Fazenda Capão Grande.....	23
Escravos e Libertos herdeiros.....	27
Depois da doação.....	35
O processo de expropriação.....	49
Nas cercas das terras dos antepassados.....	75
Nas terras do INCRA.....	81
Reivindicando as terras dos antepassados.....	85
Bibliografia.....	93
Anexos.....	99



APRESENTAÇÃO

Expropriação e violência nos campos de Guarapuava

*Eu não vendi a minha área,
eu comprei a minha vida...*

(um dos herdeiros, que sofreu o atentado de 1979)

A **invisibilidade** tornou-se um dos aspectos mais relevantes da identidade social dos afrodescendentes no sul do Brasil. O projeto de colonização com europeus, implantado e sustentado pelo Estado brasileiro entre meados do século XIX e o XX foi a sua contraface. Em um século, foram concedidos aos colonos europeus todas as primazias sobre as terras, os capitais, as oportunidades de trabalho e o crescimento econômico. Este modelo, seletivo e excludente, orientou as políticas públicas, as ações particulares e a voz dos cientistas. O Congresso das Raças de 1911 chegou a prever que em menos de duas décadas os chamados “negros” teriam praticamente desaparecido no Brasil, sendo substituídos por uma população mestiça e branca, mais apta ao progresso e ao desenvolvimento almejados.

Uma das estratégias da política de embranquecimento foi a de considerar os negros como não existentes e esta sistemática, produziu feições apropriadas ao modelo de territorialização étnica implantado. Em 1994, o projeto do NUER¹ passou a investigar e a aprofundar o conhecimento sobre a invisibilidade dos afrodescendentes, sua história e suas estratégias para sobreviver até os dias atuais, nos três estados no sul do Brasil. Surge também o exame da “territorialidade negra”, enquanto um processo conflitivo de duplo significado. De um lado, a exclusão dos afrodescendentes, a sua marginalização do processo de desenvolvimento social e econômico. De outro, a luta empreendida por estes contra a exploração da sua mão-de obra, a expropriação das terras e dos direitos sociais básicos. O “território negro”, já identificado por diversos autores em outras regiões do Brasil², adquiriu sentido no sul enquanto um espaço de segregação e também de resistência, pois foi transformando a sua “marca racial” em marca de identidade que os afrodescendentes consolidaram alianças entre si e um projeto de existência contestatório ao de um suposto desaparecimento³.

Desde 1994, o NUER, através do Projeto “Plurietnicidade e Intolerâncias: relações interétnicas no Sul do Brasil” vem contando com a valiosa colaboração de Miriam Hartung. Inicialmente ela realizou o primeiro levantamento sobre os territórios negros no Paraná, sendo a partir de 1996 indicada para

¹ NUER- Núcleo de Estudos sobre Identidade e Relações Interétnicas da UFSC.

² Ver Muniz Sodré (1988), Maria de Lourdes Bandeira (1988) e Raquel Rolnik (1989).

³ Ver: LEITE, Ilka Boaventura (Org) *Os negros no sul do Brasil: invisibilidade e territorialidade*. Florianópolis, Letras Contemporâneas, 1996.

acompanhar a luta dos herdeiros do Paiol de Telha. Conjuntamente com a Invernada dos Negros em Santa Catarina e a Comunidade de Casca no Rio Grande do Sul, o Paiol de Telha integrou as três situações escolhidas pelo NUER para serem aprofundadas, principalmente por serem terras cedidas a escravos através de testamentos anteriores a 1888. O projeto 'O Acesso à Terra e à cidadania Negra: expropriação e violência, no limite dos direitos', desenvolvido pelo NUER de 1998 a 2000 buscou um conhecimento mais aprofundado das situações existentes, tendo em vista a possibilidade de sua inclusão no Artigo 68 que prevê a regularização fundiária de terras das comunidades de quilombos. O projeto previa a elaboração de laudos antropológicos para esclarecer sobre as terras herdadas, de modo a auxiliar os herdeiros em sua luta pelo reconhecimento, regularização e retomada das áreas perdidas. A Comunidade de Casca, no Rio Grande do Sul foi a primeira, a ser reconhecida oficialmente como "remanescente de quilombos", nos termos do Artigo 68⁴. Segue-se, portanto, os procedimentos para o reconhecimento da Invernada Paiol de Telha e da Invernada dos Negros.

O trabalho realizado por Miriam Hartung sobre o Paiol de Telha constitui uma importante síntese histórica, contendo uma visão detalhada do processo de expropriação das terras. Seu texto procura demonstrar como as famílias constroem uma visão

⁴ Em despacho do presidente da Fundação Cultural Palmares de 19 de julho de 2001. Ver: Leite, Ilika Boaventura. O Legado do Testamento: a Comunidade de Casca em Perícia. Florianópolis, NUER, 2002.

compartilhada de si, de sua experiência de viver e ter um lugar e de perdê-lo, violentamente, pela expropriação e ação por parte de alguns representantes do poder público, que mais tinham supostamente a tarefa e a responsabilidade de protegê-los. O texto de Miriam Hartung procura realçar todo o esforço das famílias para permanecer nas terras recebidas dos antigos senhores e a luta que persiste, mesmo diante da fragmentação.

A divulgação deste trabalho, através do NUER, com o apoio do CNPq e Fundação Ford, visa resgatar e promover a visibilidade perdida dos afrodescendentes, debatendo com toda a sociedade, sobre direitos humanos, justiça e cidadania para os afrodescendentes. Para os antigos moradores da Invernada Paiol de Telha, hoje espalhados em diversas localidades, ver a sua história registrada – para além da própria persistência da verdade perante a injustiça e a omissão do poder público – será, no mínimo, uma “questão de honra”.

Como a grande maioria das histórias dos afrodescendentes no Brasil, as narrativas trágicas dos descendentes dos ex-escravos herdeiros da Fazenda Capão Grande, nos campos de Guarapuava, vêm sendo sistematicamente silenciadas. E é contra o silêncio e a conseqüente omissão da Justiça que o texto procura dialogar. Escrito a partir de um conjunto de documentos colhidos em diversas circunstâncias e diferentes atores, reúne um esforço conjunto de apoiar a luta dos herdeiros do Paiol. Em 1994 e 1996 o advogado Dimas Salustiano da Silva, então assessor jurídico do NUER, elaborou um extenso dossiê, onde reuniu um volume significativo de documentos sobre o caso do Paiol de Telha e

com o apoio de várias entidades e organizações de movimentos sociais solicitou uma audiência pública para discutir o assunto. Nos anos seguintes, desanimados com a falta de ação do Ministério Público do Paraná, os herdeiros, organizados na Associação Heleodoro Paiol de Telha acamparam nas margens da fazenda perdida, onde permaneceram por mais de 1 ano, até parte deles serem assentados como “sem terra” pelo INCRA. Em 1997, parte das famílias, voltaram a insistir na importância de verem a sua terra recuperada, no fato de não serem propriamente “sem terra”, no desejo de voltarem todos a viver em família, em “comunidade”, como no passado. Uma carta dos herdeiros, solicitando o apoio do NUER na luta pela reintegração da área perdida procurava chamar a nossa atenção para a sua história, para a sua especificidade cultural decorrente da sua condição de ex-escravos, de afrodescendentes. Não se tratava, segundo eles, de uma injustiça localizada, mas de uma experiência associada ao preconceito racial, portanto, uma modalidade específica de exclusão velada, mascarada e encoberta pelo próprio poder público, por aqueles que mais deveriam cumprir a lei.

Iniciamos o trabalho procurando complementar o dossiê já existente com alguns documentos ainda não examinados e um levantamento mais exaustivo, para compor um panorama até então nada inteligível do processo de expropriação das terras. Contribuí com o projeto de julho de 1999 a setembro de 2000. Durante este período, partimos para uma pesquisa documental e de campo, procurando registrar os relatos dos herdeiros mais velhos, em busca das fotografias de quando ainda moravam na

antiga fazenda onde nasceram e viveram grande parte de suas vidas, de tudo que fosse capaz de revelar os fragmentos perdidos da história do Paiol. Visitei pela primeira vez os herdeiros em agosto de 1998, mas somente no ano seguinte, acompanhada da historiadora Tatiana Marchete de Oliveira e alguns herdeiros, percorremos parte da fazenda atualmente ocupada pela Cooperativa Agrária Ltda., o acampamento do INCRA onde já estavam residindo parte das famílias, e os arredores de Guarapuava, onde residiam algumas famílias que não foram aceitas no assentamento, por não preencherem os requisitos estabelecidos pela reforma agrária. Depois de muitas buscas encontramos na Primeira Vara Civil uma cópia do testamento de Dona Balbina, a doadora das terras, bem como outros documentos emitidos pela referida Cooperativa Agrária, à época, intitulada Entre Rios. Na Curia Metropolitana de Guarapuava pudemos ver a certidão de óbito de Dona Balbina, a de batismo de alguns dos seus escravos. Conseguimos aí confirmar os relatos sobre o seu suicídio, que aparecia no discurso dos herdeiros como um ato associado aos conflitos com familiares inconformados com a doação feita por ela aos seus escravos.

Em 1999 encaminhamos um ofício à 6ª Câmara do Ministério Público Federal, com uma síntese do caso, além de diversos documentos comprovando a versão dos herdeiros. Solicitamos uma audiência pública para exposição dos fatos e possível abertura de inquérito mas não obtivemos nenhum resultado.

Considero importante destacar um episódio emblemático e revelador da violência a que foram submetidos os herdeiros

do Paiol de Telha e que está muito vivo na memória de todos: o atentado de 27 de agosto de 1975. Depois de serem ameaçados de morte pelo delegado de polícia que atuou como “grileiro”, de verem suas assinaturas falsificadas, de sofrerem prisões injustificadas, torturas, de terem mais de 50 casas queimadas, as plantações destruídas, de verem a morte de animais e o desmatamento dos pinheiros, ou seja, a própria disseminação de um clima de terror - a última família a resistir no lugar foi nesta data brutalmente atingida pela mira de um pistoleiro sem rosto. Vários tiros vindos da mata acertou o chefe da família, que por um milagre sobreviveu, socorrido pela sua esposa que era atendente de enfermagem .

Ouvindo várias vezes esse relato, decidi, em 26 de outubro de 1999 acompanhar esse senhor até o hospital para um exame, para comprovar a presença da bala ainda em seu corpo. Durante o exame, ele foi lembrando a emboscada que sofreu, com todos os detalhes, e comentou: *“minha mulher, auxiliar de enfermagem, me salvou. Nunca procurei um médico, não tinha justificativa. Ele ia mandar o laudo para o delegado e a gente tinha medo do delegado”*. Alguns dias após o atentado, quando voltou a conversar com seus agressores, ouviu deles *“trate de sair de lá, não existe mais fazenda pra criar negrinhos, se voltar lá vamos acabar de te matar”*. Ao lembrar o fato, a emoção toma conta de seu rosto. Nos flashes da memória - a forte dor que ainda sente nos braços e no pescoço - os rostos dos bandidos, aqui e ali, fazendo retornar o antigo sentimento de dor e indignação. Ao sair da sala de raio X seu olhar distante, emocionado, apertava fortemente o braço. O enfermeiro nos

chamou e mostrou na radiografia a silhueta da coluna com o projétil assentado lá. Ele olhou, ainda com a mão no braço, ficou por uns instantes mudo, emocionado, diante da imagem do objeto que ainda carregava no corpo desde 79. E falou: *“nunca dá pra perder a esperança, quem diria, eu estar aqui, vendo isto na chapa, no hospital...”*

Desde esse atentado e a fuga da fazenda, todos os advogados contratados e que assumiram a causa do Paiol foram ameaçados, um deles chegando a “sofrer” um acidente de carro o qual saiu cego e paralítico. Para os afrodescendentes, principalmente os do Paiol de Telha, publicar agora esta história pode ser um motivo de orgulho, uma nova chama de justiça que se acende. Mas não podemos dizer o mesmo para toda a sociedade brasileira e paranaense, pois esta é uma dívida que precisa, certamente, ser resgatada.

Ilka Boaventura Leite

INTRODUÇÃO

O texto aqui apresentado procura mostrar a estabilidade histórica e social do grupo de descendentes de escravos e ex-escravos herdeiros da Invernada Paiol de Telha, localizada no município de Pinhão, comarca de Guarapuava, Estado do Paraná. O nome "Invernada Paiol de Telha" designa um dos vários campos da antiga fazenda Capão Grande, cuja principal atividade foi a criação de gado vacum e de muares. Em 1860, a proprietária da fazenda – Dona Balbina Francisca de Siqueira – legou este campo em testamento a seus escravos, bem como a libertos que ali também viviam.

A história de grupos como o da Invernada raramente foi registrada pela historiografia paranaense oficial, atitude que não foge à regra. Uma certa História sempre preferiu destacar e glorificar a presença e a atuação dos dominantes econômica, social e politicamente. No caso específico do Paraná, a fundação e constituição do Estado se confunde e se resume na presença dos europeus e seus descendentes. Primeiro foram os portugueses continentais e açorianos, seguidos por alemães, ingleses, franceses, ucranianos, poloneses, italianos, suíços e holandeses. Índios, negros e seus descendentes ficaram diluídos em categorias vagas, imprecisas e homogeneizantes tais "caboclos", "nacionais" ou "brasileiros".

As informações que subsidiaram a elaboração deste trabalho foram obtidas nos diversos materiais produzidos por aqueles que, em diferentes momentos e contextos, tomaram parte no processo de reivindicação do grupo Invernada Paiol de Telha pela reintegração de suas terras, tais como dossiês⁵ e relatórios de pesquisa⁶. Aproveitou-se, também, informações veiculadas em jornais locais e estaduais.

⁵ As entidades e pessoas que apoiam o grupo negro Invernada Paiol de Telha em sua reivindicação são: Comissão Pastoral da Terra/PR, Sindicato dos Bancários/PR, SISMAC; SISMUC; Pastoral do Negro; Gabinete do Deputado Rosinha (PT); Núcleo de Estudos do Negro (SC); Coletivo Mulheres Negras-CUT; Aquinap; APP-Sindicato/PR; NUER e os advogados Daniel Gaio, Dimas Salustiano e André Sabóia Martins.

⁶ O levantamento da documentação histórica para esse trabalho foi feito pelas assistentes de pesquisa Tatiana Walfrido Marchette de Oliveira e Patrícia Fabrin, bem como pela Comissão Pastoral da Terra de Guarapuava em sua assessoria ao grupo. Outro documento importante para a elaboração deste texto foi o Dossiê Acampamento da Associação Heleodoro Paiol de Telha: Remanescentes do Regime de Escravidão, elaborado por Dimas Salustiano da Silva, em Julho de 1997. No que se refere às informações acerca do presente, a observação direta da vida cotidiana do grupo foi praticamente impossível tendo em vista sua dispersão pelos bairros da periferia da cidade de Guarapuava. As informações sobre a organização deste grupo advêm, portanto, de entrevistas realizadas com alguns dos descendentes.

A observação propriamente dita, limitou-se a idas, ao acampamento dos descendentes, quando de seu protesto às margens das cercas da área de terras que lhes pertence, depois à área que lhes foi designada pelo INCRA e finalmente às casas de descendentes domiciliados nos bairros da periferia de Guarapuava. Estas visitas tiveram a duração de 1 a 2 dias, a cada viagem.

No ano de 1999, tendo em vista a finalização da minha tese de doutorado, a pesquisa histórica, a realização de entrevistas e visitas a descendentes estiveram ao encargo da profa. Ilka Boaventura Leite, coordenadora do NUER e do Projeto "O acesso à terra e à cidadania negra: expropriação e violência no limite dos direitos", (1998-2000), e no qual se inclui a assessoria ao grupo Invernada Paiol de Telha.

PECUÁRIA E ESCRAVIDÃO NOS CAMPOS PARANAENSES

A Invernada Paiol de Telha, também conhecida por "Fundão", cuja área totalizava aproximadamente 8.712 ha⁷, integrava a Fazenda Capão Grande, localizada no Distrito de Pedro Lustosa, município da Reserva do Iguaçu, Comarca de Pinhão.

Esta faz parte da região dos Campos de Guarapuava, cujas coordenadas geográficas são os pontos 25° 23' 36" de latitude Sul e 51° 27' 19' de longitude W. Gr. Sua altitude é de 1120 metros, na sede de Guarapuava. O clima da região é temperado durante o verão e inverno, é caracterizado por fortes geadas e eventuais nevascas. A temperatura, neste período, pode chegar a 12 graus celsius negativos (Ferreira, 1996).

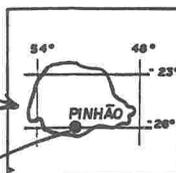
As atividades econômicas preponderantes na região são o extrativismo vegetal, a pecuária e a agricultura. A indústria madeireira é a de maior destaque, seguida pela ervateira e a de produtos alimentares. No que se refere à pecuária, o rebanho - gado bovino e suíno - da região de Guarapuava é considerado o mais importante do Estado. A agricultura desenvolvida na região também tem participação na produção estadual (Ferreira, 1996).

⁷ Os dados provêm dos descendentes dos escravos e libertos herdeiros. Adiante, veremos que há uma diferença entre esta informação e a constante de um registro de compra e venda de direitos de herança, datado de 1974.

MAPA DE LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA



MAPA DO BRASIL



MAPA DO ESTADO DO PARANÁ



MAPA DO MUNICÍPIO DE PINHÃO

ESCALA 1:625 000



FAZENDA CAPÃO GRANDE.
(INVERNADA PAIOL DE TELHA)

FOTO: ILKA B. LEITE - 1998

Nos séculos XVII, XVIII e XIX, o Paraná detinha uma economia periférica (Padis,1981), ou seja, suas atividades estiveram sempre voltadas para o atendimento das demandas e necessidades dos centros econômicos exportadores.

Primeiramente, foi o ouro, que resultou na instalação de núcleos populacionais. As possibilidades da exploração aurífera da região, bem aquém das expectativas, fizeram, entretanto, com que a atividade tivesse vida breve. Assim, no final do século XVII se desagregava a economia paranaense baseada na exploração do ouro, restando apenas a pequena lavoura, voltada para o sustento familiar (Balhana e Machado, 1963; Cardoso, 1986; Padis, 1981).

A atenção das populações do Paraná dirigiu-se, progressivamente, para a agricultura e para a pecuária (Ianni, 1988). Além de atender a população regional, tal mudança deveu-se a outro fator: a descoberta das minas das Gerais e de Cuiabá e a impossibilidade das vilas paulistas suprirem as necessidades alimentares dos mineiros. A demanda representou um estímulo para que os campos do Paraná entrassem nas atividades da criação, o que resultou na multiplicação das fazendas de criar (Machado, 1963; Motim, 1987), as quais passaram a ser o centro dos interesses dos homens ricos do Litoral e do Planalto paranaenses (Ianni, 1988).

O levantamento realizado em 1772 evidencia a proliferação das fazendas nos campos paranaenses: nesta data foram relacionadas 88 grandes fazendas e 131 pequenos sítios. De acordo com Saint-Hilaire (1978), os rebanhos dos “ricos

fazendeiros”, donos das propriedades que visitou quando passou pelos campos paranaense, não ficavam abaixo de 2000 vacas e 800 éguas.

A partir de 1730, um conjunto de fatores resultou na transformação das fazendas paranaenses, marcando a passagem da atividade de criação para a de invernagem: a abertura do caminho de Viamão, estrada que cruzava os campos paranaenses, para levar o gado e as mulas oriundas da província de São Pedro do Rio Grande do Sul, das Missões, de Corrientes, do Uruguai e do Paraguai até a feira de Sorocaba; a avaliação de que o gado paranaense estava sendo insuficiente para atender a demanda das regiões auríferas de Minas Gerais e Cuiabá; o desaparecimento dos campos reiúnos⁸; os altos preços e a deterioração do rebanho paranaense e a situação privilegiada do Rio Grande do Sul como único criador de gado muar permitido pelo governo Imperial (Machado, 1968 e 1963; Padis, 1981).

A partir dessa data, as fazendas de criação se transformariam de mais em mais em invernadas, sendo que a invernagem constituiu-se, nessa época, na principal atividade econômica da região. Até 1860, cerca de 30.000 muares invernaram permanentemente nos Campos paranaenses. O período que vai de 1855 a 1860 é o ápice do comércio de mulas em Sorocaba, sendo que, aproximadamente, 100.000 mulas entraram por ano na feira e, em conseqüência, invernaram nas fazendas paranaenses. É nesta época que a propriedade chega a seu auge. Dentro desta

⁸ Áreas reservadas ao descanso das tropas provenientes do Sul e que procuravam evitar a ocupação das terras de particulares, uma medida que se mostrou ineficaz (Machado, 1968).

conjuntura, os pastos das fazendas foram alugados para o descanso das tropas que se dirigiam à feira de Sorocaba, ficando a criação em segundo plano (Machado, 1963; Balhana e outros, 1968c; Padis, 1981; Santos, 1995).

A FAZENDA CAPÃO GRANDE

É provavelmente nessa conjuntura que se inscreve a fazenda Capão Grande, da qual um dos campos foi deixado em herança a um grupo de escravos e libertos. Inicialmente destinada à criação de gado, como todas as outras da região, num segundo momento, acompanhando as transformações já referidas, passou a atuar como fazenda de invernagem.

As diferentes atividades da Capão Grande podem ser inferidas da documentação consultada. Primeiramente, tem-se a concessão da área como sesmaria a Manoel Ferreira dos Santos, em 1827. A solicitação do fazendeiro ancora-se exatamente na posse de gado *vacum* e na necessidade de uma área para a instalação de uma fazenda de criação⁹. As atividades pecuárias da Capão Grande também constam do registro de terras de 1855, feito por Dona Balbina Francisca de Siqueira, esposa de Manoel Ferreira dos Santos, no qual registra a posse de “campos de criar, logradouros e mattos”.

A Capão Grande, como as demais fazendas da região, parece ter contado também com um rebanho de eqüinos, o que

⁹ O documento de solicitação e concessão da sesmaria foi publicado em Camargo (1928), ato confirmado no registro de terras feito pela viúva do solicitante em 1855, onde declara tratar-se a área de uma concessão do governo a seu falecido esposo. Arquivo da Paróquia de Nossa Senhora do Belém de Guarapuava. Registro de terras; pasta 142, registro 40.

se evidencia no testamento de Manoel Ferreira dos Santos, de 1851, onde, entre outros itens, constam 20 éguas e um potro-pastor. Este período é precisamente aquele em que, como viu-se anteriormente, as fazendas dos campos paranaenses deixaram de ser exclusivamente de criação de gado vacum, e passaram a incluir um rebanho mais valorizado naquele momento: o de mulas¹⁰.

Delimitar com precisão a área da Fazenda Capão Grande é tarefa difícil, dado que os registros localizados são vagos. Em 1855, ao declarar a propriedade da fazenda herdada de seu falecido marido, Dona Balbina Francisca de Siqueira se diz incapaz de precisar a área da propriedade e fornece apenas seus limites (ver anexos, documento 01). A mesma imprecisão aparece no testamento da proprietária, datado de 1860 (ver anexos, documento 02), que se limita a declarar a posse da Capão Grande sem, entretanto, especificar-lhe a área.

Em seu testamento, datado de 1860, Dona Balbina Francisca de Siqueira lega o campo da Invernada Paiol de Telha aos escravos e libertos residentes na fazenda, sem, entretanto, precisar a extensão da área. Um século depois, em 1965, a mesma imprecisão reaparece, agora em um documento de registro da propriedade feito por um descendente dos escravos e libertos

¹⁰ Animal amplamente utilizado no transporte e na tração, principalmente na mineração, e vendido pelos produtores do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná aos tropeiros paulistas, cariocas e mineiros, na feira anual de Sorocaba. Assim, as fazendas deviam ter um número elevado de éguas, quer criassem mulas, quer apenas comercializassem éguas para fazendas de criação. Dada a impossibilidade de consultar os inventários dos proprietários, não se pode saber a qual destas atividades esta propriedade voltava-se.

¹¹ Declaração de Propriedade de imóvel rural. IBRA. Localização do imóvel: 52-11-006. Pinhão, 20/12/1965.

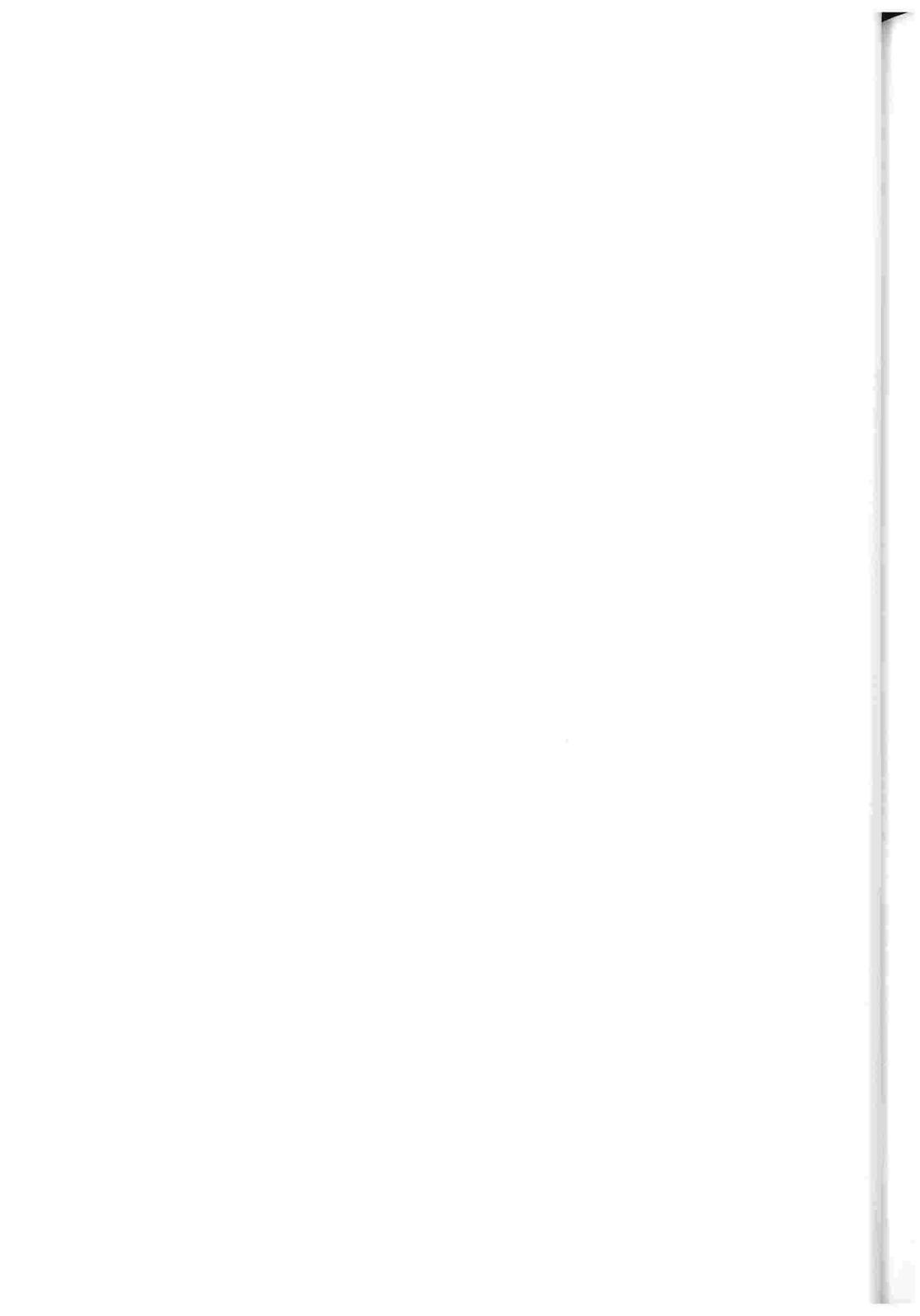
herdeiros¹¹. Este nada diz a respeito da extensão do imóvel, apenas assinala seus limites, que são os mesmos constantes do testamento de 1860.

A extensão da Invernada Paiol de Telha é referida apenas em uma escritura de compra e venda da propriedade, de 1974 (ver anexos, documento 03). Conforme este documento, a área em questão totaliza 3.000 alqueires¹², isto é, 7.260 ha¹³. Certamente o território da Invernada está também especificado no inventário de Dona Balbina, documento ao qual não tivemos acesso¹⁴.

¹² No Paraná, é usado o alqueire paulista, que corresponde a 2,42 hectares.

¹³ “Escritura pública de compromisso de compra e venda de terras”. 17/09/1974. Cartório de Guarapuava. Segundo os descendentes dos escravos e libertos herdeiros, a área original da Invernada foi reduzida de 3600 para 3000 alqueires quando da medição para o recadastramento de terras, cuja data, entretanto, não sabem precisar.

¹⁴ Este inventário está arquivado no 1º Ofício da Vara Civil da Comarca de Guarapuava, Fórum de Pinhão, sob a designação “Autos findos e arquivados de Inventário 50”. A consulta e leitura do inventário não foi possível até o momento da redação desse texto dadas as inúmeras dificuldades criadas pelo Fórum diante da demanda pela consulta. Em 2002, a meu pedido, esse material foi requisitado pela Procuradoria Geral da União em Guarapuava.



ESCRAVOS E LIBERTOS HERDEIROS

A Capão Grande contava com o mesmo número de escravos das demais fazendas da região. Por ocasião da morte de Dona Balbina, havia 17 escravos¹⁵. É bem verdade que este número não corresponde necessariamente ao total de cativos da proprietária, visto que nem todos eram registrados. Porém, as informações bibliográficas sobre a média de escravos das fazendas paranaenses – 30 – sugerem que, provavelmente, o número de cativos da Capão Grande não variava muito em relação ao declarado pela proprietária em 1860. Tratava-se, portanto, de uma propriedade de médio porte, como tantas outras da região¹⁶.

A documentação consultada pouco revela sobre as principais ocupações dos escravos e libertos da Capão Grande. Os estudos históricos sobre a pecuária no Paraná mostram, no entanto, que os cativos eram os responsáveis pela produção da existência do grupo residente nas fazendas. Além de se ocuparem da agricultura, exerciam também as funções de carpinteiro, sapateiro, alfaiate, arrieiro, cozinheiro, campeiro. Entretanto, a maior parte dos cativos concentrava-se na pecuária e nos serviços

¹⁵ Este número foi obtido a partir do testamento de 1860.

¹⁶ A maior fazenda dos Campos Gerais, a Fortaleza, contava com 100 escravos. Para maiores detalhes sobre o assunto ver Machado (1963); Saint-Hilaire (1978); Ianni (1988); Padis (1981).

domésticos (Machado, 1963; Wachowicz, 1968; Ianni, 1988). Pode-se sugerir, então, que a Capão Grande provavelmente não destoava do padrão geral.

Se a documentação consultada pouco informa sobre as ocupações dos cativos da Capão Grande, o mesmo não se pode dizer quando se trata da organização dos mesmos. Os registros de casamento, óbito e batismo, e os testamentos, permitem entrever a forma de sua organização. Uma das primeiras informações sobre a fazenda diz respeito ao conjunto dos que naquelas terras residiam, bem como das relações entre eles.

Em 1851, em seu testamento, Manoel Ferreira dos Santos, então proprietário, liberta condicionalmente um jovem escravo, designado “rapazinho” Eduardo. Neste documento o senhor roga à esposa que providencie a instrução e o aprendizado de um ofício a este cativo, recebido na herança da mãe do proprietário. Dada a condicionalidade da libertação – estava sujeito à esposa do proprietário – este escravo continuou a conviver naquele espaço com outros de condição diferente da sua.

O testamento de Dona Balbina Francisca de Siqueira dá conhecimento de que além do escravo Eduardo, seu marido libertara, também condicionalmente, outros tantos, os quais continuaram a servi-la e a residir no domínio da fazenda. Assim, pode-se afirmar que entre 1851 e 1865, na Capão Grande, conviveram senhores, escravos e libertos.

No que se refere especificamente aos escravos, a documentação mostra que sua organização se pautava na família.

Os documentos consultados informam que, do total de escravos declarado em 1860, no mínimo seis integravam famílias, conjugais ou formadas por mãe e filhos. No caso das unidades familiares formadas por mães e filhos, note-se que daí não se pode inferir a ausência do cônjuge, mas apenas que algumas uniões não eram sancionadas pela igreja. Os estudos sobre família escrava no Brasil confirmam que a ausência de registros ou referências sobre casamentos entre escravos não implica na inexistência dessa instituição, mas permite apenas dizer que as famílias nem sempre se constituíam a partir de uniões sancionadas legalmente¹⁷.

Se a constatação da existência de famílias é importante na tentativa de conhecer o grupo de escravos e libertos da Capão Grande, é ainda mais relevante o fato de que ao menos duas destas famílias foram formadas na própria fazenda. Este é o caso de Heleodoro e Feliciano, dois cativos de Dona Balbina que se uniram em 1858. Lê-se no registro:

“Aos 14 de fevereiro de 1858, nesta vila de Guarapuava da Província do Paraná, (...) em minha presença, e das testemunhas abaixo assinadas (...), e pessoas de mim reconhecidas, às nove horas da manhã (...) receberam em matrimônio = Heleodoro, crioulo, escravo de Dona Balbina Francisca de Siqueira (...), com Feliciano, crioulo, escrava da mesma Dona Balbina (...)”¹⁸

¹⁷ Para a família escrava no Brasil, ver, entre outros, Slenes, Reis, Florentino, Motta, Calhoub. Em se tratando especificamente de família escrava no Paraná, ver Costa e Gutiérrez (1984).

¹⁸ PNBSBG/Livro3B de assentamento de escravos.

A proprietária, por sua vez, reitera em seu testamento a existência de famílias escravas:

“Declaro, que a Invernada Paiol de Telha (...) com as terras de cultura (...) ficam pertencendo por meu falecimento a todos os escravos acima mencionados, e às suas famílias (...)”. (grifo meu)

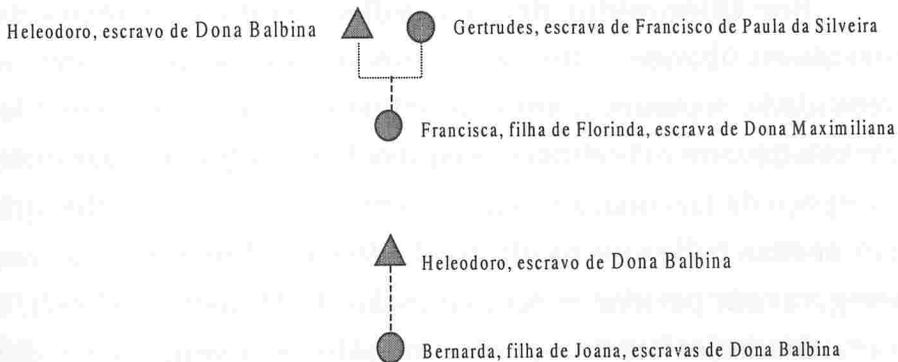
Resumindo, a testadora explicita no testamento que os cativos da Capão Grande tinham relações e formas de organização outras que não as ligadas ao trabalho, isto é, não eram simples “peças”, conforme o sugerido por trabalhos como os de Octávio Ianni e Florestan Fernandes.

A fazenda Capão Grande foi também palco de um outro casamento que, entretanto, não uniu escravos de um mesmo senhor, mas de fazendas distintas. Este é o caso de Libânia, liberta de Dona Balbina, residente na fazenda, casada com um escravo de uma área adjacente. Vê-se, portanto, que as relações de parentesco dos escravos da Capão Grande não se circunscreviam à fazenda, mas se estendiam a cativos de propriedades vizinhas, ampliando desse modo sua rede de relações para além dos domínios ao qual pertenciam.

A documentação revela ainda que os escravos da Capão Grande também faziam parte de uma rede de relações formadas com base no compadrio e no apadrinhamento. Dos 17 escravos, 6 eram afilhados ou compadres, quer de escravos daquela ou de outras fazendas, quer de seus senhores ou de senhores de

fazendas vizinhas. Alguns destes cativos, como é o caso de Heleodoro, aparecem mais de uma vez requisitados para padrinhos, sinalizando a posse de capital social, conforme o sugerido para a instituição do compadrio¹⁹.

Diagrama 1 – O parentesco espiritual entre escravos²⁰



O que os escravos e libertos da Capão Grande buscavam através das relações de apadrinhamento e compadrio com homens e mulheres de outros grupos sociais, quer de sua condi-

¹⁹ Sobre o assunto ver, entre outros, Lanna,(1995); Pit-Rivers, (1979); Arantes, (1975; 1982).

²⁰ O sistema de notação é o empregado para descrever relações de parentesco, como segue:

Mulher ○

Homem △

Relação de irmãos, filhos do mesmo pai e da mesma mãe [—]

Casamento [—]

Laço de filiação, descendência |

Os símbolos pontilhados representam relações de apadrinhamento e compadrio.

ção, quer de condição superior à deles? Semelhantes relações e, em alguns casos, seu aprofundamento entre os próprios cativos, ou entre eles e os libertos representavam possivelmente a ampliação de seus contatos, expandindo-se os laços de solidariedade e afetividade, o que lhes garantia maior ajuda e segurança, além de status e distintividade.

Por intermédio de tais redes, através de laços de parentesco, ligando-se uns aos outros, os cativos faziam circular afetividade, segurança, amparo, influência, prestígio, lealdade, favores, deveres e direitos (Florentino, 1997), o que lhes garantia, no espaço da fazenda, a existência, entre eles, de outros elos que não apenas o de sua condição de cativos. Tais relações lhes asseguravam pertencer, na expressão de Florentino (1997), à comunidade dos homens, porque inseridos em famílias, em redes parentais que, em alguns casos, extrapolavam os limites da fazenda. Dito de outra forma, a documentação que demonstra que os escravos e libertos da Capão Grande estavam organizados em famílias e que mantinham entre si relações de parentesco, sugere também que sua organização social era relativamente estável e visava, ao ampliar a rede de relações, preservá-la, isto é, permitir sua continuidade.

Tal preocupação parece estender-se aos senhores. No caso da Capão Grande, mas também de outras tantas fazendas em que os senhores tornaram herdeiros seus escravos, os testadores rogam por eles; pedem que os instruem, que lhes ensinem um ofício; que os tratem com “caridade”. O cuidado do proprietário de Eduardo, o “rapazinho”, remete tanto aos valores

“humanitários” professados pela sociedade escravocrata, quanto à existência de relações de maior afetuosidade entre senhor e escravo que, no caso específico, resulta, provavelmente do fato de o garoto fazer parte da herança deixada pela mãe do testador. Em outras palavras, a forma como Manoel trata este seu escravo mostra que esse e, talvez, os demais, possuíam raízes na fazenda e alimentavam relações tanto com seus pares quanto com seus senhores: ao que tudo indica, o “rapazinho” Eduardo era alguém conhecido do proprietário, situação que, provavelmente, como sugere Ianni (1988), motivou as preocupações do senhor para com seu futuro.

Neste mesmo sentido, o ato de Dona Balbina em tornar seus herdeiros escravos e libertos revela que as relações entre senhores e cativos extrapolavam em muito aquelas previstas pelo sistema escravocrata. Ao deixar parte de seus bens a eles, a proprietária reconhecia que esses escravos e libertos faziam parte, como propõe Florentino (1997), da “comunidade dos homens”, porque inseridos em famílias, em redes parentais. Em outras palavras, nas doações e nos privilégios concedidos a alguns escravos, os senhores reconheciam que esses estavam organizados socialmente e que tal organização se baseava na instituição máxima daquela época e sociedade: a família (Florentino,1997).

A distinção e o valor social que tais escravos e libertos possuíam no contexto das relações da fazenda se reafirmam no valor econômico da herança recebida. Em um extrato da partilha dos bens da proprietária, este valor é revelado: 2.500 contos de réis. Se traduzido no valor máximo da época - o escravo - a quantia

eqüivale a aproximadamente 8 cativos. Este número, comparado à média de cativos das fazendas dos Campos paranaenses - entre 10 e 30 - permite inferir sobre a consideração de Dona Balbina por seus escravos.

A doação feita pela senhora, portanto, não constituiu as famílias e o grupo de escravos da fazenda Capão Grande, mas reconheceu e reafirmou sua forma de organização anterior e própria daqueles cativos, porque construída e mantida por eles. Porque já detentores de status e prestígio, porque já constituídos distintamente, os escravos e libertos da Capão Grande foram instituídos herdeiros de parte da propriedade. Ou seja, o ato de Dona Balbina reconhece e reafirma a existência de uma organização, sugerindo que a relação entre senhores e escravos era, também, uma relação entre sujeitos.

Livres 28 anos antes da abolição da escravidão, donos de uma área de terras de aproximadamente 8 mil hectares, portanto, econômica e socialmente distintos de maioria dos brancos pobres daquele período, como viveram os escravos e os libertos herdeiros da Invernada Paiol de Telha?

DEPOIS DA DOAÇÃO

A produção agrícola limitou-se às necessidades do sustento familiar. Em pequenas roças cultivavam feijão, milho, batatinha²¹, cana-de-açúcar. *Nós plantava milho e feijão*, explica um dos homens mais idoso do grupo. *Aqui*, diz ele, *nós só comprava o açúcar, trigo e sal. O resto nós produzia aqui mesmo*. As culturas estavam divididas em *de inverno* e *de verão*, calendário seguido conjuntamente pelas famílias. O armazenamento da produção era feito em *tulhas*, revestidas internamente com cinza, para proteger do calor. *Pra guardar o feijão fazia um canto assim*, conta um descendente, *depois rebocava com cinza, fazia aquele cestão, deixava enxugar e colocava o feijão ali, que ficava frio. Era excelente aquele tipo de tulha, chamava tulha para guardar feijão. Tinha também a que guardava o arroz, mas o trigo não guardava*. Esses cultivos eram difíceis de comercializar, pois além de sobrar pouco depois de retirado o necessário para o sustento familiar, também eram produzidos por todos. Apenas quando o produto faltava aos vizinhos é que, então, caso houvesse algum excedente, eram comercializados.

²¹ A partir daqui os termos nativos aparecerão em itálico na primeira vez que forem referidos. As falas dos informantes também serão marcadas em itálico e as demais fontes (bibliografia e documentos) com aspas.

As hortas localizavam-se no terreno da casa e eram responsabilidade das mulheres. Eram terrenos individuais - *cada família em cada lugar* -, e estavam distribuídos seguindo a divisão por herdeiro, isto é, os descendentes de cada escravo ou liberto residiam em grupo e em áreas distintas.

Já as áreas destinadas às roças situavam-se distantes das casas. A *cultura*, dizem os informantes, *era feita ali mais pra baixo, no lugar onde o pessoal plantava*. Embora trabalhada familiarmente, era identificada como propriedade e responsabilidade do chefe da família, que decidia a extensão da área a ser plantada, tendo sempre como referência as necessidades da unidade familiar. O modo de plantio era o mesmo difundido e conhecido entre os agricultores da época: *a roça de toco. Fazia aquela roça de toco*, explica um informante, *roça e depois põe fogo, daí é que vem a planta. Então, o pessoal vivia assim*.

O trigo, assim como a erva-mate, só apareceria, de acordo com os relatos, bem mais tarde. Destinado mais à comercialização do que ao consumo, a arrecadação era reservada à aquisição de bens não produzidos por eles.

Somava-se à agricultura voltada para o consumo, a criação de animais. No tempo dos mais velhos, que é o tempo *dos pais, dos avós*, havia *muito gado*. Foi a proprietária da Invernada quem teria deixado aos escravos um pequeno rebanho, repassado às gerações seguintes. Em épocas mais recentes, a posse de animais de porte maior – o *gado* – rareou, cedendo lugar à criação de galinhas e porcos. *Na terceira geração*, diz um informante, *foi ficando mais difícil conseguir gado*, dada a redução da área da Invernada. Destes animais, apenas o porco era comercializado, sempre para

permitir a aquisição de bens necessários às unidades familiares, não produzidos por elas, como o caso do vestuário. Certas famílias possuíam também algumas cabeças de gado, cuja comercialização visava atender as mesmas necessidades.

Assim, se em alguns momentos os relatos se reportam à venda de uma parte da produção, não há, entretanto, referências a uma sobreposição da comercialização ao sustento, isto é, tratava-se de lavoura e criação para a família, para seu sustento, produção e reprodução.

A maior parte do trabalho agrícola era realizada pelas unidades familiares. A produção, portanto, além de ser para a família era também realizada pela família. Na roça pais e filhos contavam, algumas vezes, com a participação de algum parente. As mulheres faziam parte apenas de duas etapas das lides da roça: o plantio e a colheita, sendo a limpeza e o preparo do terreno tarefas masculinas.

Em determinados momentos, não necessariamente os de acúmulo de trabalho, a família poderia ser auxiliada por outros parentes - tios, sobrinhos, primos, cunhados, etc. Essa *troca* - designada *puxirão* - consistia na *ajuda* que prestavam as famílias umas às outras para a realização de determinadas tarefas agrícolas. *Quando um estava apurado*, explica um informante, *ajudava o outro. Aquele que não estava apurado, se precisasse ia ajudar*. As mulheres faziam seu próprio *puxirão* a fim de realizar tarefas que lhes eram específicas como *pindocar*, isto é, torrar o milho ou fazer a farinha de mandioca. Tratava-se de uma *troca de serviços*, um trabalho em *conjunto*, dizem os informantes.

Em suas tarefas na roça os homens também poderiam ser auxiliados por parentes, isto é, quando o tempo da roça *era puxado* também praticavam o *puxirão*. Quando o seu R. não conseguia fazer uma roça no dia, contam os descendentes, *nós pegava, ia tudo lá e fazia a roça para ele no dia. Tudo lá, uma comunidade. Tudo ficava com a roça feita. E assim corria...um ajudava o outro.*

Muitas vezes o *puxirão* era organizado sem o conhecimento do dono da roça, chamando-se, então, *surpresa*. Conhecedores das dificuldades enfrentadas por algumas famílias na execução de suas tarefas agrícolas, um grupo de parentes combinava um *puxirão*. Algumas vezes, anunciavam suas intenções, informando algum membro da família que receberiam ajuda, o que significava que esta deveria oferecer alimentos aos participantes da *surpresa*. *Tal dia, contam os informantes, nós vamos ajudar fulano, ele que faça quirela com frango, mate um porco pra comer.* Caso o dono da roça não fosse avisado, a alimentação era preparada no próprio local de trabalho e consistia de um *virado com ovo* e um *cafezão pra turma*. Em todas as situações coube às mulheres a responsabilidade pela alimentação dos participantes do *puxirão*.

Nesses relatos, o grupo nos remete a uma produção e uma organização do trabalho voltadas para a garantia da existência e continuidade da unidade familiar. É através das famílias e, principalmente, das relações de reciprocidade entre elas, que o grupo se manteve. Essas práticas de trabalho reproduziam e reforçavam os princípios e valores que organizavam, ordenavam e distinguiram o grupo. A cada *puxirão* esses valores e princípios organizativos se atualizavam e se reforçavam.

Ainda é importante destacar que tal forma de produzir o sustento remete os atuais descendentes à origem do grupo, isto é, aos escravos e libertos herdeiros, os quais retiravam seu sustento das roças e da venda de algum animal. *Os escravos velhos, dizem, tinham o que comer e vendiam algum bezerro, algum boizinho (...). Então, eles se mantinham assim.* E prosseguem: *Quando a gente pode lembrar, a gente fazia as mesmas coisas. Quem tinha e quem não tinha gado, mas porcada, então, produzia, se mantinha pacificamente.* Ou seja, os descendentes dos escravos e libertos herdeiros buscam o sentido para suas práticas na origem postulada. Este saber foi, segundo os atuais descendentes, um saber herdado dos antepassados. E, é através de recursos dessa ordem que constróem, mostram e reafirmam sua distintividade.

Religiosidade

A religiosidade do grupo de descendentes dos herdeiros da Invernada se expressa sob duas formas: uma que se restringe às famílias individualmente e outra que reúne o grupo como um todo. A primeira é constituída pelas festas dos santos de casa. Cada casa, entendida aqui como expressão de uma unidade familiar, era devota de um santo em especial, normalmente aquele de mesmo nome do *chefe da família*. Alguns desses santos eram reverenciados em várias casas, como São João. Cada família contava com um altar, ou melhor, destinava ao santo uma peça da casa para servir de *oratório*. *Era um oratório bem feito*, relata um informante, *feito pela marcenaria* e enfeitado com flores confeccionadas pelas mulheres da casa.

Ali a família se reunia para rezar e, nos dias designados, o local congregava devotos de um mesmo santo. Se havia dois chefes de família chamados João, ou outro qualquer, então, no dia comemorativo de seus santos eram realizadas duas festas, uma em cada casa, mas cada uma participando da festa da outra. Em cada morada havia um mastro, à vista do público durante o ano todo e trocado por um mais novo por ocasião da festa do santo, em que se expunha a imagem do santo da casa.

Nestes dias de festa, o deslocamento de uma casa à outra se dava sob a forma de procissão, quando as duas famílias eram acompanhadas pelo restante do grupo. Em suas orações, o cortejo pedia ao santo proteção, saúde e paz. Ao chegar no outro domicílio que reverenciava o mesmo santo, as orações

prosseguiam. Depois de cumpridas as obrigações para com o santo de devoção, a casa visitada oferecia alimentos à outra família. Servia-se sempre um *café com mistura*, isto é, doces, pães ou bolos. No relato sobre essa religiosidade doméstica os mesmos valores manifestos na prática de trabalho comunal aparecem dando sentido e organizando a vida social: a unidade familiar é elemento crucial na existência e continuidade do grupo enquanto tal. Era através das festas de santos domésticos, quando as unidades familiares partilhavam rezas e alimentos, que as relações entre eles se fortaleciam, pois estavam ligados no mundo dos homens e também o estavam em outra esfera, aquela onde localizam Deus, os santos, as almas, os espíritos. As orações aos santos domésticos eram pedidos de paz e saúde às famílias organizadoras do culto e àquelas que dele participavam. Em outras palavras, através dessa religiosidade doméstica rogavam aos santos pela continuidade do grupo social do qual faziam parte.

Havia também festas para reverenciar os santos padroeiros da comunidade, especialmente São Sebastião e Santo Antônio. Para o primeiro, o grupo ergueu uma capela, com recursos angariados nas festas religiosas realizadas por eles próprios. Outras festividades reverenciavam Nossa Senhora Aparecida e Santo Antônio, as quais congregavam *toda a fazenda*, todos os moradores da Invernada.

As festas de São Sebastião e Santo Antônio eram organizadas pela *comunidade*, dizem os informantes. Definidos os festeiros, ao primeiro patrocinador cabia angariar fundos para

adquirir as prendas e a carne para o churrasco. Os demais festeiros o auxiliavam nas outras tarefas necessárias à realização dos eventos. A todos os moradores da Invernada eram solicitadas contribuições: *um dava cinco quilos de farinha, outro dava outra coisa. O povo ajudava a fazer a festa*, rememora um descendente cujo pai várias vezes desempenhou a função, e as prendas e comidas eram distribuídas entre aqueles que delas tomavam parte. *Tinha churrasco e pão, uma época no passado não tinha bebida, o churrasco era doado, depois que o padre tomou conta da igreja, das festas, aí o churrasco era vendido.* Mais tarde, quando a igreja incumbiu-se da organização da festividade, implementou também a venda das prendas e das atividades oferecidas na festa.

Os relatos dos descendentes evidenciam práticas religiosas comunais organizadas de acordo com os mesmos princípios que orientavam a religiosidade doméstica e o trabalho. Às famílias cabia organizar a festividade conjuntamente e partilhar a comida, expressando, atualizando e reforçando as relações entre os chefes da casa e respectivas famílias.

Uma língua diferente

Para os descendentes dos herdeiro da Invernada Paiol de Telha, seus antepassados falavam uma língua que provavelmente haviam trazido da África. Dentre os mais antigos, seu Ovídio, 74 anos, afirma que seu pai empregava palavras desconhecidas. *Porque o meu pai, diz ele, quando ele estava assim bem gracioso, ele ralhava com o cachorro diferente de nós. Eu acredito que seria uma língua africana que ele aprendeu.*

Essa *língua africana*, entretanto, era falada às escondida; apenas entre eles. Quando indagados sobre as razões dessa situação, os nossos interlocutores pouco ou quase nada informaram. Sabem apenas que seus antepassados falavam uma *língua diferente* e que a ocultavam daqueles que não pertenciam ao grupo. A bibliografia sobre o assunto, sabe-se, mostra não ser esta uma situação ímpar e há grupos rurais negros, como o Cafundó, que mantêm até hoje uma língua com vocabulário e estrutura onde se mesclam o português e línguas africanas²².

O ponto principal nessa questão da possível presença de uma língua africana entre os antepassados do grupo da Invernada Paiol de Telha está no fato de que é a partir da percepção de uma origem comum que este grupo se constrói e reafirma enquanto tal e como distinto. A origem partilhada é exatamente o elemento que permite unidade e distinção ao conjunto dos descendentes dos escravos herdeiros da Invernada Paiol de Telha. Não se trata,

²² Sobre este assunto ver Fry e Vogt (1996).

portanto, de um grupo de pessoas quaisquer, mas de um conjunto de pessoas que se distinguem das demais pelo fato de descenderem de escravos e libertos identificados, nomeados. Em outras palavras, é essa origem comum que os constitui únicos.

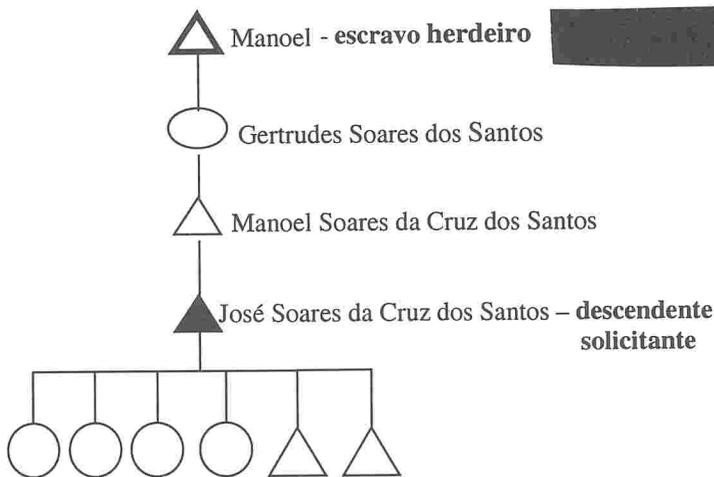
Descendentes de escravos e libertos

A origem comum, constitutiva do grupo, definida através da descendência dos escravos e libertos herdeiros, reafirma-se no nome da Associação - Heleodoro Reintegração Paiol de Telha - fundada em 1996. Foi essa origem compartilhada que manteve os descendentes unidos durante os diferentes momentos de expropriação e expulsão de suas terras. Encorajados por essa origem compartilhada, que pode ser postulada tanto por relações de consangüinidade quanto de afinidade, as famílias expulsas de suas terras – as terras dos antepassados - mantiveram-se organizadas como grupo mesmo quando passaram a residir na periferia da Guarapuava.

Princípio de determinação do pertencimento ao grupo, a origem compartilhada aparece e reafirma-se também na reivindicação de 1996. Como prova de pertencimento ao grupo e, portanto de seus direitos sobre as terras da Invernada, os descendentes dos escravos e libertos herdeiros elaboraram e apresentaram genealogias, apoiadas e legitimadas em certidões de nascimento e casamento, demonstrando cada um dos elos que os ligam aos herdeiros da Invernada. Desse modo, buscaram - e buscam - mostrar que não são um grupo de vizinhos ou de sem-terras (é importante sublinhar sua preocupação constante em demarcar sua distinção em relação aos integrantes do Movimento Sem-Terra), mas um grupo constituído através de uma origem comum, evidenciada nas relações de consangüinidade ou de afinidade.

Nas genealogias por eles construídas este princípio se mostrou claramente: todas partiram de algum dos escravos herdeiros e seguiram arrolando, em linha direta, várias gerações até alcançarem a do indivíduo que reivindica o direito à terra, incluindo os descendentes diretos deste, se existirem (ver anexos, documento 04).

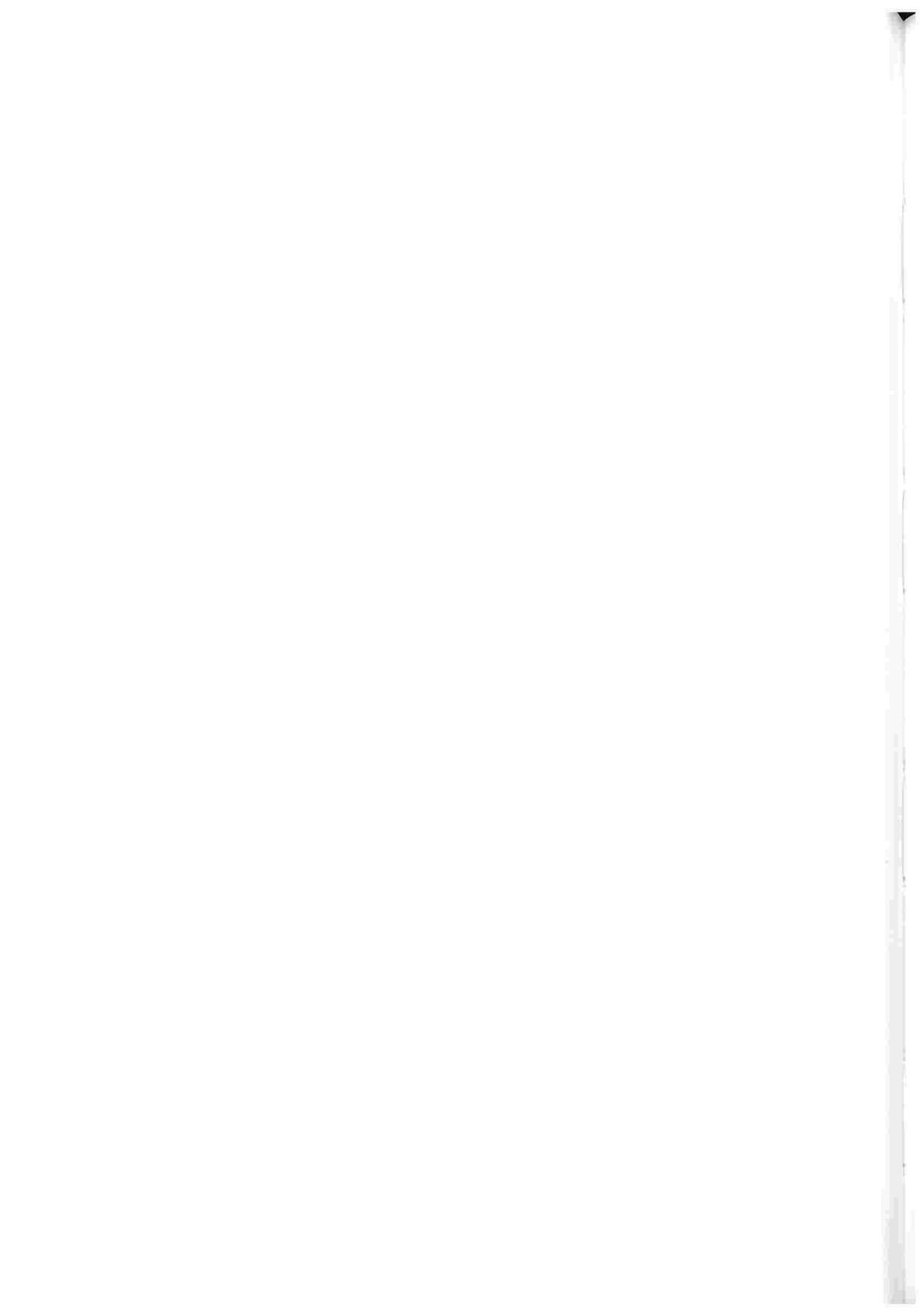
Diagrama 2
Descendentes do escravo Manoel Ferreira dos Santos
Herdeiro da Invernada Paiol de Telha



A origem compartilhada, determinante do pertencimento à comunidade, também se revela no modo como os atuais descendentes se designam e são designados: *"herdeiro dos*

escravos". Ao referirem-se uns aos outros, costumam usar o termo *herdeiro* ou *não herdeiro*, operando assim a inclusão/exclusão no grupo.

Tal forma de referência também é utilizada pelas entidades de apoio ao grupo e pela própria Cooperativa Central Agrária (ver nos anexos os documentos históricos e as notícias de jornais). No passado, este mesmo instrumento era utilizado para definir os membros deste grupo. Todos referem-se a eles como descendentes dos escravos, remetendo-os, portanto, à origem comum. Vê-se, assim, que este grupo não se define a partir de critérios e elementos externamente impostos: não se constituem ou percebem como sem-terras ou vizinhos, mas como parentes, todos descendentes de escravos e libertos da invernada. E, foi através destes elementos que foram identificados pelo mundo externo.



O PROCESSO DE EXPROPRIAÇÃO _____

Em 1860, quando Dona Balbina Francisca de Siqueira instituiu seus escravos e ex-escravos herdeiros da Invernada Paiol de Telha, impôs-lhes uma única cláusula: a inalienabilidade das terras legadas. Aos herdeiros era interdito dispor das terras recebidas, de modo que, nas palavras da testadora, ficassem “como patrimônio dos mesmos”. A vontade da senhora, entretanto, não foi acatada e já no período imediatamente subsequente ao testamento teve início o processo de expropriação das terras da Invernada, culminando com a expulsão total dos descendentes dos herdeiros em 1975.

A primeira desapropriação foi efetuada pelo sobrinho e afilhado da proprietária, Pedro Lustoza de Siqueira, herdeiro do restante da Capão Grande. Aproveitando-se da confiança dos herdeiros, Pedro Lustoza teria se apossado de metade das terras da Invernada Paiol de Telha, restando aos herdeiros deste campo apenas 1.240 alqueires. O relato dos atuais descendentes apresenta Pedro Lustoza como um senhor bondoso – *os escravos sentavam à mesa com ele; o irmão da minha bisavó, o tio Chico Soares, era o braço direito dele* -, porém, *ganancioso*, característica que o teria feito ignorar os desejos testamentários de sua tia e madrinha.

A alegada proximidade entre Pedro Lustoza e os demais herdeiros da Capão Grande encontra eco na documentação

consultada. Primeiramente, é muito provável que Pedro Lustoza tenha sido vizinho da Capão Grande, visto que a fazenda de seu pai fazia limites com a de sua tia, Dona Balbina. Aliás, nota-se que em 1855, das 6 áreas vizinhas da Capão Grande, mais da metade era propriedade de parentes de Dona Balbina: duas pertenciam aos maridos de suas irmãs, uma à mãe de um cunhado e uma a seu irmão caçula. A situação, portanto, propiciava a convivência, quer entre os escravos destas fazendas vizinhas, quer entre estes e os senhores. Esta hipótese encontra reforço nos registros de batismo, a partir dos quais sabe-se que os escravos e proprietários destas fazendas estavam ligados através do compadrio, unindo tanto os escravos das fazendas vizinhas, quanto escravos e senhores dessas propriedades.

Sabe-se que, em 1850, Dona Balbina e seu esposo Manoel foram padrinhos de Antônia, escrava de João Lustoza de Menezes, pai de Pedro Lustoza de Siqueira. O parentesco entre os proprietários das fazendas vizinhas da Capão Grande, assim como o parentesco espiritual entre estes e escravos que não os seus sugerem uma estreita familiaridade entre eles, possivelmente decorrência da relação de fidelidade-confiança que viviam, a mesma relação de confiança que, paradoxalmente, esteve, conforme os depoimentos dos atuais descendentes dos escravos e libertos herdeiros, na base da expropriação das terras da Invernada²³.

²³ A situação é contraditória apenas em sua aparência, tornando-se perfeitamente compreensível quando se tem em conta que a violência inerente à escravidão convivia lado a lado com valores e padrões de comportamento ideais, baseados em concepções e doutrinas cristãs sobre humanidade, caras à camada social dos "homens de bem e de posse".

No que se refere à incorporação por Pedro Lustoza de parte das terras da Invernada, a documentação aponta para um aumento na extensão da área recebida de sua tia. No extrato de uma “medição judicial”, datado de 1875, Pedro Lustoza requer a propriedade de 5.586 ha e fundamenta sua demanda na “posse” da referida área²⁴. Depois da desapropriação, dizem os informantes, restou aos herdeiros da Invernada apenas 3.000 ha, ou seja, dos 8.712 ha herdados lhes foram subtraídos 5.712 ha, extensão muito próxima da área reivindicada por Pedro Lustoza em 1875.

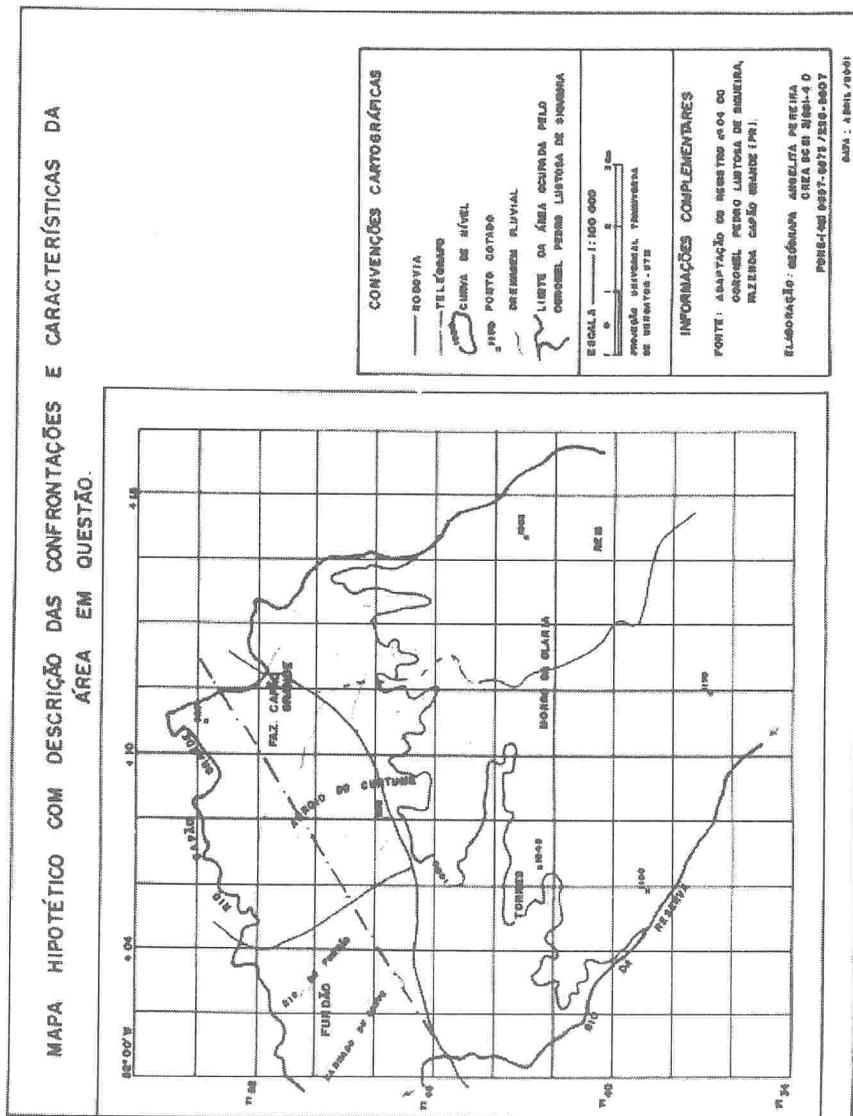
Outro indício desta anexação aparece em dois registros de terras da Capão Grande. Se, em 1875, os libertos herdeiros foram arrolados na condição de confrontantes da propriedade de Pedro Lustoza, em 1895, portanto vinte anos mais tarde, estes confrontantes simplesmente desapareceram²⁵. Some-se a isto o significativo fato de que as características e confrontações da Capão Grande registradas no documentos de 1895 apontam fortemente para uma anexação de parte das terras da Invernada. Os marcos da propriedade, registrados por Pedro Lustoza, englobam uma área que, de acordo com os atuais descendentes dos escravos e libertos herdeiros, teria pertencido à Invernada²⁶.

²⁴ SEMA, Livro nº 64 de títulos de terras, registro nº 10, 14 de Agosto de 1875.

²⁵ DEAP/Registro de terras nº 4, 1895.

²⁶ A área original da Invernada foi reconstituída a partir dos conhecimentos de alguns descendentes sobre a topografia da Invernada, os quais foram transpostos para um mapa da localidade, o que resultou em um mapa da área original da Invernada. Obviamente, este mapa dá apenas uma idéia do que teria sido a área da Invernada e uma delimitação mais precisa deverá ser feita caso um laudo pericial seja demandado pelos órgãos competentes.

Mapa 3 - Confrontação e característica da área em questão



Em resumo, se em 1875 os descendentes dos legatários aparecem como vizinhos de Pedro Lustoza, em 1895, depois que ele reivindica uma determinada área de terras, a referência à área dos escravos e libertos desaparece, indicando que, provavelmente, tenha sido anexada à propriedade de Pedro Lustoza.

Os proprietários de fato entendem que a razão da expropriação foi requerida em razão da qualidade daquelas terras. Dos vários campos da fazenda, a Invernada era o melhor para criação de gado, principal atividade da Capão Grande. Ao que tudo indica a atividade pecuária teria sido incrementada através da herança recebida da tia materna: além das terras, Pedro Lustoza teria herdado 4.000 vacas, 6.000 bois e 200 burros. A expansão do rebanho criava, portanto, a necessidade de estender os limites da propriedade. Está levantada a hipótese de ter sido esta a razão da demanda por mais terras feita em 1875 por Pedro Lustoza.

Ademais, não é improvável que em um acerto verbal com os libertos proprietários da Invernada tenha deles obtido a permissão para deixar o rebanho naquele campo, onde provavelmente já se encontrava. Afinal, eram vizinhos e a Invernada há muito era parte da Capão Grande. Passados alguns anos foi possível pedir, com base no argumento da posse, a propriedade de parte das terras dos escravos e libertos herdeiros.

Nos anos 40 os descendentes dos escravos e libertos entraram com uma ação judicial questionando a concessão feita a Pedro Lustoza. Solicitaram a reintegração das terras subtraídas,

as quais, naquele momento, se encontravam ocupadas pelos descendentes de Pedro Lustoza. O processo foi arquivado sem solução e sem pronunciamento oficial sobre o assunto²⁷.

A expropriação do restante das terras da Invernada prosseguiu, tomando força nas décadas de 60 e 70. Foi neste período que os descendentes dos escravos e libertos perderam a integralidade de sua propriedade, o último deles violentamente expulso no ano de 1975.

Em 1967 mais uma parte da Invernada foi expropriada. Dentre a documentação consultada encontra-se uma escritura, datada de 17 de agosto de 1967, na qual 28 descendentes dos escravos e libertos transferem seus direitos hereditários sobre a Invernada a Alvy Baptista Vitorassi e João Pinto Ribeiro. O valor desta transação foi de 100 mil cruzeiros novos. Assim, a partir desta data outra parte da Invernada deixa de pertencer aos descendentes dos escravos e libertos, conforme lê-se na escritura:

“(...) cediam e transferiam, como de fato cedido e transferido têm (...) todos os direitos que os outorgantes possuem ou venham a possuir no imóvel denominado Paiol de Telhas, situado na Fazenda Capão Grande (...) inclusive a flora existente constituída de pinheiros, imbuías e outras madeiras de Lei, por força do testamento de 1860 feito por Dona Balbina Francisca de Siqueira (...)” (Ver anexos, documento 05)

²⁷ Conforme Silva (1997).

Nesta escritura não há referências à área em questão, informando-nos apenas sobre a cedência de direitos. No entanto, de acordo com os atuais descendentes dos escravos e libertos, em 1975, data da expulsão definitiva dos proprietários, 56 famílias residiam nas terras da Invernada. Isto permite sugerir que a transação de 1967 envolveu, no mínimo, 50% da área restante da Invernada.

Os atuais descendentes afirmam que a transação foi uma engodo: os cedentes em 1967 desconheciam tratar-se da aquisição dos direitos hereditários sobre as terras. Segundo informações dos mais velhos, naquele momento eles buscavam a regulamentação do restante da propriedade, o que não é improvável. Diante da perda sofrida no processo de 1940 contra os herdeiros de Pedro Lustoza e temendo uma nova perda, os descendentes moradores na Invernada no ano de 1967 buscavam a regularização de sua propriedade.

Um dos descendentes que viveu essa situação rememora:

Ele (João Pinto Ribeiro) dizendo que ia fazer uma divisão para o pessoal, pegou o nome do pessoal em cima de uma capota de jipe, pegou o nome dos netos dos escravos e depois dizendo que ia fazer uma divisão e o pessoal naquela boa fé, cada um ia ter suas coisinhas documentadas. Nós vivia numa área em comum. Só que ele fez o contrário, ele não fez nada de divisões. Ele veio aqui e registrou numa cessão de direitos e fez uma escritura. Ele tinha um filho que era juiz. Quando o filho recebeu na vara civil, ele informou o Dr. Pacheco para ir lá comprar.

O fato que mais surpreende e intriga neste segundo momento da perda das terras da Invernada é que a procuradora dos descendentes dos escravos e libertos – a Sra. Iracema Trinco Ribeiro - era esposa de João Pinto Ribeiro, um dos “compradores” dos direitos hereditários dos proprietários da Invernada.

A última expropriação ocorreu entre os anos de 1973 e 1975, sendo outros, entretanto, os atores, embora tenham utilizado-se de recursos muito semelhantes aos empregados em 1967.

Em 17 de Setembro de 1974, portanto, sete anos após a venda de 1967, uma “Escritura pública de Compromisso de compra e venda de terras” foi lavrada entre Oscar Pacheco dos Santos e a Cooperativa Central Agrária Ltda. Desta vez a área adquirida está especificada: os 1600 alqueires restantes da herança recebida em 1860 pelos escravos e libertos de Dona Balbina Francisca de Siqueira. O valor da transação é de 10 milhões de cruzeiros. (ver anexos, documento 03). Segundo essa escritura, até aquele momento o vendedor, Oscar Pacheco dos Santos, havia adquirido 90% dos 1600 alqueires. De acordo com os atuais descendentes dos escravos e libertos, os 10% restantes seriam adquiridos diretamente pela Cooperativa Central Agrária, entre os anos de 1974 e 1975.

Estranha, entretanto, que o Sr. Oscar Pacheco tenha vendido uma propriedade que ainda não lhe pertencia, visto que foi apenas em 1º de Outubro de 1974 que ele adquiriu de Aly Baptista Vitorassi e esposa (um dos compradores dos direitos dos herdeiros em 1967) os direitos hereditários sobre a área em questão. Igualmente intrigante é o fato de que o valor desta

transação tenha sido o mesmo da efetuada em 1967: 100 mil cruzeiros. (ver anexos, documento 06).

Assim, em 1975 os direitos hereditários do último descendente estabelecido na área da Invernada foram adquiridos e, portanto, a partir daquela data as terras dos escravos e libertos herdeiros da Invernada Paiol de Telha passavam integralmente à Cooperativa Central Agrária Ltda.

A Cooperativa, tendo adquirido os direitos de herança, intentou sua regularização através de uma ação de usucapião, a qual foi contestada pelo Estado do Paraná e por alguns descendentes dos herdeiros da Invernada. Em 1991 o processo foi julgado definitivamente, dando ganho de causa à Cooperativa, declarada proprietária da área em questão. Note-se que o juiz que instruiu e recebeu boa parte da ação é filho do Sr. João Pinto Ribeiro, “comprador” e vendedor dos direitos hereditários dos descendentes dos escravos e libertos herdeiros.

O processo de expropriação sofrido pelos escravos e libertos herdeiros e seus descendentes pode ser melhor compreendido se analisado sob a ótica da história fundiária do Paraná e da origem da Cooperativa Central Agrária.

Entre os anos de 1855 e 1860 iniciou-se o esgotamento das atividades pecuárias da região dos Campos Paranaenses, assim como do tipo de sociedade que ali havia se estruturado. No processo de decadência econômica dessa região e das atividades tradicionalmente ali desenvolvidas, os fazendeiros, sobretudo as novas gerações, venderam suas propriedades, as quais foram, em parte, destinadas ao estabelecimento de imigrantes europeus

que chegavam neste período no Paraná (Machado, 1968c; 1977; Motim, 1990; Padis, 1981).

Relembre-se que a segunda metade do século XIX foi também o período em que o Império incentivou a imigração/colonização européia. A partir de 1852, o café passou ao lugar de principal produto das exportações brasileiras, o que exigiu expansão territorial e de mão-de-obra (Silva, 1976 apud Machado, 1999).

Alguns problemas, no entanto, se não sanados poderiam, com o tempo, inviabilizar a grande lavoura. O primeiro deles era a escassez de mão-de-obra, decorrente da proibição do tráfico negreiro e do crescimento vegetativo negativo da população escrava. Seguiam-se: a ausência de uma política de terras, apenas vislumbrada com a Lei de 1850; a necessidade de medidas visando o desenvolvimento interno, que buscassem, sobretudo, ampliar as vias de comunicação; e, por último, a urgência de uma política de imigração, ligada tanto à questão da mão-de-obra, quanto às da terra, da constituição e incremento do mercado interno (Machado, 1999).

No projeto de “desenvolvimento, diversificação e ampliação da estrutura econômico-social do Brasil” (Machado, 1999), o Governo Imperial empenhou-se na vinda de imigrantes europeus qualificados. Seu envolvimento com a imigração, entretanto, extrapolava a busca de uma solução para o problema da falta de mão-de-obra. No plano das idéias, acreditava-se que os imigrantes europeus também trariam vigor à população nacional, trabalhadores livres que representavam “o novo tempo, o progresso e a civilização”. Essa iniciativa, sabe-se, era parte de

um projeto de modernidade para o Brasil (Salles, 1986 apud Santos, 1995; Machado, 1999; Seyferth, 1998; Pereira, 1996).

As bases da qualificação de uns e a desqualificação de outros encontravam-se nas teorias raciais do século XIX, que postulavam as diferenças entre os grupos enquanto resultado de supostas desigualdades entre as “raças”, teorias estas com ampla divulgação e aceitação entre as elites brasileiras de então (Seyferth, 1995). As raças foram, assim, hierarquizadas em superiores – os brancos, sinônimo, quase sempre, de europeus – e inferiores, todos os demais, principalmente, “caboclos”, negros e mestiços em geral.

No Paraná o movimento imigrantista ganhou impulso em 1853, após a emancipação da Província. Entre 1860 e 1882, instalaram-se no território paranaense nada menos que 28 colônias de imigrantes de diferentes procedências. Nesse momento o objetivo do Governo Provincial era, em conformidade com a orientação da administração Imperial, a criação de uma agricultura de abastecimento, em resposta à escassez de alimentos.

Em nível provincial, entretanto, a imigração européia também significava muito mais que a possibilidade de solução para as questões relativas à carência de mão-de-obra para a grande lavoura ou à adequada solução da crise de alimentos. Ela fazia parte de um projeto de modernidade, progresso e desenvolvimento para a Província do Paraná. Toda essa movimentação visava construir uma “civilização” nos moldes europeus, incumbência, no discurso oficial, dos colonos

“morigerados e laboriosos” (Balhana e outros, 1968c, Balhana, 1969; Lamb, 1994; Santos, 1995), vocábulos empregados na maioria das vezes sob a forma de adjetivos qualificadores e/ou sinônimos de imigrante europeus.

Em 1858, o Presidente da Província estava convencido de que

“só quando colonos morigerados e laboriosos vierem povoar vossas terras vastas e fecundas, aparecerá a abastança dos gêneros alimentícios e abundantes sobras do consumo irão dar nova vida ao comércio de exportação dos produtos agrícolas”²⁸.

Em 1876 afirma serem estes colonos aqueles que “podem dar vida às fecundas” terras do Paraná. Apenas o imigrante, de acordo com este discurso, possuiria as “atividade, inteligência e forças” necessárias ao desenvolvimento da agricultura e das terras paranaenses²⁹. Também eram os únicos capazes de qualificar o trabalhador “nacional”, ensinando-lhe tudo sobre a “cultura européia”, habilitando-o, dessa forma, “a melhorar e aperfeiçoar a sua lavoura”³⁰.

A tentativa de desapropriar os “nacionais” de um saber, estendeu-se também às suas terras. Conforme este mesmo discurso, oficial, essas terras eram vazias; terras de ninguém. Na

²⁸ Relatório presidencial. 1858. Em Balhana e outros, 1968c, p. 162.

²⁹ Relatório presidencial. 1876. Em Santos, 1995: 74.

³⁰ Relatório Presidencial. 1877. Em Santos, 1995: 105.

observação de Seyferth (1998), no Sul do Brasil os segmentos da população brasileira – índios, negros e mestiços – que se encontravam nas áreas destinadas aos projetos de colonização foram simplesmente ignorados.

No Paraná, a qualificação das áreas reservadas aos colonos europeus como vazias, inabitadas, aparece claramente nos discursos dos Presidentes de Província.

Em 1875, o relatório presidencial apontava para a necessidade de

“Povoar os nossos imensos e desconhecidos territórios, levar a vida aos sertões onde a ação dos séculos amontoou tesouros de rara valia, e que jazem entregues ao esquecimento (...)”³¹. (grifos meus)

“Povoar”, “levar a vida”, “terras esquecidas” empregam-se como sinônimos das terras dos “nacionais” e pretendem apenas e tão somente afirmar a existência de uma terra, embora aparentemente desocupada, pronta e perfeita para a ocupação, ou melhor, pronta e perfeita para a colonização (Lamb,1994). O Paraná, portanto, para justificar a imigração/colonização, des-terra, condena ao exílio, expulsa, exclui, inicialmente na teoria, e, mais tarde, na prática, todos aqueles que, desde sempre, viveram e ocuparam o território. Era como se, de repente, aquelas

³¹ Relatório Presidencial. 1875. Em Lamb, 1994:40.

terras tivessem ficado esvaziadas. E pode-se afirmar que, nesse sentido, se encontram tentativas, tanto teóricas quanto efetivas. As primeiras levadas a cabo até o início do século, seguidas das outras³².

O plano de colonização do Governo Provincial previa o estabelecimento de colônias próximas aos centros urbanos, objetivando, assim, facilitar a chegada do que ali se produzia aos centros consumidores. Para instalar os colonos que não paravam de chegar³³, os Governos Imperial e Provincial concedeu-lhes grandes áreas de terras ditas devolutas. Algumas, como por exemplo, a colônia Pereira (Paranaguá), fundada em 1875, recebeu mais 18 km de terra (Santos, 1995).

Os “resultados satisfatórios” alcançados pelas colônias próximas de Curitiba estimularam o estabelecimento de outras em diferentes pontos do território paranaense. Nos Campos do Paraná, data de 1873 a primeira tentativa de localizar imigrantes europeus. As áreas eleitas foram justamente as antigas fazendas de criação e invernagem.

Todo o processo de cessão de terras caracterizou-se por disputas sobre limites pouco discriminados, fundados quase sempre sobre títulos duvidosos e nem sempre legais (Machado, 1963). A situação de algumas colônias refletia a desorganização e o descaso por parte dos órgãos governamentais

³² Como mostrou Renk (1997), no Oeste Catarinense a expropriação das terras dos posseiros (os mesmos “caboclos”, “brasileiros”) ocorreu em período idêntico - da colonização - e da mesma forma - através da expulsão. As empresas colonizadoras ignoraram a presença dos posseiros e o direito de propriedade prevaleceu sobre o de ocupação, desestruturando o modo de vida desses grupos. O “momento dessa ruptura”, escreve Renk, “é o da colonização” (idem, p. 105)

³³ Desde a fundação da colônia alemã de Rio Negro em 1829 até o estabelecimento da colônia holandesa de Carambé, aproximadamente 100 mil colonos foram instalados no Paraná.

competentes. Abundavam erros na demarcação dos lotes, concedidos, muitas vezes, a mais de um colono (Lamb, 1994).

As colônias distantes dos centros comerciais, não lograram êxito e algumas cedo experimentaram uma situação de precariedade. As áreas eram inóspitas, sem acesso ou quando havia, as estradas eram precárias, dificultando o escoamento da produção (Lamb, 1994; Balhana 1969; Wachowicz, 1968).

A transformação do sistema agrícola da região não se efetivou com a vinda dos imigrantes europeus e a agricultura por eles desenvolvida restringiu-se à lavoura voltada para o sustento familiar. Os imigrantes recém-chegados aderiram às práticas agrícolas já existentes e características da região (Balhana, 1963; Balhana e outros, 1968c).

Os Campos paranaenses foram, então, julgados impróprios para qualquer atividade que não a pecuária. Toda a atividade agrícola ali desenvolvida foi classificada como fadada ao fracasso e a região só voltaria a ser destinada à agricultura no século XX, durante um movimento estadual de ocupação de terras.

A movimentação fundiária no Paraná, entretanto não diminuiu. Entre 1900 e 1920, o governo estadual efetuou grandes concessões e vendas de terras - classificadas como devolutas - a companhias particulares, nacionais ou estrangeiras. O objetivo era a criação e estabelecimento de colônias de "nacionais" e/ou estrangeiros. Em sua maioria essas companhias se envolveram em negociações viciadas de terras, que favoreciam os grandes proprietários e os homens influentes da região, em detrimento dos direitos já adquiridos dos posseiros. As companhias

colonizadoras puderam contar sempre com a aquiescência do governo do Estado ou da União.

Em se tratando especificamente da região da Invernada Paiol de Telha, entre 1901 e 1907 o governo do Estado passou, sob a forma de concessão ou venda, extensa área de terras às mãos de companhias particulares de colonização.

Em 1901, concedeu 50 mil hectares em Palmas e Guarapuava; em 1906, fez concessões para a construção de ferrovias que ligariam Ponta Grossa à Ponta da Fortaleza; Paranaguá à Dionísio Cerqueira, passando por Guaratuba, Lapa, Ambrósios, Palmas e Clevelândia. Em 1907, concedeu 150 mil hectares, entre os rios Piriqui e Paranapanema. Nesta mesma época, o próprio governo tentaria, sem sucesso, criar colônias, como a Bom Retiro, atual cidade de Pato Branco.

A partir de 1939, o governo estadual decidiu colonizar também as ditas áreas devolutas e as antigas concessões de terras na região Oeste, estas anuladas em 1930. Surgiram, então, outras tantas colônias. Nelas foram demarcados e vendidos lotes rurais, designando-se algumas áreas para a instalação de núcleos urbanos.

Em 1940, a região Oeste recebeu mais colonos, agora vindos das áreas de colonizadores paulistas. O deslocamento do Norte em direção ao Sul resultava do movimento ocupacional do Norte onde, à medida que o café ia sendo substituído por outras atividades que exigiam menos mão-de-obra, se liberavam contingentes populacionais, que avançavam na direção Sudoeste e Oeste.

A venda, para companhias de colonização, de terras devolutas e de concessões anuladas, bem como a realização por parte do próprio governo de programas de colonização, revelaram a existência de milhares de posseiros dentro das referidas áreas, os quais, desde anos, nelas haviam construído suas moradas e roças. Tanto quanto os colonos com terras compradas, mas ainda não tituladas, e até mesmo os proprietários legais de suas terras, estes posseiros tiveram suas propriedades ameaçadas pela ação dos grileiros, das companhias colonizadoras e imobiliárias, e pelo próprio governo do Estado.

Os grileiros agiram falsificando títulos, escrituras de transferência de propriedades, recibos de compra e venda, apossando-se, deste modo, de grandes áreas de terras já ocupadas, como as da Invernada Paiol de Telha.

Voltemos à Invernada Paiol de Telha. Viu-se que a primeira anexação de terras, ocorrida na metade do século XIX, caracterizou-se pela ilicitude e pelo favorecimento aos grandes proprietários e homens influentes da região, tais como Pedro Lustoza de Siqueira. Parece ter sido esta posição que lhe permitiu apoderar-se da propriedade daqueles que, para o poder público como para toda a elite da época, eram a origem do "atraso" do país.

É a partir do momento histórico acima referido que se pode explicar a relativa tranqüilidade com que se deu a primeira anexação das terras da Invernada. Naquele período, práticas como as de Pedro Lustoza não apenas eram legítimas, mas incentivadas, pois contribuía para a exclusão daqueles que foram

responsabilizados, erroneamente, pelo “atraso” do país: posseiros, “caboclos” e “nacionais”.

De acordo com os relatos dos descendentes dos herdeiros da Invernada, inexistiam, na ocasião, por parte dos legítimos proprietários, qualquer reação ou contestação (essa só viria quase um século depois). Restava a eles, como a todos os em situação análoga, “compreender” os privilégios concedidos aos identificados com o projeto de modernidade, progresso e desenvolvimento do país.

Do mesmo modo, o período em que se deu a expropriação total dos descendentes dos herdeiros da Invernada - 1967 a 1974 – é de grande movimentação fundiária no Paraná: o Governo do Estado e companhias particulares compraram e venderam extensas áreas de terras ocupadas há muito por populações tradicionais. Seus direitos, entre os quais muitas vezes também estiveram descendentes de imigrantes europeus cujas propriedades ainda não se encontravam regularizadas, foram ignorados e suas terras vendidas várias vezes a diferentes compradores, em grande parte através da falsificação de documentos.

Em 1967, o fato de a procuradora dos descendentes dos escravos e libertos estar intimamente ligada a um dos “compradores” não levantou suspeitas nem dos cartórios e tabeliães, nem daqueles a quem os proprietários legítimos da Invernada recorreram quando perceberam que estavam sendo espoliados³⁴. Sublinhe-se, entretanto, que a ligação entre a

³⁴ Haveria necessidade de uma busca mais demorada nos arquivos dos cartórios, fóruns e delegacias de polícia de Guarapuava e Pinhão, a fim de localizar a documentação das contestações referidas pelos descendentes dos herdeiros da Invernada. Os autos trariam subsídios ao processo de expropriação, principalmente no que concerne às ligações entre os envolvidos.

procuradora e o comprador, por si só, invalidaria a transação. Mas, isso não foi percebido, sequer assinalado, provavelmente por ser prática comum, corriqueira, admissível e recomendada para e por algumas pessoas.

Os negócios seguintes envolvendo a Invernada não foram menos suspeitos. Seu caráter de negociata é ostensivo e perceptível nas ligações pessoais entre os envolvidos e um acerto entre os compradores de 1967 e o de 1974 é patente, tanto que o Sr. Oscar Pacheco vende à Cooperativa uma propriedade que ainda não havia adquirido de Alvy Baptista Vitorassi e João Pinto Ribeiro.

Aos poderes legal e oficialmente constituídos, que julgaram a solicitação de usucapião pedida pela Cooperativa Central Agrária, também não pareceu estranha nem impeditiva a ligação parental entre o juiz que deu parecer favorável ao pedido de usucapião e o principal negociador dos direitos hereditários dos proprietários da Invernada, embora este estivesse, mesmo para leigos no assunto, "juridicamente impedido"³⁵.

No que tange à terra, o modo como se deu a expropriação da Invernada esteve em perfeito acordo com as idéias e práticas correntes no Paraná desde a metade do século XIX até aquele período, tendo o aspecto ideológico desempenhado, igualmente papel relevante.

Deu-se ganho de causa a imigrantes europeus, representantes, no discurso e no imaginário nacionais e

³⁵ Silva, 1997.

paranaenses, da “civilização” e do “progresso”. Os Suábios do Danúbio³⁶, fundadores da Cooperativa Mista Agrária Entre Rios, representavam, como todos os imigrantes europeus naquele então, o visto de entrada do Paraná na “civilização”, portanto, na modernidade.

Assim, a expropriação da Invernada Paiol de Telha, é resultado de um movimento estadual de ocupação de terras, caracterizado tanto pelas negociações viciadas favorecendo os grandes proprietários e homens influentes da região, em detrimento dos direitos já adquiridos dos posseiros, quanto pela participação nessas negociações do governo do Estado ou da União.

A expropriação, entretanto, não se limitou a negócios escusos, mas recorreu à violência, também característica da forma do estado do Paraná encaminhar as questões relativas à terra. Quando, em 1967, os descendentes dos escravos e libertos tomaram conhecimento de que seus direitos hereditários estavam sendo indevidamente transferidos, contestaram a legitimidade do processo. Além do descaso do poder público, obtiveram como

³⁶ Os Suábios do Danúbio chegaram ao Brasil entre os anos de 1951 e 1952, vindos da Iugoslávia. Para assentá-los foi adquirida uma área de 8.500 ha de antigas fazendas de criar da região nos campos de Guarapuava, sob os auspícios da “Ajuda Suíça para a Europa” e do governo paranaense. Era um grupo de 222 pessoas e formaram a colônia Entre Rios, que congregava 5 aldeias. Para dar suporte à imigração e representar os interesses dos colonos, em 1951 foi criada a Cooperativa Agrária Ltda., à qual todos associaram-se. O resultado da produção inicial foi pouco satisfatório, tendo em vista, principalmente, erros técnicos referentes ao plantio. Nos anos seguintes, quando o rendimento das lavouras melhorou e exigiu a ampliação das áreas cultivadas pelos colonos, adquiriu-se outras fazendas locais. Atualmente, a colônia Entre Rios ocupa uma área de 22.000 ha, continua sendo formada por cinco aldeias e totaliza perto 2.500 indivíduos. As culturas hoje praticadas são trigo, soja, cevada, milho e outras menores como batatas e verduras. Há também uma pecuária expressiva, com produção leiteira (Helm, 1967: Entre Rios, 1996).

resposta a coação física por parte daquele que, alguns anos mais tarde, tornar-se-ia o proprietário desses direitos. De acordo com a memória dos descendentes mais velhos, foi através da violência física que o delegado os constrangeu a assinarem as escrituras de cessão dos últimos direitos de herança.

Tendo vivenciado a coerção, um dos descendentes relembra:

O povo ficou meio parampampam e foi assinando pro Dr. Oscar Pacheco, o delegado da vila (...) Pois se não saísse de lá, ele mandava matar (...) Surraram gente lá, os camarada dele, dois eles surraram, depois veio para a cidade e disseram que não surraram. Mas é mentira deles. (...) Mas se não saísse os pistoleiros dele vinham e matavam, pois eu fui um deles que me arranquei de lá, mas eu não queria sair. E para mudar meus porcos eu tive que buscar um caminhão aqui (Guarapuava), porque os da nossa vila (Pinhão) não queriam pegar o frete”.

A violência nesse processo se estende ao período da aquisição dos direitos hereditários pela Cooperativa, da qual participaram o delegado e a força policial local. Inconformados com a perda das terras, os descendentes dos escravos e libertos herdeiros, além de contestarem a legitimidade do processo, decidiram permanecer em suas terras. A resposta não tardou e a partir daquele momento, a mando do delegado Oscar Pacheco, foram queimadas casas, insumos, plantações, colheitas, maquinário:

“O pessoal saía, ficava vindo para Guarapuava atrás do tal acerto com o Dr. Oscar Pacheco, quando chegava lá, a casa tava queimada. Aí tinha um problema sério, vinha o marido e a mulher não queria ficar sozinha, queria vir junto porque ficava com medo, aí aconteceu, quando chegava a casa tava queimada. Inclusive eu tinha um tio, seu Manoel Soares da Cruz, que ele saiu, que ele cuidava o gado de uma fazenda lá perto, ele veio tratar, veio olhar o gado, quando chegou a casa tava queimada”.

Outros descendentes trazem na memória as ameaças à mão armada e os atentados à integridade física, sua e de seus familiares. Uma senhora de 70 anos, relembra as ameaças: *colocavam a arma na boca das pessoas e mandavam sair das casas, para depois atear fogo*, conta apreensiva.

Um outro descendente leva no corpo o projétil de um atentado contra sua vida:

Eu fui uma das últimas pessoas a sair de lá, eu saí em 75, 27 de Setembro de 1975 (...), diz ele, quem queimou tudo isso foi o doutor Pacheco. Quando eles viram que eu não saía mesmo, aí eles tentaram tirar a minha vida. Tomei um projétil assim, não sei de onde veio, porque os terrenos lá são altos, elevados.

Os mais idosos, testemunhas desses episódios, lembram a participação da Cooperativa no clima de tensão e violência:

Bom, no meu caso, relata um descendente de 75 anos, já era com a cooperativa. Na época, 1973, 1975 isso era comum. Eles pulverizavam sempre lá em cima e jogavam veneno para fora para matar a criação do pessoal. Eles ainda não tinham a posse da área toda, tinham uma parte, uma parte que tinha em volta a criação. Então, quando ele pulverizavam em volta da lavoura, eles erguiam o braço (da máquina) e jogavam o veneno para fora, para a criação chegar, comer e morrer envenenada.

Em 1975, o último descendente dos escravos e libertos herdeiros deixou as terras da Invernada, que passaram, então, a serem ocupadas exclusivamente pelos sócios da Cooperativa. A violência desse caso não é um episódio isolado quando a questão é terra no Paraná.

Aos expedientes de falsificação de títulos, de escrituras de transferência de propriedades, de recibos de compra e venda de terras, também usou-se - na mesma intensidade e com a mesma legitimidade destes recursos ilícitos - a coerção física para expulsar colonos e posseiros no Paraná. Este foi o modo através do qual jagunços e pistoleiros, não raro a serviço dos grandes proprietários da região ou das companhias colonizadoras, convenceram posseiros a vender, transferir e deixar as terras nas quais há muito residiam. A aquiescência do governo do Estado, além do já referido envolvimento nas negociações de terras, se manifestou na ação violenta das forças policiais.

O território paranaense estava convulsionado em sua totalidade. O Oeste e o Sudoeste paranaense, nas décadas de 30, 40, 50 e 60, foram palco de violentos conflitos envolvendo terras. Não faltaram espoliação de posseiros, ameaças, tocaias e mortes cometidas por pistoleiros a serviço de grandes proprietários, grilagens, incêndios, violações e negociações viciadas de terras.

Nas regiões próximas à Guarapuava, o ano de 1957 foi dramático. Uma situação explosiva se originou da confusão derivada da anulação da concessão à Estrada de Ferro São Paulo - Rio Grande. Enquanto ali o Estado alienara diversos imóveis expedindo títulos e localizando cerca de 15 mil posseiros, ao mesmo tempo a União também instalara uma colônia agrícola e vendera 10 mil hectares à companhia Pinho e Terras Ltda. Tais concessões, entretanto, haviam sido anuladas pelo governo estadual de 1930. Resultou que, em 1957, haviam na região mais de 30 companhias imobiliárias negociando terras cuja propriedade era contestada.

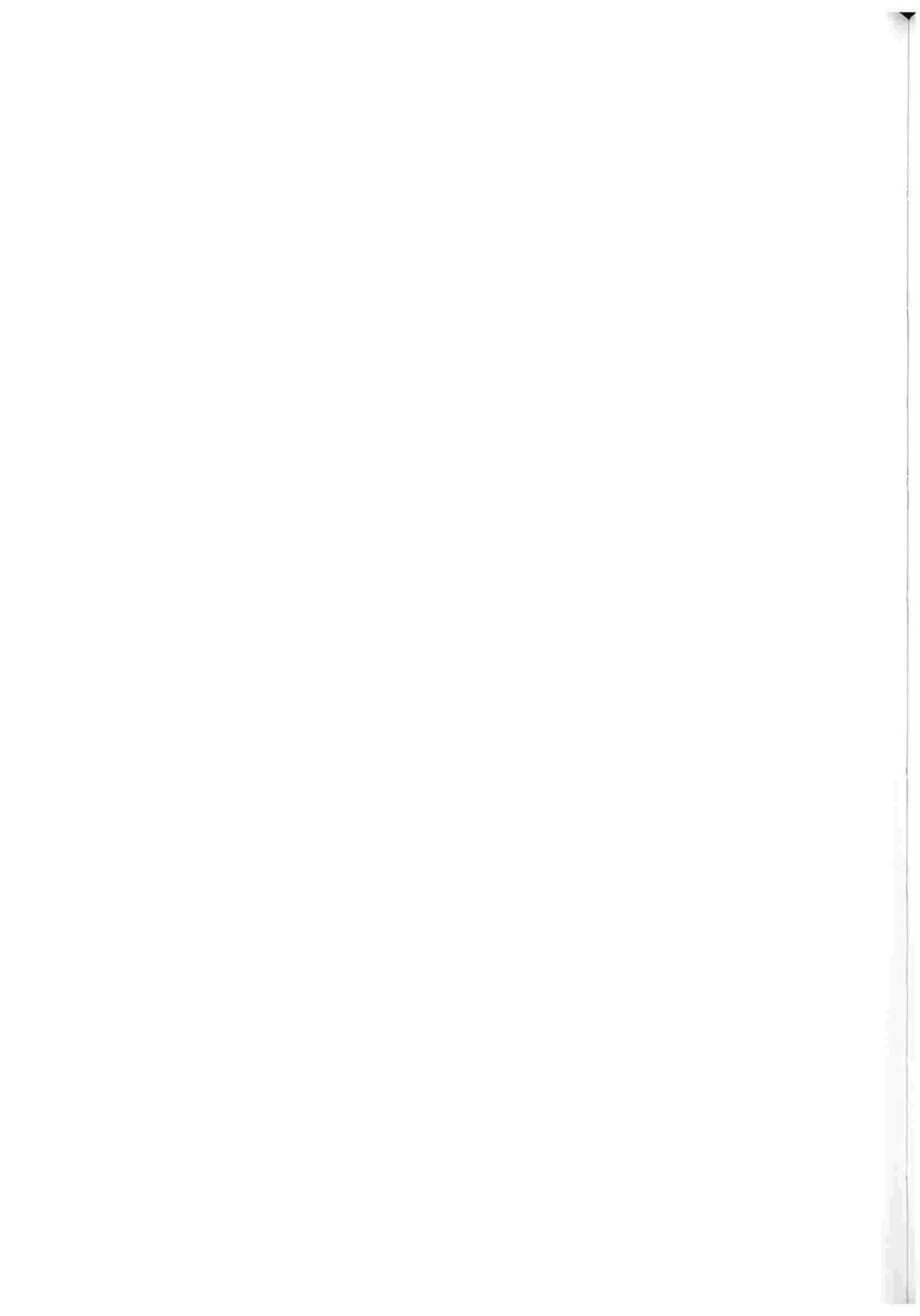
Os colonos e posseiros que ali viviam, chegados antes das disputas e da ocupação pelas companhias imobiliárias, tiveram seus direitos ignorados. As companhias encarregaram-se de expulsá-los através da ação de pistoleiros ou das forças policiais do Estado.

Diante dessa situação colonos e posseiros reagiram, gerando um enfrentamento que resultaria na morte de mais de uma dezena deles em Pato Branco e de seis em Francisco Beltrão. No norte do Estado, os conflitos envolvendo terras foram deflagrados a partir de 1946 e não diferiram dos ocorridos no oeste e sudoeste.

Posseiros e colonos nacionais, instalados pelo próprio governo Estadual em terras de antigas concessões anuladas, foram ameaçados de despejo, o que significava a perda de suas terras, casas e lavouras. O não cumprimento das promessas - terra, casa e transporte - feitas pelo governo estadual aos posseiros e colonos, em troca de sua retirada das áreas conflituosas, resultou em novos confrontos armados com as forças policiais. Na região de Tibagi, Faxinal e Queimadas, em 1941, também houve violentos confrontos entre os que defendiam suas posses e os que tentavam obtê-las à força, provocando incêndios, violação, emboscadas e mortes. (Balhana, 1963; 1968 a; 1968 c; Cardoso e Westphalen, 1986 e Padis 1981)

Nessa época, os campos paranaenses voltaram a despertar a atenção dos empenhados em promover o “progresso” do Estado. As iniciativas em todo o lugar deixavam, entretanto de ter exclusivamente a chancela oficial, dando lugar a ações conjuntas entre governo Estadual e/ou associações, companhias particulares, nacionais e/ou estrangeiras, de colonização e/ou imobiliárias.

Para a instalação dessas colônias, num empreendimento comum, Estado e companhias ou instituições estrangeiras adquiriram as terras de antigas fazendas nas quais residiam “nacionais”, ignorando-lhes os direitos historicamente adquiridos. A história da perda das terras pelos descendentes dos escravos e libertos da Invernada Paiol de Telha faz parte e confirma esse empreendimento.



NAS CERCAS DAS TERRAS DOS ANTEPASSADOS

Expulsos de suas terras, os descendentes dos escravos e libertos herdeiros agruparam-se nas favelas da periferia de Guarapuava. Homens e mulheres, acostumados às lides da terra, ao trabalho comunitário, viram-se deslocados de suas atividades e obrigados a exercerem outras ocupações.

A nova situação poderia ser lida como uma ameaça à unidade do grupo social: privados de sua base territorial, das atividades e formas de trabalho com as quais se reconheciam, das relações com seus parentes e seus iguais, em suma, do mundo onde foram socializados, o grupo como unidade social correria o risco de desagregação, desestruturação e, conseqüentemente, de desaparecimento.

Na cidade de Guarapuava, entretanto, escolheram residir próximos uns dos outros, mantendo sua forma de organização nas terras da Invernada. À pergunta sobre as razões que levaram cada um dos expulsos da Invernada a escolher determinados bairros de Guarapuava para residir, obtém-se respostas que remetem aos laços de parentesco, evidenciando que as famílias procuraram manter-se juntas, na medida do possível. *Vim para esta vila porque minha irmã morava aqui*, diz uma senhora expulsa das terras da Invernada.

Em um mesmo terreno ou bairro encontram-se várias unidades familiares, todas aparentadas entre si. Ao visitar dona Rosa, 65 anos, ou seu João, 84 anos, ambos descendentes diretos dos escravos e libertos herdeiros, vê-se chegar filhos, netos, cunhados, irmãos, irmãos, sobrinhos, afilhados, primos e primas, todos residentes ou no mesmo terreno ou nas redondezas. O elo entre estas pessoas passa pelo parentesco (traçado a partir de uma origem) e pela partilha de uma mesma trajetória marcada pela violenta expulsão das terras de seus antepassados.

Aqueles que mal sucedidos na busca por melhores oportunidades nas cidades mais distantes, ao retornarem à Guarapuava também construíram suas moradas próximas às de seus parentes. Tendo as relações de parentesco como princípio organizador da residência, os atuais descendentes dos escravos e libertos herdeiros da Invernada Paiol de Telha apresentam uma organização próxima daquela que mantinham quando residentes em suas terras.

Tal afirmação não significa sugerir que todas as unidades familiares expulsas da Invernada passaram a residir em uma mesma área em Guarapuava, mas que efetivamente nenhuma destas famílias ou, se quisermos, nenhum destes descendentes permaneceu isolado ou vivendo entre outros que não seus parentes.

Tal escolha garante a rede parental, que proporciona segurança e solidariedade para e entre os descendentes, princípios fundamentais à existência, continuidade e unidade do grupo. Ademais, a continuidade daquela forma de organização

social, a qual lhes significava - e significa - o mundo, também garantia a permanência do sentimento de pertença a um grupo que distingue-se através da partilha de uma mesma origem e trajetória. Foi este sentimento que lhes garantiu, na década de 90, novas tentativas para reaver suas terras.

Em 1994 alguns descendentes estabeleceram contato com entidades que poderiam orientá-los nesse novo intento. Nesta data entraram com uma representação na Procuradoria Geral da República no Paraná, ação que não teve prosseguimento. A Procuradoria, ignorando as irregularidades do processo, apenas considerou o prazo hábil para a contestação da ação, o qual havia prescrito e, a partir desse elemento puramente formal, julgou improcedente o pedido de reintegração da propriedade.

Em dezembro de 1996, diante da negativa da Procuradoria, cinco famílias do grupo da Invernada decidiram retornar às suas terras, em cujas cercas acamparam. Tal ato foi qualificado pela Cooperativa e pela Justiça como "invasão", o que justificou um mandado judicial de reintegração de posse, culminando com a retirada das famílias que ali se instalaram.

Em Julho de 1997 o grupo voltou a reivindicar suas terras. Reuniram-se novamente às margens das cercas de sua propriedade. Às 41 pessoas iniciais somaram-se outras tantas e durante os 16 meses que ali permaneceram chegaram a reunir 150 famílias.

Inicialmente estabeleceram-se de modo a poder retirar do lugar o mínimo para sua subsistência. Retomando a forma de organização do trabalho de quando ainda residiam em suas terras,

aos homens coube o preparo e plantio de pequenas áreas, normalmente hortas, já que os cultivos aos quais estavam habituados exigem parcelas maiores de terra.

Às mulheres competiu o provimento de água, da lenha, o cuidado das crianças e da alimentação. Aos com maior grau de instrução foi atribuída a função de manter atividades escolares para as crianças. A reação a este ato de reivindicação pelos direitos expropriados não tardou e, ao contrário do verificado no ano anterior, extrapolou uma ação de reintegração de posse.

A violência conhecida na década de 70 foi novamente experimentada pelos descendentes dos escravos e libertos herdeiros da Invernada. Para vigiar os movimentos daquelas famílias, a Cooperativa instalou, a uma distância de 50 metros da primeira barraca, um posto de observação, onde se podia ver a movimentação de homens que ostentavam pesadas armas.

As formas de intimidação e coação também relembrou a violência que marcou a expulsão na década de 70. Ao irem buscar água nos córregos próximos, as mulheres foram ameaçadas e molestadas pelos “seguranças” contratados pela Cooperativa para assegurar a “ordem” no local. À noite, as famílias eram acordadas por rajadas de tiros.

A tática de envenenamento, agora da água, foi novamente empregada e resultou na intoxicação de alguns dos descendentes ali instalados. Socorridos no posto de saúde local e confirmada a suspeita de envenenamento, não puderam contar com prova alguma, dada a recusa do responsável pelo atendimento em

atestar, por escrito, o diagnóstico; temiam, diziam os descendentes, represálias por parte da Cooperativa.

Sob a alegação de “desrespeito ao meio ambiente”, a Cooperativa, amparada pelos poderes constituídos, proibiu às famílias todo e qualquer cultivo. É interessante observar a forma como a agricultura praticada por aqueles descendentes de escravos e libertos foi qualificada nesta ação de reintegração de posse: “sem critérios técnicos, sem tecnologia e fadada ao fracasso”, em contraposição aos descendentes de europeus, designados, nesta mesma ação, “agricultores”. Ou seja, as representações vigente em todas as fases do projeto imigrantista – desde o primeiro quartel do século XIX até a década de 60 do século XX - sobre a qualidade da agricultura praticada por “nacionais” e por europeus reaparecem, imutáveis, em 1997.

O Estado do Paraná se fez presente, como de hábito, com constantes intimações aos homens do grupo ali instalado para deporem na delegacia local, causando grande apreensão nestes e em seus familiares. A cada intimação o temor de uma possível prisão tomava conta do grupo. A pouca clareza quanto às razões das intimações causava pânico entre os homens e, sobretudo entre suas esposas e filhos. A incerteza gerava especulações acerca de uma possível prisão ou desaparecimento dos homens. Os propósitos destas intimações ficavam bastante explícitos no modo como ocorriam: intimados, os homens compareciam na delegacia onde ficavam “aguardando” longos períodos, sendo então liberados, sem nenhuma pergunta ou esclarecimento sobre a intimação, procedimento que viria se repetir alguns dias mais tarde.

A insustentabilidade da situação vivida pelos descendentes dos herdeiros da Invernada; a mobilização e pressão das entidades que passaram a assessorar o grupo em seu pleito e a visibilização dada pela imprensa ao caso, resultaram na manifestação do Estado através do INCRA.

Em Agosto de 1998, as famílias ali instaladas foram levadas para uma área prevista para a reforma agrária. A nova terra, cerca de 1000 hectares, abriga atualmente 65 unidades familiares, nem todas descendentes dos herdeiros da Invernada. A forma como foi efetuado o assentamento resultou em problemas de organização para esse grupo de descendentes dos herdeiros da Invernada.

NAS TERRAS DO INCRA

Os critérios do INCRA desconsideraram a especificidade daquele grupo, isto é, a condição de descendentes de escravos e ex-escravos e de grupo. Foram vistos e tratados como outros tantos “sem-terra”, e como tal submetidos aos procedimentos habituais para assentamentos³⁷.

Dentre os problemas causados por essa inadequação de instrumentos está a idade dos indivíduos para efeitos de assentamento, que não deve ser superior a 65 anos. No caso do grupo da Invernada tal critério colide com a forma como este se organiza social e politicamente: os líderes e responsáveis pelo grupo são justamente os mais velhos, os “antigos”, todos com idade superior aos 65 anos.

³⁷ Os membros do grupo da Invernada não se reconhecem nessa categoria identificatória, a qual lhes é imposta. Em uma entrevista um informante ressalta: *Eu não sou sem terra.(...) Eu sou uma pessoa que foi lesada, roubaram os meus bens. Porque a gente tinha uma propriedade que, ainda em documento, a sociedade diz que é nossa. Então, eu não me considero sem terra.* Em outras palavras e considerando a literatura antropológica sobre identidade, o grupo da Invernada Paiol de Telha não pode ser identificado através da categoria “sem-terra”, dado que estes não se auto-designam como tais. Tal identificação e tratamento foram feitos pelo INCRA. Desde BARTH (1976), a identificação dos grupos passa pela forma como estes se identificam e são identificados. Não lhes cabe, portanto, a categoria identificatória “sem-terra”, atribuída pelo INCRA. Ainda é importante ressaltar que, em outros momentos, os descendentes da Invernada Paiol de Telha foram identificados por outros atores sociais – onde se incluem os membros da Cooperativa Agrária Entre Rios – como descendentes dos escravos herdeiros da Invernada Paiol de Telha, conforme se pode observar nos registros de cessão dos direitos de herança ou nas matérias jornalísticas sobre o grupo. Em outras palavras, foram designados e identificados da mesma forma como se auto-designam e identificam, o que, infelizmente não foi levado em conta pelo INCRA.

O acesso às novas terras foi, deste modo, interdito às lideranças tradicionais, uma ameaça explícita à forma de organização social e política do grupo. O caminho encontrado para resolver esta questão foi integrar os mais velhos através de seus filhos ou parentes mais jovens.

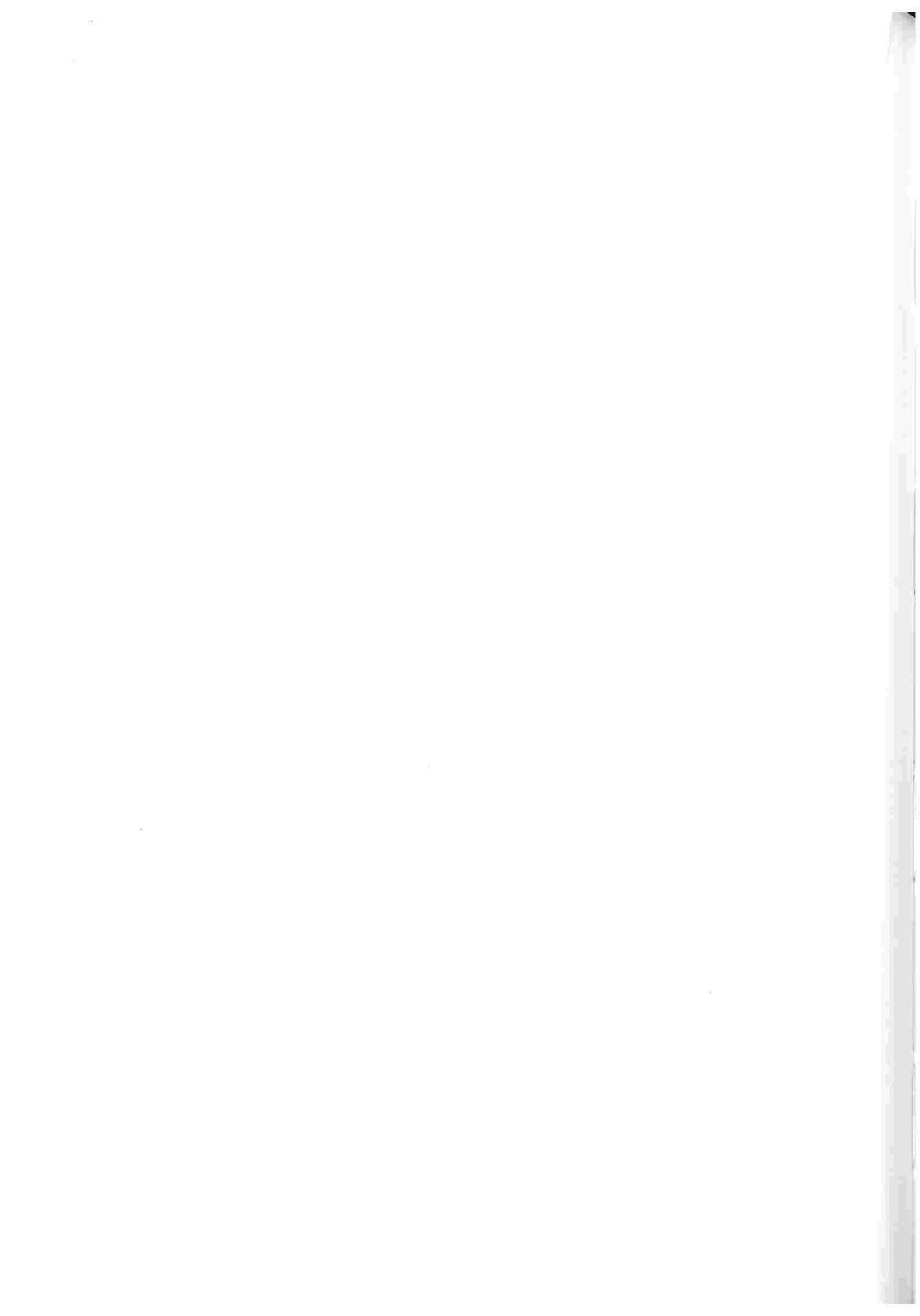
Tal situação, criada pelo não reconhecimento da diferença e pela imposição de procedimentos inadequados ao caso, resultou em uma ameaça ainda mais forte à unidade do grupo, gerando dissensão e disputas internas por postos de liderança.

Outros critérios excluíram famílias de descendentes e o INCRA estadual decidiu, deteriorando ainda mais uma situação tensa e ignorando as informações fornecidas pelas entidades que assessoram o grupo, integralizar as 65 famílias previstas para aquele assentamento com famílias formadas por não descendentes dos escravos e libertos herdeiros da Invernada. Tudo isso agravou as fissuras e acirrou os antagonismos entre membros do grupo, arriscando comprometer sua unidade e continuidade.

A situação de tensão e conflito gerada pelas políticas inadequadas à especificidade do grupo da Invernada Paiol de Telha levaram os descendentes dos escravos e libertos herdeiros, contemplados e não contemplados pelo assentamento do INCRA, a reivindicar, mais uma vez, as terras recebidas dos antepassados, pois é naquele espaço que conseguem vislumbrar a possibilidade de expressão, reafirmação, sustentação e continuidade de seus valores e princípios organizativos. Mas, note-se que para os instalados no assentamento do INCRA, aquela situação era – e

continua sendo – provisória, isto é, duraria apenas o tempo para reaver as terras da Invernada.

Este território representa para eles a possibilidade de, como ensinou Bourdieu (1989), existir e ser reconhecido legitimamente como diferente, razão pela qual as famílias descendentes dos herdeiros da Invernada Paiol de Telha voltaram a reivindicar suas terras.



REIVINDICANDO AS TERRAS DOS ANTEPASSADOS

Em 15 de setembro de 1998, os descendentes dos herdeiros da Invernada instalados no assentamento do INCRA reuniram-se para discutir questões práticas, como a falta de sementes, instrumentos de trabalho, orientação técnica agrícola, escola e saneamento.

Nessa ocasião expressaram também sua inquietação com os descendentes não contemplados pelo INCRA e seu firme desejo de retornar às suas terras, as terras dos antepassados. *Não trocamos a nossa terra por esta, porque a nossa é muito melhor. Se for preciso voltamos para o Fundão*, escreveram em uma carta enviada ao NUER (ver anexos, documento 07). Diante dessa demanda, buscamos informações sobre a existência de algum pedido de inquérito civil junto à Procuradoria do Estado do Paraná e obtemos resposta negativa. Nada havia neste sentido.

Inconformado com esse fato um grupo de descendentes dos escravos e libertos herdeiros da Invernada Paiol de Telha solicitou ao NUER uma nova reunião no assentamento: pretendiam formalizar um pedido de assessoria para efetivarem a solicitação junto à Procuradoria.

Nessa reunião, realizada em 30 de Outubro de 1998, estiveram presentes todos os descendentes instalados no

assentamento do INCRA e também aqueles que residem em Guarapuava, noutras localidades do Paraná e em outros estados. Já na véspera da reunião chegavam as famílias de descendentes, que eram alojadas nas casas de familiares.

No dia da reunião realizou-se ampla discussão sobre a possibilidade de um novo pleito. Neste momento todos os presentes manifestaram sua opinião sobre o assunto, fossem eles homens ou mulheres, jovens ou “antigos”. O único condicionante para participar da discussão e decisão: ser reconhecido pelos presentes como descendente dos escravos e libertos herdeiros da Invernada, o que foi feito sem dificuldade³⁸.

Tendo discutido exaustivamente o assunto, os ali presentes formalizaram o pedido de assessoria ao NUER e elaboraram o documento solicitando audiência pública com vistas à abertura de um inquérito civil público (ver anexos, documento 08). Em 16 de dezembro de 1998, atendendo à demanda do grupo o NUER dirigiu correspondência à 6ª Câmara da Procuradoria Geral da República, solicitando Audiência Pública (ver anexos, documento 9).

Durante os anos de 1999 e 2000 ampliamos e aprofundamos os conhecimentos sobre a história e trajetória do grupo.

³⁸ É importante ressaltar o fato de que no momento da assinatura deste documento os princípios que definem o pertencimento ou não ao grupo da Invernada se manifestaram clara e indiscutivelmente. Idosos ou jovens nomeavam rápida e facilmente aqueles que, presentes, ainda não haviam assinado o documento, e solicitavam sua presença. Também nunca é demais lembrar que em tais momentos – rituais - o grupo e os princípios que o organiza e, portanto, constitui, se mostram e reafirmam. As falas dos presentes eram sempre no sentido de reforçar a idéia de grupo, o que foi feito (e continua ser) através de uma referência através do pronome nós, de designações tais como “o grupo” ou “os herdeiros”, entre outras. São formas diferenciadas de reafirmar uma mesma coisa: a condição de um coletivo que se define pela origem comum.

Procedemos levantamentos documentais em cartórios, fóruns, arquivos eclesiásticos e históricos. Realizamos várias entrevistas com os membros do grupo, tanto em visitas ao assentamento, quanto a descendentes residentes em Guarapuava. Solicitamos o auxílio de descendentes mais velhos que residiam em outros estados e cujos depoimentos e informações entendíamos fundamentais para recuperarmos a constituição e a trajetória do grupo.

Nesse período também contatamos a 6ª Câmara de Coordenação e Revisão (Comunidades Indígenas e Minorias) do Ministério Público Federal, solicitando o reconhecimento e atendimento da demanda do grupo pela instauração do Inquérito Público³⁹.

No ano de 2000, a 6ª Câmara tendo examinado a documentação que enviamos, entendeu serem necessárias mais informações sobre o caso. Solicitou à Procuradoria do Estado do Paraná o processo de usucapião movido contra o grupo de descendentes dos escravos e libertos, além de outras ações. Ademais, requereu ao INCRA e ao Ministério da Reforma Agrária o levantamento da cadeia dominial da área. De posse do primeiro documento (o INCRA não forneceu as informações solicitadas) a 6ª Câmara reconheceu as irregularidades constitutivas do processo que envolve as terras da Invernada Paiol de Telha. A partir disto encaminhou sugestão de abertura de Inquérito à

³⁹ Este contato foi realizado pessoalmente durante a Oficina sobre Laudos Antropológicos, realizada pela ABA e organizada pelo NUER, em Florianópolis, de 16 a 18/11/2000.

unidade do Ministério Público Federal em Guarapuava. Aconselhou a essa unidade o reexame do processo de usucapião, dadas as indiscutíveis e evidentes irregularidades constatadas no processo (ver anexos, documento 10).

Em Dezembro de 2000, em reunião com a Procuradoria da República no Município Guarapuava e o representante da Comissão Pastoral da Terra para a região de Guarapuava, expusemos a situação do grupo da Invernada. Neste encontro foram esclarecidas todas as dúvidas da Procuradora sobre a identidade do grupo, a herança recebida e, finalmente, o processo de perda das terras herdadas. Na ocasião reiteramos a solicitação de abertura de um inquérito civil público. A Procuradoria de Guarapuava informou que aguardava o recebimento do processo sobre o grupo pela 6ª Câmara, o que ocorreu em 19 de janeiro de 2001.

Após esta data tivemos outros encontros com a Procuradoria da República em Guarapuava e com eles também mantivemos assíduo contato telefônico. Nestas ocasiões fomos informados de que a Procuradoria encontrava-se em fase de instrução a respeito da documentação sobre o caso e da situação propriamente dita.

Os atuais descendentes dos escravos e libertos da Invernada acompanham ativa, ansiosa e apreensivamente (como não poderia deixar de ser⁴⁰) as várias tentativas de entendimento com a Procuradoria de Guarapuava. Nos anos de 2001 e 2002, os

⁴⁰ Se tomássemos apenas o período em que os descendentes recorrem às vias legais para contestar a perda das terras, teríamos um processo de reivindicação que já dura aproximadamente 60 anos!

próprios descendentes fizeram visitas à Procuradoria para reiterar a legitimidade e urgência de sua demanda. Entretanto, até o presente momento a Procuradoria não se manifestou sobre o assunto, nem sobre a solicitação do grupo.

A morosidade característica dos encaminhamentos oficiais para este caso levou algumas famílias de descendentes dos escravos e libertos a aventarem um retorno às cercas de suas terras. Novas reuniões e discussões foram feitas entre os residentes no assentamento do INCRA e fora dele. Nessas ocasiões expressaram sua incompreensão para com o descaso dos órgãos competentes à sua solicitação e reafirmaram a intenção de reaver suas terras. Relembrou, discutiram e ponderaram a respeito das implicações inevitavelmente adversas e penosas de uma tal decisão e, conscientes deste fato, reiteraram a determinação de um novo estabelecimento às margens das cercas de sua propriedade, o que possibilita conhecer o significado daquelas terras para o grupo.

Não se trata (nunca é demais reiterar) simplesmente de base física. É ali, naquelas terras e não em outras, que estão inscritos, expressos e sustentados os elementos constitutivos do grupo. É neste sentido que se pode afirmar que as terras da Invernada são fundamentais para a existência do grupo, o que está claramente expresso no modo como os descendentes “comprovam” a legitimidade de sua demanda:

Eu nasci pra cá, num rancho dum tio meu. O Sr. lembra do rancho do Dodô? Então daqui, quando fiquei, quando ainda

era bem pequeno, eles mudaram para cá, nessa parte de cá. E tem um sinal de casa ainda, até agora...Minha vó morava lá. (E., anos.)

Ao que um outro descendente acrescenta:

A prova lá onde eu morava, eu e meu pai, daqui uns 4,5 km, lá ainda acha os cacos da panela, os pedaços de prato velho, que eles quebraram, a fornalha véia que a gente fazia. (O., 74 anos)

Vê-se, pois, que as terras são, como sugere Gow (1991, citado em Viveiros de Castro, 1999), “suporte” para a permanência do grupo, no sentido que possibilitam a existência (o exercício e a produção, diz Gow) da memória do grupo (sobre sua origem e trajetória comuns), e da teia de relações daí resultante, elementos que configuram este conjunto de indivíduos como um grupo diferenciado.

As “provas” oferecidas pelos descendentes são muito claras neste sentido, pois referem-se, sempre, às terras e aos laços de parentesco: “ali era o rancho do meu tio, aqui morava minha avó, lá morreu meu tio, naquele monte está enterrado meu filho, naquela árvore meu tio tomou um tiro quando fomos tirados daqui, lá em baixo estão as marcas da casa do meu avô, queimada na expulsão do ano tal”.

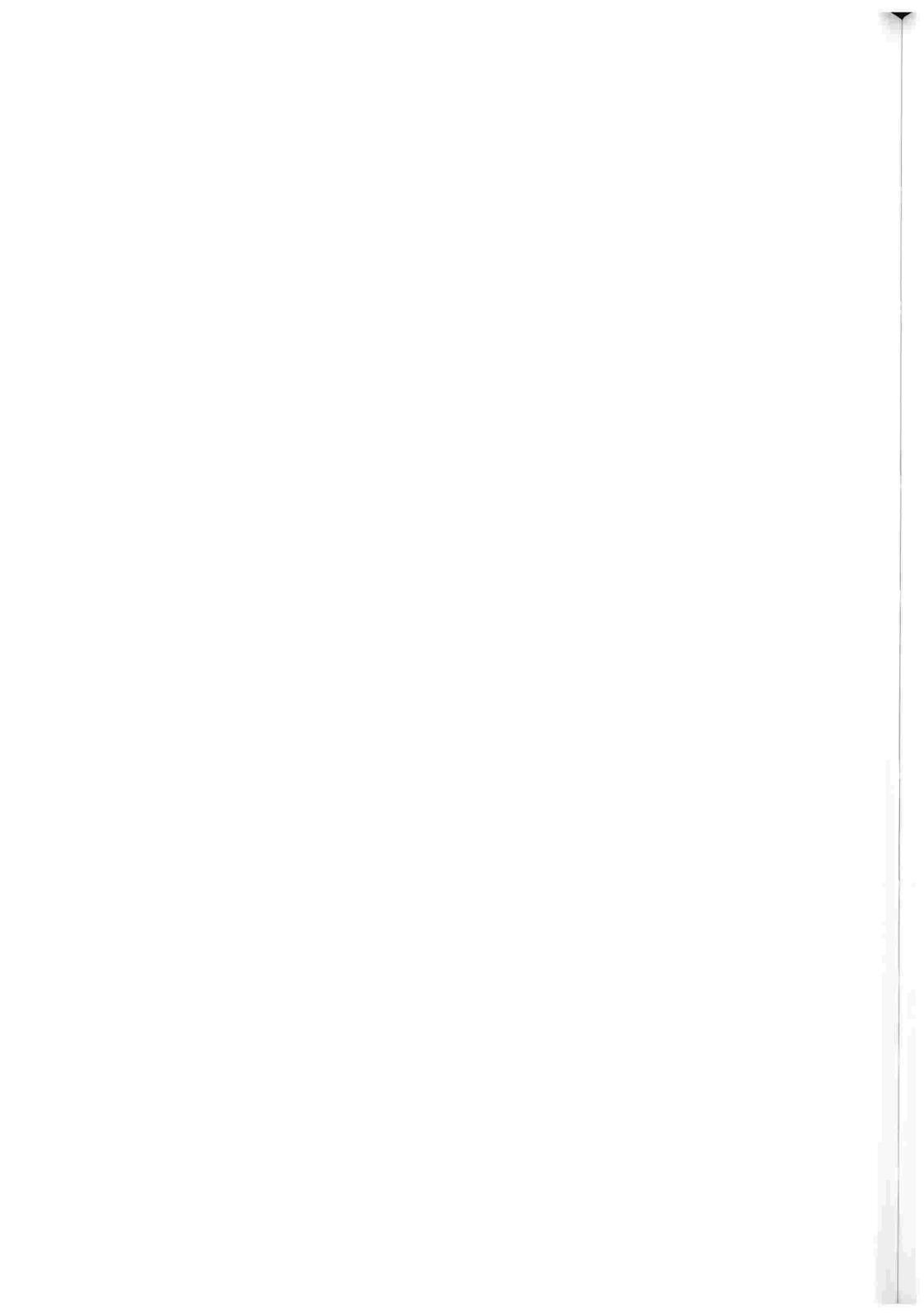
No fundo, os descendentes dos herdeiros da Invernada dizem claramente aquilo que Mauss (1988) mostrou no Ensaio sobre a Dádiva: “Tudo se passa como se houvesse troca constante

de uma matéria espiritual compreendendo coisas e homens (...)” (1988: 69). Há uma mistura entre as coisas e as pessoas, estas estão naquelas e aquelas nestas; coisas que, poderíamos acrescentar ao que diz Mauss (idem), remetem às relações constitutivas e diferenciadoras daquelas pessoas e daquele grupo, relações possibilitadas ou “sustentadas” naquelas terras.

É o que expressa um descendente quando diz:

(..) a gente nasceu e se criou lá, e uma outra coisa que a gente sente muito lá é que os nossos antepassados, a gente, deixou a vida, o sangue e o espírito lá. Temos o cemitério, temos diversas coisas que servem como arrelique, aquela cercas de pedra que tem lá. Então, para nós, é muito importante lembrar o nosso passado.

Enfim, é naquele espaço, cujo significado extrapola o de base física ou local de produção do sustento, que os descendentes dos escravos e libertos herdeiros da Invernada Paiol de Telha podem construir e reafirmar sua especificidade, garantindo desse modo sua manutenção como grupo social distinto. Trata-se, portanto, de terras que expressam e mantêm o “espírito” dos seus antepassados, os valores através dos quais eles significam e agem no mundo.



BIBLIOGRAFIA

- ARANTES, Antônio Augusto. "A sagrada família – uma análise estrutural do compadrio". In: **Cadernos do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas**, Campinas: Unicamp; São Paulo: Brasiliense, nº5. 1975.
- ARANTES, Antônio Augusto. "Pais, padrinhos e o Espírito Santo: um reestudo do compadrio". In: ALMEIDA et al. **Colcha de retalhos – estudos sobre a família no Brasil**. São Paulo: Brasiliense. 1982.
- BALHANA, Altiva P., MACHADO, Brasil Pinheiro. In: "Contribuição ao estudo da História Agrária do Paraná". **Boletim da UFPR/Departamento de História**, Curitiba: v. 3, 1963.
- BALHANA, Altiva Pilatti., MACHADO, Brasil Pinheiro, WESTPHALEN, Cecília M. Nota prévia do estudo da ocupação da terra no Paraná moderno. **Boletim da UFPR**, Curitiba: Deptº de História, nº 07, 0. 1-52, 1968 (a).

- BALHANA, Altiva Pilatti., MACHADO, Brasil Pinheiro, WESPHALEN, Cecília M. "Paraná Tradicional, Paraná Moderno". In: EL-KHATIB, F. (org.) **História do Paraná**. Curitiba: Grafipar, 1968(c).
- BALHANA, Altiva Pilatti. "Política Imigratória do Paraná". In: **Revista Paranaense de Desenvolvimento**, Curitiba: Banco de Desenvolvimento do Paraná, n.º 12, Maio/Jun. 1969.
- BANTON, Michael. **A idéia de raça**. São Paulo: Martins Fontes, 1979.
- BARTH, F. **Los grupos étnicos y sus fronteras. La organizacion social de las diferencias culturales**. México: Fondo de Cultura Económica, 1976.
- BOURDIEU, P. **O poder simbólico**. Lisboa: Difel, 1989.
- CAMARGO, Affonso Alves de. **Guarapuava**. Guarapuava: Editora Ouveiro, 1928. 2ª. edição.
- CARDOSO, Jaime., WESPHALEN, Cecília M. **Atlas Histórico do Paraná**. Curitiba: Livraria do Chaim, 1986.
- COOPERATIVA AGRÁRIA ENTRE RIOS. **45 anos da Colônia de Suábios do Danúbio. Entre Riosa. Paraná, Brasil, 1951-1996**. Guarapuava, 1996.

- FERREIRA, João Carlos Vicente. "O início do povoamento e o tropeirismo. Palmeira. Ponta Grossa". In: **O Paraná e seus Municípios**. Maringá: Memória Brasileira, 1996.
- FLORENTINO, Manolo. **A paz nas senzalas: famílias escravas e tráfico atlântico, Rio de Janeiro, c. 1790-c. 1850**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997.
- FRY, Peter, VOGT, Carlos. **Cafundó: a África no Brasil: Linguagem e sociedade**. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.
- GEERTZ, Cliford. **A interpretação das culturas**. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.
- GUTIÉRREZ, H. "Crioulos e Africanos no Paraná, 1798-1830". In: **Revista Brasileira de História**, São Paulo: ANPUH-Marco Zero, vol. 8, nº. 16, 1988.
- HARTUNG, M. **A comunidade do Sutil: história e etnografia de um grupo negro na área rural do Paraná**. Tese doutorado. Rio de Janeiro: PPGAS-UFRJ, 2000.
- HELM, Cecília. "Os Suábios do Danúbio no Paraná. (A Colônia Entre Rios)". In: **Boletim do IHGEPr**. Vol. IX, Curitiba, 1967.
- IANNI, Octávio. **As metamorfoses do escravo**. São Paulo: Hucitec; Curitiba: Ciência et Labour/UFPR, 1988.

- LAMB, Roberto Edgar. **Uma jornada civilizadora : imigração, conflito social e segurança pública na província do Paraná – 1867 a 1882.** Dissertação de mestrado. Curitiba: UFPR/PPGH, 1994.
- LANNA, Marcos P. D. **A dívida divina: troca e patronagem no nordeste brasileiro.** Campinas: UNICAMP, 1995.
- MACHADO, Paulo. **A política da colonização do Império.** Porto Alegre: Universidade/UFRGS, 1999.
- MAUSS, Marcel. **Ensaio sobre a dádiva.** Lisboa: Edições 70, 1988.
- MOTIM, Benilde Maria Lenzi. **Estrutura fundiária do Paraná Tradicional – Castro – 1850 – 1990.** Dissertação de mestrado. Curitiba: UFPR/PPGH, 1987.
- PADIS, Pedro C. **Formação de uma economia periférica: o caso do Paraná.** São Paulo: Hucitec, 1981.
- PEREIRA, Magnus R. de Mello. **Semeando irás rumo ao progresso (ordenamento jurídico e econômico da sociedade paranaense, 1829-1889).** Curitiba: Ed. da UFPR, 1996.
- PITT-RIVERS, Julian. **Antropología del honor o política de los sexos. Ensayos de antropología mediterránea.** Barcelona: Crítica, 1979.

RENK, Arlene .**A luta da Erva**. Chapecó: Grifos, 1997.

SANTOS, Carlos Antunes dos. **História da alimentação no Paraná**. Curitiba: Fundação Cultural, 1995.

SILVA, Dimas Salustiano. **Dossiê: Acampamento da Associação Heleodoro Paiol de Telha: remanescentes do regime da escravidão**. Mimeo. Curitiba, 1997.

SAINT-HILAIRE, A. **Viagem a Curitiba e a província de Santa Catarina**. São Paulo: Ed. da USP/Itatiaia Editora, 1978.

SEYFERTH, Giralda. "Construindo a nação: hierarquias raciais e o papel do racismo na política e colonização". In: MAIO, M.C., SANTOS, R. V. (orgs.). **Raça, ciência e sociedade**. Rio de Janeiro: Fiocruz/CCBB, 1996.

VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo. "Etnologia brasileira". In: **O que ler na ciência social brasileira (1970-1995)**. Micelli, Sérgio (Org.). 2ª. edição. São Paulo: "Editora Sumaré; Brasília: ANPOCS/CAPES, 1999.

WACHOWICZ, Ruy. **História do Paraná**. 2ª. ed. Curitiba: Editora dos Professores, 1968.



ANEXOS





Apresentado em 1º de Novembro de 1855

N.º 10

O Fregues Bragança

Declaro eu abaixo assignante Balbina Francisca de Siqueira, que nesta Freguesia da Villa de Guarapuava da Paroquia de Nossa Senhora do Belém, no lugar de denominado Parão, distante da Villa das leguas mais ou menos, existe uma parquia de campos de usim, com seus supraditos e matos, que foram concedidos pelo Excellentissimo Governador ao meu marido e por elle a Nossa Senhora das Dores, e que hoje me pertencem e de posse de minha filha, não posso descrever por não estar sobre carta dellos, os seus limites porem são pela seguinte maneira: a conexão as dividas no rio da Paroquia no bairro da fazenda do Empio Juvenal, e por este acima dividindo com terras de Amadoro Pereira Masciel, Antonio Tanguim de Lamarejo, seu filho Victorio de Pa. Lamarejo, e José de Aguiar Cortes, a le encontra no bairro da fazenda de denominado Amadoro, e por este acima dividindo com terras pertencentes a D.ª Maria Anna Pereira das Dores e seus herdeiros até ao bairro do mesmo, e dali a sumo dividindo com as mesmas até encontrar o foz. do iriamado da mesma D.ª Maria Anna Pereira das Dores, e por este até encontrar o fazenda que cerca a fazenda das Torres, e por este acima dividindo com as mesmas terras até suas cabeceiras, e dali a sumo até encontrar o bairro das Tres Chuvas, e por este abaixo até certo ponto, e dali a sumo dividindo com terras de João Gustavo de Albuquerque até encontrar o supra dito

Em nome da Santíssima Trindade, Padre, Filho, Espírito da
em quem se Balbina Francisca de Siqueira firmamente se
e em cuja fé posto viver e morrer. Este é o meu testam
mento, e ultima vontade. Declaro, que sou natural da Ci
dade de Belém, da Província do Pará, e filha legítima
de Bento de Siqueira Côrtes, e de Maria Anna Barbara de Jesus
fallecido, e fui casada com o fidalgo alvarado de Siqueira dos Reis
de cujo matrimonio nem um filho tive. Declaro, que
nem tenho herdeiro algum necessario, e usando da faculdade
que me outorgou o Rei, para dispor de meus bens, o fiz
pela forma seguinte: Fallecendo eu, será o meu fidei
comissario, e a melhor forma, que permittem as circumstancias
legaes, dizendo-se o testador de corpo presente, por minha al
ma, e de todos os presentes, e celebrando-se a lei mais em meu
próprio deus e deus de todos.

Declaro, que os escravos, que minha fidei comissario devesse
um libertos, como a (condição servante de meu testamento de
ta minha existência, são os seguintes: Belchior e sua
filha Maria, alvarado, José Pedro, José dos Santos, Pedro, E
do de Siqueira, Domingos, Estevão, e Rita, os quais todos têm
meu testamento bens hereditarios, e não gozando de liberdade.
Declaro, que depois do fallecimento de minha esposa, postum
dos meus escravos, sendo estes José alvarado, meu afilhado, e fidei
comissario, e quem fica libertos, e em meu testamento alvarado, e de
alvarado, e fidei comissario libertos a minha fidei comissario, e em
condição de ser por espaço de quinze annos, e os outros
os outros, que são os nomes de nome de Maria Barbara Antônia
Santos, e Porfiria Pedro, duas garças, se alguma casar, fa
lla solteira e a que ficar solteira, e solteira não poderá casar
se, sem completar os quinze annos, contados do dia de meu faleci
mento.

Declaro, que a fidei comissario denominada de do Paiol de Belém,
postum na fidei comissario de Siqueira, e que a fidei comissario de
do de Siqueira e do de Siqueira, com os bens de celebrando meu
testamento, e em meu testamento de todos os
escravos de minha existência, e de meus familiares, pague meus
meus bens, sem nem mesmo poderem dispor, neste caso, e como
Trindade dos meus.

Declaro, que a fidei comissario Pedro Leitor de Siqueira fidei
comissario de meus bens, e de meus bens
poderá deus deus de Siqueira, para a fidei comissario de Siqueira
de Siqueira de Siqueira, e de meus bens
de Siqueira de Siqueira, e de meus bens

Abria e cantada solenne, a saber = uma casida de damasco branco, toda guarnecida de fios de ouro, com duas calumnias, e uma copia d'espargos, com seus pertences, bem como um (res d'hon bras, em tudo correspondentes a dita casida; e assim mais um par de vestes bordadas de ouro para a boca do sacramento; para o que, a =
 pagar-se ha de meus bens a quantia necessaria para isto comprarem-se a quantia de quatro centos mil reis, para ser repartida pe-
 los pobres mais necessitados desta Parochia, a saber = d'um ter mil
 reis para os lezaes, e d'outros um partes iguais para mais dos
 pobres.

Depois de feitas todas estas disposicoes, o que sobrar de meus bens, ficara tudo pertencente a meu afilhado e sobrinho Pedro Luis de Siqueira, e a sua mulher Anna Joaquina de Taveira, que dellas se ha de usar pela melhor forma, que lhes convier, inclusive se a cada da Villa, com a benedicao propria que dos Campos de =
 Fazenda de Capão Grande tambem se ha de usar uma parte, deixando a meu conyuge Joaquina José D'Angueij, e a sua familia um pedaco de campo, igual ao que tocou a dito meu afilhado Pedro Luctoza nos Campos da Ribeira, por heranca propria; por tanto, para que fiquem estes Terras nos seus confins e metidas, se recommendo as meus meu afilhado, que tocou a meu conyuge com o Sr. D'Angueij, ficando este com a parte, que tocou a meu afilhado na Ribeira, e o Pedro com a parte, que disse nos Campos de minha fazenda ao Sr. D'Angueij.

Recommendo mais a meu afilhado, que use de toda a caridade com os escravos, que disse libertos, que a respeito d'elles faça na caridade as minhas heitas; e aos mesmos escravos recommendo muito obediencia, e respeito a meu afilhado.

Finalmente rogo em primeiro lugar a meu mano Pedro de Siqueira Cortez, em segundo lugar meu mano Domingos de Siqueira, e em terceiro a meu afilhado Pedro Luctoza de Siqueira queiram fazer a boa pia de serem meus testamentarios.

Esta e a minha ultima vontade, e disposicao para depois de minha morte, que quero que se cumpra. E nao sabendo eu ler, nem escrever, pedi ao Reverendo Antonio Braga d'Almeida, que este por mim escrevesse, e por minha assignatura. Villa de Guarapirava, 2 de Julho de 1860.

El rogo de D.ª Maria Francisca de Siqueira =
 O P.º Antonio Braga d'Almeida.

Approvacao do testamento

Atestamos que assistimos este instrumento do acerto do approvacao do testamento

Oficial Maior, que eu sou, subscreevo deo fi e assino em presen-
ça de duas

Em tutt: João Machado

João Machado

Galerio Tamaral

Enrico L. de O.

João Machado

Oficial Maior

Escritura Pública de Compromisso de Compra e Venda de Terras,
que fazem de uma parte como Compromissários dos
declarados Sr. Dr. Oscar Pacheco dos Santos e sua
mulher, de outra parte como Compromissários com
promessa a quem vendeu a Sra. Maria Adelaide, e, em
de uma terceira vendida para Sr. Lorenzo Hellen
e sua mulher, como advesso se declara

Saciamos quanto esta escritura de compromisso de compra e
venda de terras e áreas de direitos hereditários e direitos
de posse serem, que no ato do posicionamento de "Fosso Seco
Jesus Cristo", de hum mil noventa e setenta e quatro (1974)
em dezesseis (16) dias do mes de Setembro do dito ano, nesta
Colônia Victoria, sede do Distrito de Costa Rica, Município e
Comarca de Guaporé, Estado do Paraná, com factos, factos
mismos publicamente Oficial Maior, e dos seus factos, factos
adquiridos manudos e no final assinados, compareceram par-
tes entre si juntos e legitimados, a saber: - o Sr. Dr. Oscar Pa-
checo dos Santos e sua mulher Sr. Madalena Pacheco dos Santos,
brochados, ambos, filiados no cadastro público do Estado, ela do Rio,
filiações em Guaporé-PR, ela em Curitiba, Espírito Santo-
Estado, pertencentes da habilitação de Identidade sob nº 157-784-77 e
do Tit. Eleitoral 208.000-000, CPF: 016.116.479-, na qua-
lidade de Compromissários Vendedores e Compradores e a seguir de-
monstramos simplesmente por Vendedores, da parte do comprador

134

representada por el. conforme promissão que fôz registada no livro
n.º 1, no livro p.º 1.º e Sr. Lorenz Felleis e sua mulher D.
Katharina Felleis, alemães naturalizados, casados de agricultores de
de bar, residentes neste Distrito, portadores das Cartas de Solu-
dação para estrangeiros sob n.ºs. 210.735. P.º 242.495. P.º 1.º, na
norma, inscritos no C.P.E. sob n.º 024.852.619. ...; na condição
de Promoveitos e Redutores de Territos e a seguir denominados -
simplesmente, por Promoveitos, e a mais até representada por el., con-
forme promissão, que fôz registada neste Livro, no livro p.º 1.º,
e de outro lado, como compromittentes, Compromissos e Lesionados,
a Cooperativa Central Brasileira S.A.; com sede neste Colmão de
Rio, sede deste Distrito de Entre Rios, pessoa jurídica de direito
privado inscrita no C.C.M.F. sob n.º 758308461001, mais
até até originalmente representada pelo Sr. Mathias de S. e Eustachio
Santos, brasileiros naturalizados casados agricultores, residentes
neste Distrito, portadores das Cartas de Soluções sob n.ºs.
255.206. P.º 1.º e 256.425. P.º 1.º, inscritos no C.P.E. sob n.ºs. 125632
679 e 003994779, respectivamente. Terceiramente e Terceiramente
da mesma, o Sr. e Sr.ª, simplesmente de lim
proprários, todos ambos de mim fôz o testamento, Oficial Publico e
dos testamentos referidos, do que deu fôz. E quanto a estes, pelo
"venditores" Oscar Felleis e sua mulher, e sua mulher, e sua
dote que através de compra de escravos e de diversos
meios publicos de uso de direitos maiores heredita-
rios e de posse, tornaram-se os titulares desses direitos heredi-
ditarios e de posse sobre uma área de sempre e, e fôz no i-
movel "Cajal de Salto", tambem conhecido como "Cajal", si-
tuada no distrito de Pedro de Castro, no Municipio de Pôrto
Lima de Guaporé. P.º, e fôz de uso de estes que
fôz autographos pelo herdeiro dos extintos escravos - libertos
denominados e conhecidos por Felleiros e sua mulher, D.
Heliziana; Manoel, fôz de Salto, José do Santos, Eduardo,
Dionna, Jacuim, Lindiana, Rita; José Manoel, D.º Marcos; Gene-

meiam; Filippe e Ignacia que eram o legítimo usufrutuário e possuidores da área, adquirida por legado da Comarca de São João de São Francisco de Albuquerque, como compraram a folha de partilha ^{da área} anexo no inventário da testadora, homologado por sentença do Juiz de Direito, Dr. Manoel. Pimenta de Sá, em data de 24 de janeiro de 1866, cujo auto se encontram arquivado sob n.º "60" (seiscentos) no Cartório da Comarca de nível e Comarca, 1.º ofício do Juiz desta Comarca de Guarapuava - P. Dissuam mais os herdeiros, ^{da área} anexada pelos referidos legatários, está aducta. Lida na folha de partilha assim: "Haverá para os pagamentos a Imbecillidade denominada de Tio de Sete, do Fato até o Rio da Iluminação, compreendendo campos e Mattos..." e referida nos cartões nos locais e mesmo nesta cidade de Guarapuava, onde imbecillidade abrange uma área de aproximadamente (2000) dois mil alqueires, que os referidos legatários mantiveram sempre sua posse, livre e pacificamente, ali incluindo com suas famílias, os filhos e netos possesores e domínios que foram seus herdeiros, os filhos e netos sucessores, por várias gerações, e que se conservaram, até os dias atuais, em mãos dos factos e legatários sejam liberto, residentes, em grande número no próprio imóvel legado, disseram mais os herdeiros que entretanto, apesar da existência de inúmeros herdeiros no imóvel, este foi entregue, em parte, por terceiros, presumindo-se que a área do imóvel, bem se entendeu e sob a posse dos herdeiros, tenha-se reduzido, hoje, mesmo pouco de (1) local hum mil e seiscentos até (2000) dois mil alqueires aproximadamente, disseram mais os herdeiros, que foi adquiriram e receberam escrituras de bens de grande maioria dos herdeiros, que lhe entregaram a posse e se retiraram do imóvel, e, ainda, ainda, alguns familiares dos herdeiros ali residentes, foi apertados para lhes acordarem seus direitos e também retirarem-se do terreno, estimo de os herdeiros, que por aquisições estejam abrangendo mais de (90%) mais cento por cento de todos os herdeiros sobre a área legada.

112

legada aos referidos escravos; disseram mais os Vendedores, que na área adquirida; encontram-se algumas pessoas, que se intitulam arrendatarios, e outros não tinham exhibido seus documentos, nem comprometo a extensão dos direitos daquelles herdeiros com quem eventualmente contrataram, mas já com plantação feitas outras arando e preparando a terra para semente fluminense, conforme a seguir se relaciona: Sr. F. F. Walbert e Johana Wolbert, ocupando uma área de aproximadamente (44) quarenta alqueires, há mais de um (1) ano; Augusto Schormiak, e seu irmão Victor Schormiak ocupando uma área de (70) setenta alqueires, há menos de um (1) ano, já arada; Sr. Oscar Schlichter, ocupando uma área de (80) oitenta alqueires, há mais de um (1) ano, tendo já plantado aproximadamente 40 (quarenta) alqueires de trigo e preparando, para plantar, mais uma área de 40 (quarenta) alqueires, que todavia são apenas precários, já se comprometteram a "partes" nas terras, tendo já Augusto e Victor - Schormiak, firmados contrato com Antônia, Jacarheu de Almeida dos Vendedores, e compromettendo-se a restituírem-se de imediato, disseram mais os Vendedores, que para fins de evitar as complicações dos direitos do herdeiro, buscaram nos devedores do Sr. Lourenz Hilleris, conforme contrato firmado em 19 de Novembro de 1973, por instrumento particular, com o qual se comprometteram a entregar-lhe uma parte da área adquirida, após devidamente legalizada a documentação, existente, diante da municipalidade de Moisés numerários para poder adquirir dos herdeiros interessados e a serem escripturados com a legalização dos terrenos, os Vendedores obrigaram-se a vender todos os seus direitos já adquiridos e que tiverem a adquirir sobre ditas terras, juntamente com o Sr. Lourenz Hilleris, de implenizar-lhe em dízimo, conforme se denominará adiante, tudo o mesmo Sr. Hilleris unido na venda que ora se contracta, e tudo, também, a Compensar, todos os seus direitos decorrentes do contrato -

contato firmado com os Vendedores, nos quais dá plena quitação, mediante o recebimento de parte do preço, seja formal adiante ou supérflua; disseram mais os Vendedores que já está em andamento pelo Juiz de dita Comarca, e intertêm os seus legatários, no qual pretende proseguir, como com os meios necessários para legalizar o domínio sobre estes em questão, e inclusive, pretende, que o inventário não seja a nível da via para se legalizar o domínio, eis que, os escripturas lido outorgadas, transferem-lhe, também, a posse sobre os terrenos, posse iure que, remontando aos escriptos legatários, é mais que suficiente, após, pactante, para fundamentar seus direitos, se assim se apresentar necessário; disseram mais os Vendedores que os direitos hereditários e de posse que já adquiriram, e até adquiridos, compreendem aproximadamente (30%) noventa por cento de toda a área de mais ou menos (3.000) três mil alqueires pertencentes aos espólios dos escriptos legatários, participando, pois, a mais ou menos de 700 (setecentos e setenta) alqueires; e inclusive, sabem que a área lida decaída dos dados de intrínsecos, possui de lido imediato e suficiente para a execução material dos direitos hereditários e de posse já adquiridos. Limita-se ou restringe-se a aproximação real de 1.600 (mil e seiscentos) a 2.000 (dois mil) alqueires, de terras de campo e sequeiro, área esta que está compreendida pelas seguintes confrontações: - ao Norte, por uma linha de circunferência com terreno de Pedro Francisco com um sítio que vai se encontrar com o Rio Capão Grande, ao Oeste com o Rio Capão Grande, ao Sul, com o Rio Resaca e ao Leste com o Rio Sabão, e que se se identifica na planta levantada cartográfica, e matriculada que fica fazendo parte integrante desta escritura, assinada que vai, pelos partes aqui contratantes, e vivem, finalmente, os Vendedores que na qualidade de legatários e interessados da posse hereditária dos escriptos legatários e ditos

adinda tes gator de encargos dos puetações de pny. - Cláusula
Citara - A critério da Compadora, os Vendedores poderão nos
ter, em seu nome as escritura de cessão de direitos sobre
estas peles hedeiras intencionalmente mortuos e continuar
promovendo o imputário respectivo, fazendo-se confundi-
com os mesmos termos, para conjuncta transferrência à
Compadora, tudo sem qualquer ônus para esta. Deverão,
se a Compadora entender conveniente, os Vendedores lhe
transferir os direitos sobre os terrenos e as respectivas
escrituras de cessão, para que ela própria pleiteie e promova
a legalização dos terrenos, através dos seus procedimentos fis-
caes ou arbitrais que entender adequados sempre à corte
dos Vendedores. A Compadora firm, também, assegurando o di-
reito de, querendo, cessar os Vendedores, idênticos co-
mo litteralmente no processo de imputário ou em outros -
qualquer caso pleiteando os terrenos em negociação, tudo
em nome dos Vendedores. Simultaneamente, de acordo com Vende-
dores, que de acordo com o histórico feito no início desta escri-
tura e nos condições vertidas nos cláusulas Primeira e Ceta-
va, vendem e transfiram, neste ato, pela "Cláusula Constitutiva", a
Compadora, todos os seus direitos de posse sobre a área de
terras sobre identificadas; bem como por esta mesma es-
critura, se comprometeram a transferir a mesma Conjun-
ção, todo o domínio, jus e ação que sobre os mesmos ter-
reos exercem, fazendo esta escritura sempre ser firme e
válida, assim como os títulos de serviços, respectivamente por
si e por seus herdeiros e sucessores declarando mais que o pre-
sente artigo de cessão de direitos pela Compadora em nome de ter o
direito de cessão de direitos compulsoriamente independentemente de
avaliação de los Vendedores, ficando a cargo dos Vendedores todo e
qualquer impeditivo que tenha ou venha a ter sobre a presen-
te escritura. Comendo a forma e conteúdo da Lei de 1911 e
em outras, circunstanças que dáem sua integridade e validade -

devidamente transcrita no Registo Geral de Imóveis competente. -
Término Primeiro: - A presente parcela de preço de 200\$ (em
dois por cento), inscrita na letra "A", será liberada a partir do
momento, à proporção que forem sendo realizadas as aqui-
sições dos direitos das fundações de benéficas e beneficentes
no imóvel e a proporcional que forem de apresentadas as neces-
sidades similares, mediante tal cheque ou outros documentos
comprobatórios de suas necessidades, oriundos das reuniões de seus
administradores, sob o termo em referência. A porção restante do preço
de aquisição de bens, a compreenderá parcela, de 100\$ (em
um por cento) correspondente à primeira parcela. Como as
parcelas de 200\$ e 100\$ acima, dependem o montante atual-
mente em moedas e não se trata de valores de bem sigi-
ficativo de bens, em referência, a Comprovação de correspondência a
nos referidos a liberação das parcelas do preço mencionado à re-
quisição oportuna de tais direitos de benéficos, para que não
deixem de ser cumpridas perante os benéficos com quem estão
relacionadas. Término Segundo: - No pagamento de CRH. 500.000,00 (cin-
centos mil angieiros) correspondente a 2ª sequência de bens de
preço de 100.000,00 (cem mil angieiros) e outro (10) seq de CRH. 200.000,00
(duzentos mil angieiros), assim os mesmos necessitados men-
cionados nesta cláusula. A primeira parcela de CRH. 100.000,00 (cem
mil angieiros) serão pagas, diretamente aos beneficiários e os
restantes de CRH. 200.000,00 (duzentos mil angieiros) se-
rão pagas diretamente ao Sr. Dorely F. Alves, como parte
do preço total de CRH. 3.120.000,00 (três milhões, cento e vinte
mil angieiros), por quanto oportuno com os benéficos, a
sua existência de necessidade a todos os direitos que
também são a parte das terras ora mencionadas. O documento
de compra formação em 13 de Novembro de 1975, em
fornecido para que cada um deles para não se esquecer, con-

e similitudinariamente), até o máximo de 400 (quatrocentos) alquei-
res de excesso (2000 alqueires) tal sobre esta incluzão no preço
total afectado, não havendo qualquer resquente ou aumento
sobre o mesmo preço. Quarta - Os vendedores se
comprometem a efetuar a Comprovação, por seus propo-
sitos ou através de Cooperadas devidamente indicadas, na por-
ção dos terrenos, de acordo exclusivo deles suscitados, imedia-
tamente, ou seja, tão logo que a Comprovação tenha liberado parte
do pagamento do preço, mediante a aquisição dos direitos dos
familiares de indivíduos que ainda residem no imóvel. Esta-
passo, se simultâneo, de acordo, à parte da área que nos está em-
presa pelo vendedor (tanto municipalidade de Wallbet, ou Coor Fe-
dial, Arqueito e Municípios de homia). Entretanto, os vendedores
se comprometem a outorgar, de suas exclusivas expensas, com in-
teresse "arrendatário" outorga mais que eventualmente ali arrendem-
ária, ou indenizando-lhe seus exatários direitos, ou expulsando-
do-se pelo maior preço compatível, de modo a, dentro do prazo
prazo possível, entregar à Comprovação ou suas cooperadas, a
porção integral da área devida como objeto desta espécie. Quin-
ta - A Comprovação poderá, a seu critério, sufragar
o pagamento em prestação de preço, vencidas ou não, e, em
caso de não pagar, tomar posse dos terrenos para si e proficien-
mente, ou, optando, no exercício de tal, por turbada ou cadu-
çada por pessoas que se apresentem com direitos hereditários
ou promissórios sobre os terrenos, tanto como, os vendedores, se
comprometem a outorgar com todos os prazos indenizações,
indenizando-os a todo, de modo a assegurar à Comprovação,
o direito de posse e uso de toda a área, livre e desembaraçada
de qualquer natureza, assim como, o pagamento dos práticos, ou
seus aumentos fincos automaticamente produzidos até a
data em que os vendedores restituírem o livre exercício de
posse por parte da Comprovação ou suas cooperadas. Quinta
- Caso se de algum, outorga, honorários de advogado ou pr-

11/12/33

ditadas dos direitos hereditários relativos aos seus espólios
 e de seus sucessores, pela presente escritura e melhor forma
 de direito, vendem, como vendidos tem a compradora: Loca-
 peratione Central Agraria S.A., todos os seus direitos de posse-
 ja adquiridos e que visaram a adquirir sobre a área acima -
 e ritos, identificadas, comprometidos - e a transferir a mes-
ma compradora o domínio sobre as mesmas terras sob as condi-
ções seguintes e com documentação hábil a possibilitar esse trans-
ferência, mediante os condições estipuladas, mais cláusulas
seguintes: - Cláusula Primeira: - O preço desta área e trans-
ferência de direitos de posse e compromisso de futura -
transferência de domínio pela os termos e de CR. n. 000.000,00
(duas milhões de cruzeiros), que serão pagos da seguinte -
forma: A) 20% (vinte por cento) ou sejam CR. 2.000.000,00
(dois milhões de cruzeiros) como "entrada", devendo ser
pela vendida, a restituição dos dividendos que essa mesma -
com o período de quem adquiriram os direitos e -
que referida, a restituição e pagamento dos aquisições já
efectuadas com dividendos familiares de herdeiros herdeiros
dentro no imóvel em questão e outras dividendos practi-
culares do vendida; B) 30% (trinta por cento), ou
sejam CR. 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) -
distribuídos em (10) dez prestações mensais de - - -
CR. 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), remanejo de -
trinta em trinta dias, a contar da data de assinatura
deste contrato e, C) - 50% (cinquenta por cento), ou si-
jam, CR. 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), em 5
três mil e em (8) prestações de prestação de CR. 625.000,00
(seiscentos e vinte e cinco mil cruzeiros), cada uma,
remanejo de seis em seis meses uma da outra, remanejo -
de a primeira seis (6) meses após a transferência difinir
tem de domínio do terras em negociação a compradora,
ou a quem esta indicar, com o pagamento em trinta dias, deni-

173

feito, indenização a executiva passiva dentro da área, ou indenização, depois indenização a herdeiros dos usuaros legítimos, entre
 da medição e tendo o mais que seja necessário para a entrega,
 a área ou reparada à Compadron, bem como para transfe-
 rir-lhe o domínio legal dos terrenos, sempre à exclusão inteira
 dos Dn. de posseiros. - Cláusula Sexta - No caso de ser-
 gimento de dificuldades graves, além das supracitadas, para
 sim, que se tenham tempo indispensável a legalização dos terrenos
 ou restituí-los por tempo considerável, a Compadron poderá, a
 seu facto e exclusivo critério, considerar defeito e negar a
 posse, e para já pago seria devolvido pelos herdeiros, -
 clausurada a eventual renda líquida que a Compadron ou
 seus cooperados tenham recebido do imóvel. Dispositiva Di-
stinta: - A Compadron poderá retirar quaisquer prestações ou parte
 delas, para indenizar eventuais interesses que se apresentarem
 com legítimo direito sobre os terrenos em negociação e não legiti-
 mados com os herdeiros ou não comparecerem a contestar
 a dita. As eventuais indenizações ou juros que a Compadron
 pagar a legítimos interessados nos terrenos, serão acrescentados de
 novo às prestações. Esta obrigação dos herdeiros e esta responsa-
 bilidade da Compadron subsistirá mesmo depois de legalizado o
 domínio dos terrenos em questão, com título transitório ou mesmo
 a Compadron no Registo Terrenário competente. Quando houver
 mais o título de domínio em nome da Compadron, os com-
 pimentos das prestações serão no prazo fixado supracitado e
 preferencial, no caso de apresentar-se algum com interesse
 legítimo sobre os terrenos, até que seja solucionado o problema,
 quer pela indenização ou autrement, quer pela prova de
 inexistência de qualquer direito. Casos em que os herdeiros
 se omittarem a satisfazer ou denintarem quanto parte solução
 dessas coisas, a Compadron fica com a facultade de prosse-
 guir os estudos e a indenização dos interessados ou a defesa de
 seu direito, tudo por conta exclusiva dos herdeiros, detendo

112

ditentarem dos direitos hereditarios relativos ao seu espólio
 e de seus sucessores, pela presente escritura e melhor forma
 de direito, vendem, como vendidos tem a comprometer: loca-
 peratione actual e para o futuro, todos os seus direitos de posse-
 ja adquiridos e que vissem a adquirir sobre a dita coisa
 e seus adquirentes, compromettendo-se a transferir a mes-
 ma compradora o devido sobre as mesmas terras nos termos
 e condições seguintes e com documentação habida a possibilidade de trans-
 ferencia, mediante os seguintes estipulados, mais cláusulas
 e representas: - Primeira: O preço desta venda e trans-
 ferencia de direitos de posse e compromisso de futura -
 transferencia de dominio sobre as terras e de CR\$ 10.000.000,00
 (dez milhões de cruzeiros), que sera pago da seguinte
 forma: A) 20% (vinte por cento) ou seja CR\$ 2.000.000,00, ou
 (dois milhões de cruzeiros) como "entrada", destinada
 pelo vendedor, a cobrir os dividendos que assumiram -
 com os herdeiros de quem adquiriram os direitos a
 que referida, a cobrir e pagamento dos equívocos ja
 efectuados com diversos familiares de herdeiros herdeiros
 de quem no imóvel em questão e outras dividendos partici-
 pulares do vendedor; B) 30% (trinta por cento), ou
 seja CR\$ 3.000.000,00 (tres milhões de cruzeiros) -
 distribuidos em (10) dez prestações mensais de - - -
 CR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), a serem feitas de -
 dentro em trinta dias, a contar da data da assinatura
 desta escritura e, C) - 50% (cinquenta por cento), ou si-
 ja CR\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), em
 trinta e seis (36) prestações mensais de CR\$ 166.666,66
 (cento e sessenta e seis mil cruzeiros), cada uma,
 a serem feitas em seis meses uma da outra, a contar da
 primeira seis (6) meses apes a transferencia definitiva
 do dominio das terras em representas a compradora,
 ou a quem esta indicar, com o pagamento em titulos Reg, den-

Relação Ex. Escravos da família Leão

Paulo Sebastião de Oliveira

filho de Guilhermina gêmeos dos Santos

filha de Isidoro filha da consorte dos Santos E F escravos

filha de Isidoro filha dos Santos que E F seguintes filhos

Paulo Sebastião dos ~~pa~~ casado com os seguintes filhos

João Maria de Oliveira

terço de Oliveira de Oliveira

Maria Aparecida de Oliveira

Maria Sidene de Oliveira

Guilhermina de Oliveira

Vera Lucia de Oliveira

Jose Maria de Oliveira

Pinhão: 25-07-96

Relatório exposto de Paulo Sebastião de Oliveira

Relatório geral - 5.033-777-4.

Registro geral de Oliveira

Registro de Oliveira

mk

deu fi. A pedido das partes levei esta escritura a qual feita e lida sendo lida na presença dos testemunhos, foi achada em todo conformo por aqueles que reciprocamente outorgaram, outorgaram e obtemos com as testemunhas a tudo presente e que são: Emílio Mack e Henrique Nishi, brasileiros, maiores, aqui residentes - Eu, Celso Faria Neto, Tabelião de Notas, que a escrevi, subscrevi, deu fi. e assinou em Juiz de Fora em 17 de agosto de 1967.

Em test. da verdade.

Benigno Propinski

Requerem a lavra do livro

Ergonius Hymrozio de Oliveira

Rua Dr. ...

Em ...
Tabelião de Notas

Escritura Pública de Cessão e Transferência de Direitos Hereditários, que fazem de um lado, como outorgantes-aceitantes o Sr. Artêmio Ferreira dos Santos e outros, e de outro lado, como outorgados-aceitantes os Srs. Alcy Baptista Neto, soci e João Custó Ribeiro, como obito e decloro.

Valor: R\$ 100.000,00

Sobem quatos esta viram que no ano de noventa e sete de Nosso Senhor Jesus Cristo de hum mil no cento e setenta e sete (1967), aos dezesseis (16) dias do mês de Agosto do dito ano, na cidade de Juiz de Fora, estado do Rio Grande do Sul, Município e

e comarca de Guarapetura, Estado do Paraná, neste Corte-
rio, personam nam Elias Larch, Neto, Tobias de Mattos e otros
altos testemunhos ocaionte nomeados e no final assinados,
composserom partes entre si, justos e contrahentes, a saber:
de um lado, como outorgantes cedentes os Srs. Antonio Terri-
ra dos Santos, solteiro, maior, Amel. José de Toledo e sua
mulher Da. Jacinta Suiza Marques; Eusebio Toledo, Alcinés
Toledo, Leodato Toledo, Maria Albani Toledo, Estiva To-
ledo, José Soares Madalena, solteiro, maior, Manoel Lu-
cas de Oliveira e sua mulher Da. Euzimina Marques,
Euzimá Marques, Antonio Rocha, Emelina Marques, E-
uzimá Elias Oliveira, solteiro, Fabiana Nete Gomes,
José Cezário de Oliveira, Maria Ranthum Marques, Ju-
lio José Oliveira, João Maria da Silva, Eusebio N. Ros-
tano, José Eudoro de Araújo, Francisca Marques Ros-
tano, Feliza Soares, Teresinha Rosa de Lima, So-
são Soares de Oliveira, solteiro, maiores, e Felix Gu-
gelres dos Santos e sua mulher Da. Maria Estorina
dos Santos, todos brasileiros, e os tornadores, e os do
lor, residentes e domiciliados no Município de
Pinhão, desta Comarca, neste ato devidamente re-
presentados por sua bastante procuradora a Sea.
Da. Proccura Trisco Tibério, brasileira, e socia com
o segundo outorgado, do lor, residente nesta Comar-
ca, conforme procuração por instrumento particu-
lar devidamente substabelecidos e que ficam re-
gistrados nestos Mattos no livro gregorio, e, de outro
lado, como outorgados, "compradores," digo, cessiona-
rios os Srs. N.ºy. Baptista Titorossi e João Ernesto Ri-
beiro, brasileiros, e socos do comércio, residentes
nesta Comarca, portadores dos Cartões de Socu-
tados, sob n.ºs. 272.383-PR e 160.289-PR,
representados, todos ora de passagem por este
Distrito de Entre Rios, os presentes meus conlu-

M.

conhecidas e dos seus testemunhos referidos, esses
 tambem miralhes conhecidos, do que dou Li. E, por
 sorte esses mesmos testemunhos, pelos outorgantes
 cedentes referidos, sobre a sua boattude procura-
 da substabeleida, me foi dito que hula presen-
 te escritura e pelo preço certo e ajustado de
 R\$ 100,000,00 (cem mil cruzados novos), em
 restancia essa que os outorgantes cedentes declaro-
 ra haver, e que ter recebido dos outorgados cessiona-
 rios, em moeda corrente nacional que contosom e cha-
 ram exota, pelo que doude, como dos cos outorgados,
 plava e geral qntidade de peças e rotas, uniam
 e traidierom, como de todo radiao e traidierom tem
 cos mesmos outorgados cessionarios Pedro Baptista
 Eitorossi e João Paulo Ribeiro, em partes liquas, to-
 dos os direitos que os outorgantes possuem ou venhom
 a possuir no imóvel be rrominado "Coiel de Telhas",
 situado na "Segunda Capoa Grande", Municipio de
 "Cor" "digo Telhas, desta Comarca, inclusive a flora
 existente constituida de pinheiros, embicos e ou-
 tras madeiras de lei, por forza do testamento
 doado de 1860 feito por Ca. D. Albina Travenca
 da Siquira, em favor dos seus, avos e bisavos
 dos outorgantes, Sr. Felis, Joa e Carlos, Al-
 ta, Sr. de Oliveira, Manoel Soares, Ezequiel,
 Francisco Soares, Felix Manoel Pereira e Maria
 do Belém da Silva, todos ja falecidos, sendo
 que fica bem entendido que fora ou for pos-
 ta do presente acordo, quaisquer outros areas
 que porventura lhes venha a pertencer, no im-
 vel objeto da presente escritura, por que os mes-
 mos outorgados fiquem subrogados nos seus mes-
 mos direitos, outorgando se lhes outorgantes a fazer
 a presente sessão e traidierom sempre boa

7m?

Ésta, firmo e valida. Pelos outorgados, cessionários de
 by Baptista Vitorossi e João Pinto Ribeiro, oute os
 mesmos testemunhos, me foi dito que occitava
 a escritura e cuitava em seus expressos termos e
 responsabilizam-se como deigo pelos impostos que
 pagarem ou venham a pagar sobre a presente escritura.
 Assim o disseram e ocau fe. P. pedido dos portes
 sobre esta escritura, a qual feita e lha selado lha
 com presença dos testemunhos, foi oclado em tudo cou
 forma por aqueles que reconheçmente outorgaram, occitaram
 e desimam com os testemunhos a tudo presente e que
 são: Felício de Azevedo de Azevedo e Eugênio Coak, proxi
 ceiros, maiores, aqui residentes. Em Eliza Foroh, lha
 to, tabelião de notas, que a escreveu, subscorvi, dou fe
 e assino em publico e 2000.

Em test. de da verdade

Jracuna, J. Ribeiro
 by Baptista Vitorossi
 João Pinto Ribeiro
 Eugênio Coak
 Felício de Azevedo de Azevedo
 Eugênio Coak

Tabelião de notas

Escritura Publica de Confirmação de dívida e hipoteca que fazem de um
 lado como outorgante, doçora a Sra. De. Maria
 Korfarsch (viuva); e, de outro lado como outorgada, a
 obra a firma: - Quimbaril - Quimica Industrial
 Brasileira S/A, como abaixo se declara
 Valor: - NGRN. 3.400,00

Sacham quanto esta publica escritura virem que no an. o. do nos
 cimento de "Nesse duobor Jesus bisto"; de hum mil noçentes e ses
 senta e sete (1.967), nesta Colônia Vi. digo aos vinte e tres (23) dias
 de mês de Agosto de dito ano, nesta Colônia Vitoria, sict diti Dis
 trito de Curitiba, Município e Comarca de Guarapuava, Estado do

Ilm^a Sr^a
Prof^a Ilka Boaventura Leite
MD. Coordenadora do NUER/UFSC
Florianópolis - SC

Pinhão, 08 de outubro de 1997

Prezada Coordenadora

No município de Reserva do Iguaçu (recentemente desmembrado de Pinhão e próximo à Guarapuava - PR), está localizada a comunidade negra denominada "Invernada Paiol de Telha", cujos membros são descendentes dos escravos que, em 1866, receberam como herança, a "Fazenda Paiol de Telha".

Esta comunidade, composta de aproximadamente 400 famílias descendentes destes escravos, durante mais de 100 anos, retirou sua sobrevivência do cultivo das terras herdadas. Nas décadas de 70 e 80, a comunidade foi expropriada de suas terras, que passaram à propriedade da Cooperativa Agrária Mista Entre Rios. Atualmente, os descendentes dos escravos herdeiros vivem nas favelas de Guarapuava e sobrevivem dos trabalhos eventuais que realizam em diversos setores.

Em vista da situação precária em que se encontra e do processo de expropriação sofrido a comunidade fundou a Associação Heleodoro - Invernada Paiol de Telha, com vistas à reintegração de suas terras.

Dada a aproximação e o trabalho que vem sendo desenvolvido pelo antropóloga Míriam Hartung, a comunidade Paiol de Telha, através de sua Associação, vem solicitar ao NUER, a realização de um Laudo Antropológico, acompanhado de assessoramento jurídico, de forma a viabilizar um futuro processo, que vise a regulamentação e reintegração da área que a comunidade reivindica.

Solicitamos que o laudo seja realizado e coordenado pela antropóloga Míriam Hartung e profissionais que possam compor a equipe que realizará o laudo.

Na certeza de contarmos com vossa atenção à nossa demanda, aproveitamos a oportunidade para apresentar nossas cordiais saudações e agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente.

quero José A. Caralho
yoda Mariack Fes

Associação Heleodoro - Invernada Paiol de Telha

Oliver de Lourenço Oliveira Orlando de Santos

Alena Marques Allan B. Santos

Thalinda J Soares

cadidosantos

Associação Heleodoro - Invernada Paiol de Telha

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
COM VISTAS A ABERTURA DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

A ASSOCIAÇÃO REINTEGRAÇÃO INVERNADA PAIOL DE TELHA
SOLICITA AO NUER - NÚCLEO DE ESTUDOS SOBRE IDENTIDADE
E RELAÇÕES INTERÉTNICAS e PROSEGUIMENTO DA ASSESSORIA
ATRAVÉS DA SOLICITAÇÃO, JUNTO A PROCURADORIA DA REPÚBLICA,
de AUDIÊNCIA COM VISTAS A ABERTURA DE INQUÉRITO CIVIL
PÚBLICO SOBRE O DESTINO DAS TERRAS DE HERANÇA DEIXADAS
POR DALBINA FRANCISCA DE SIQUEIRA AOS EX-ESCRAVOS E
SEUS DESCENDENTES EM TESTAMENTO, DATADO DE 1860.

FAZENDA DO SOCORRO, GUARAPUAVA, 30 DE SETEMBRO DE 1998.
digo, 30 DE OUTUBRO DE 1998.

1. Domini
2. ^{mg} G. Guimarães
3. Cécilia Baizina
4. Esna Soares
5. Domingos Gonçalves dos Santos
6. João Maria Soares
7. Huldina Maria de Jesus Marques
8. Estácio Gomes de Lima
9. Denis Pereira - Marçay
10. Maria Filizina da A.

continuação do documento de solicitação de audiência pública com vistas a
abertura de inquérito civil público.

Fazenda do Socorro, Juazeiro do Norte 30 de setembro de 1998.

11. Antonio Valério de Jesus
12. Amalia Ferreira dos Santos
13. Amadeu Gonçalves dos Santos
14. Leuzia dos Santos.
15. Joécio de Oliveira Lessa
16. Lindomar dos Santos Lima
17. José Lessa
18. Celso de Almeida
19. Maria Ego Lúscira
20. Ernesto G. de Santos
21. Jean da Silva
22. Joaquina Rosa Gonçalves de Castro
23. Zélio de Almeida Gonçalves dos Santos
24. João Maria Moraes
25. Leoní das Neves Gonçalves
26. Theodoro G. Soares
27. Cipriano de Oliveira

continuação do documento de solicitação de audiência pública com vistas
à abertura de inquérito civil público.

Fazenda do Socorro, Quaresma 30 de setembro de 1998.

29. Yvone da Rocha Campos
30. Yosi ~~Alfina dos Santos~~
31. Ambrósio 101
32. Maria Antonia de Oliveira
33. Dilza Maria Marques
34. Jaco ~~Ferreira~~
35. Lucimara G de Castro
36. Eudis ~~dos Santos~~
37. Laurival - sub-til de Lima.
38. Marcos Soares M AROVIS
39. ~~Quirino de Jesus~~
40. Luiz Carlos Soares Jr. Cruz
41. Josefa Oliveira
42. Osmar Bilem Biles
43. Par ~~de~~ Toledo
44. Wilson José de Oliveira
45. Maria Rosa Siqueira
46. Sma Maria Santos da Cruz
47. ~~de~~ - ~~Lucas~~ ~~dos~~ ~~Santos~~
48. ~~de~~ ~~Lucas~~ ~~dos~~ ~~Santos~~
49. Geni ~~de~~ ~~Lucas~~
50. ~~de~~ ~~Lucas~~

51. arides unclados
52. Milton Jr Santos
53. Bonifacio J. da Silva
54. Sebastião Damazio dos Santos
55. DIMITON GONSAVES dos Santos
56. Adir José dos Santos
57. Pedro Marques
58. ROSA APARECIDA SILVA
59. USUALDO SOARES MARQUES
60. João Tomicalele Marques
61. Uirap Soares Marques
62. Emílio Augusto Uirap
63. ~~com~~ IS & NETO
64. Eli
65. Nenja de Oliveira
66. Chozza R Marques
67. Laurindo M. dos Santos
68. Elocina dos Santos
69. ~~maria~~
70. ~~maria~~ a cultura
71. ~~maria~~ a cultura
72. Ana Maria de Oliveira
73. Solange de Souza Pereira
74. ~~maria~~ a cultura
75. ~~maria~~ a cultura
76. ~~maria~~ a cultura
77. ~~maria~~ a cultura

82 Gregório Soares-da-Silva

83 João César R. Lima

84 Nivaldo Lima de Lima

85 Juvêncio Santos

86 Juvêncio Soares-da-Silva

87 Francisco Ribeiro

88 A. Dumais

89 Lélia Siqueira Ribeiro

90 - Eugênio Damazio do Couto

91 - João Francisco Ferreira

92 - João Ribeiro

93 - Luis Ribeiro

94 - Francisco Soares-da-Silva

95 - Almeida Marques Saraiva

96 - Almeida Marques Saraiva



Florianópolis, 16 de dezembro de 1998

Ilma. Sra.
Maria Eliane Menezes de Farias
Coordenadora da 6ª Câmara
Procuradoria Geral da República
Brasília/DF

Senhora Coordenadora

Estamos encaminhando os documentos relativos à área reivindicada pela Comunidade Invernada Paiol de Telha/Pr, para instruir a presente solicitação a esta Procuradoria, de Audiência Pública, com vistas à abertura de Inquérito Civil Público.

Em início de 1996, o Nuer (Núcleo de Estudos sobre Identidade e Relações Interétnicas) da Universidade Federal de Santa Catarina foi convidado a integrar o grupo de apoio à Comunidade Invernada Paiol de Telha composto pelas seguintes entidades: CPT/PR, Sindicato dos Bancários, SISMAC, SISMUC, Pastoral do Negro, Gabinete do Deputado Rosinha(PT), NEN/SC, CUT/Pr, AQUINAP, APP-Sindicato, e os advogados Daniel Gaio, Dimas Salustiano e André Sabóia Martins.

Desde então, o Nuer vem acompanhando sucessivas etapas do grupo na sua luta por reaver as terras perdidas para a Cooperativa Central Agrária Ltda, atual Cooperativa Agrária Entre Rios.

Em 1996 a comunidade do Paiol esteve acampada na Beira da estrada que circunda as terras herdadas, e a partir deste ano cerca de 60 famílias foram reassentadas pelo INCRA, numa área próxima, prevista para efeitos de Reforma Agrária.

A comunidade reconhece a importância da medida adotada pelo Incra para preservar a sua segurança e continuidade, mas reafirma o seu interesse em lutar pelos seus direitos de herança do Paiol.

Tudo começou em 1860, conforme certidão emitida em 1977 pela Vara da comarca de Guarapuava, quando D. Balbina Francisca de Siqueira deixou em testamento a alguns de seus escravos e respectivas famílias, uma parte da fazenda Capão Grande, uma área de 29.778.000 m2. Durante quase um século, portanto, os herdeiros e as gerações que se seguiram, residiram comunitariamente na área recebida em 1860.

No final da década de 60 e início de 70 começou um processo acelerado de expropriação destas terras. Este processo envolveu o desaparecimento e falsificação de documentos, conflito armado, morte, desaparecimento de pessoas, queima de casas, destruição de maquinários e produção agrícola. A violência só foi amenizada quando os herdeiros cederam às pressões e se retiraram da área. Neste momento, a Cooperativa mencionada assumiu a posse definitiva da fazenda do Paiol. É importante mencionar que a Cooperativa requereu a propriedade das terras através de uma ação de usucapião. Esta ação foi contestada pelo Estado do Paraná e por indivíduos que alegavam propriedade de parcelas da área em questão. Em 1991, o processo foi julgado em última instância, em favor da Cooperativa.



Núcleo de Estudos sobre Identidade e Relações Interétnicas

Dentro do quadro de irregularidades e violências que marcaram toda a disputa relativa a estas terras é relevante destacar dois fatos: 1- O juiz que instruiu e recebeu boa parte da ação de usucapião promovida pela Cooperativa é filho do iniciador do processo de desagregação das terras; 2- Os herdeiros recorreram, contestando a legitimidade do processo e tiveram em resposta suas casas queimadas e suas colheitas destruídas.

Fragilizados pela violência do processo e sem terra para plantar, deslocaram-se para a periferia de Guarapuava, vivendo em condições precárias, de extrema pobreza e subemprego.

Em 1996, o grupo volta a se reorganizar para a retomada do processo. Em agosto de 1997 reuniram-se na beira da estrada que circunda as terras herdadas e permaneceram acampados por mais de um ano. Durante esta fase, solicitaram ajuda ao Nuer e as entidades aqui mencionadas. Foi elaborado um dossiê assinado pelos advogados acima mencionados, que reúne grande parte dos documentos referentes ao Paiol. (Anexo-4)

Em carta de 08 de outubro de 1997, já constituídos em Associação Heleodoro – Invernada Paiol de Telha, solicitam assessoria jurídica e antropológica para viabilizar a reintegração da área que a comunidade reivindica. (Anexo-1)

Em março de 1998, o Nuer priorizou em seu projeto “O acesso à terra e à cidadania negra” o atendimento a este pedido. Numa de suas visitas à área, o Nuer foi acompanhado pelo assessor José Lucio Fernandes Xaymaca do Grupo de Trabalho Remanescentes de Quilombos do Incra/DF. Após esta visita, o Nuer e a assessoria do Incra procuraram informar-se sobre a existência do processo junto a Procuradoria do Estado do Paraná. A resposta negativa encontra-se em carta desta procuradoria. (Anexo 2)

Diante disto, e atendendo à solicitação da Comunidade Invernada Paiol de Telha, o Nuer vem solicitar a realização de uma Audiência Pública para uma possível abertura de Inquérito Civil Público quando serão averiguados os fatos acima mencionados, para que se proceda as medidas cabíveis ao reestabelecimento do Direito. (Anexo 3)

Ilka Boaventura Leite
Profª. Drª Ilka Boaventura Leite

Coordenadora do Nuer



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
6ª Câmara de Coordenação e Revisão
(Comunidades Indígenas e Minorias)

OFÍCIO/Nº 473/2000/CaDIM/MPF

Brasília DF, 1 de dezembro de 2000

Assunto: Comunica decisão tomada no Procedimento Administrativo nº 08100.000907/99-01, relativo à Comunidade Remanescente do Quilombo de Paiol de Telha.

Senhora Coordenadora.

Comunico a Vossa Senhoria que, conforme decisão proferida na 198ª Reunião da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão o Procedimento Administrativo nº 08100.000907/99-01, relativo à Comunidade Remanescente de Quilombo Paiol de Telha., foi encaminhado à Procuradoria da República no Município de Guarapuava/PR, para as providências cabíveis.

O Procedimento iniciou-se com documentação enviada por esse Núcleo de Estudos sobre Identidade e Relações Interétnicas – NUER. que instruiu pedido de abertura de Inquérito Civil Público para investigar a situação da Comunidade Invernada Paiol de Telha, que reivindica a área que ocupa, com base no art. 68 do ADCT.

Em reunião realizada no dia 29 de abril de 1999, ao tratar desse procedimento, a Câmara, após ouvir o Dr. Dimas Salustiano, que atuou anteriormente como advogado da Comunidade, entendeu serem necessárias informações adicionais. Solicitou, então, por ofício, à Procuradoria da República no estado de Santa Catarina, cópias da íntegra da ação de usucapião extraordinário movida pela Agropecuária Mista Entre Rios Ltda. contra a comunidade e de outras ações porventura existentes. Oficiou, ainda, ao INCRA e ao Ministério da Reforma Agrária, solicitando o levantamento da cadeia dominial da área.

Vieram, pois, cópias dos autos da ação de Usucapião, movida contra a Comunidade pela Cooperativa Agropecuária Entre Rios, que resultou na perda da gleba pelos remanescentes. O processo, entretanto, revela uma série de irregularidades, entre as quais a ausência de citação pessoal dos comunitários, o que impede o trânsito em julgado da decisão com relação aos mesmos. O INCRA não encaminhou o levantamento solicitado, já tendo sido renovado o pedido.

Sendo a Procuradoria da República no Município de Guarapuava competente para a tomada das providências cabíveis, encaminhamos o procedimento àquela Unidade do MPF, para análise do pleito, sugerindo-lhe que examine, com especial atenção, a possível inexistência de coisa julgada em relação aos integrantes da comunidade, numa tentativa de reverter a decisão judicial desfavorável à Comunidade.

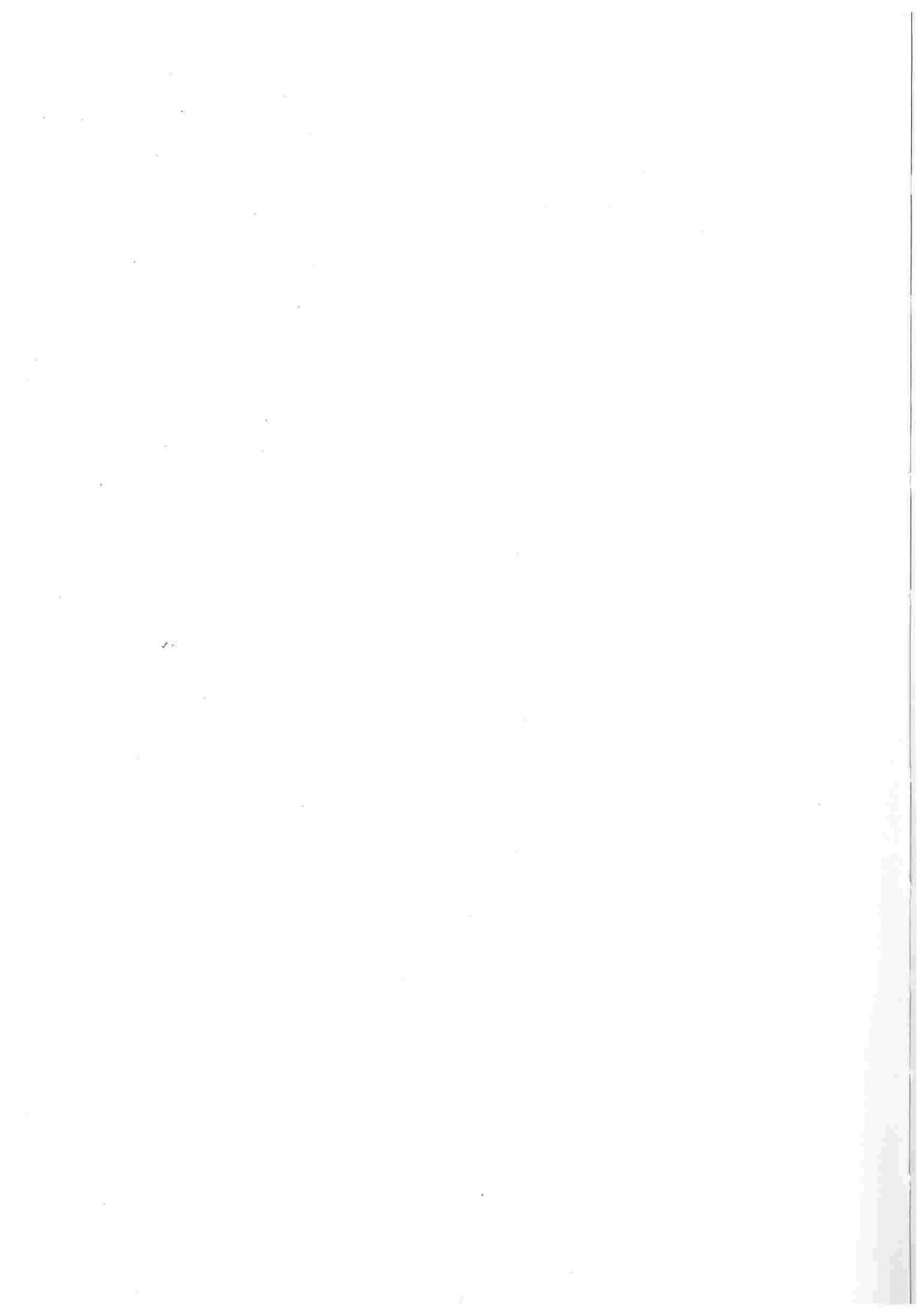
Informo, outrossim, que quaisquer novos pedidos de informações ou novas razões e documentos deverão ser encaminhados diretamente à Procuradoria da República naquele Município, localizada na Rua Padre Chagas, 3.245, salas 15/17 – CEP 85.010-020 – Guarapuava-PR

Atenciosamente,

ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO
Subprocuradora-Geral da República
Membro da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão

A Sua Senhoria a Senhora
Prof.a. Dra. ILKA BOAVENTURA LEITE
Coordenadora do Núcleo de Estudos sobre Identidade e Relações Interétnicas - NUER
FLORIANÓPOLIS - SC

Documento 10 – Correspondência da 6ª Câmara ao NUER, 01/12/2000.



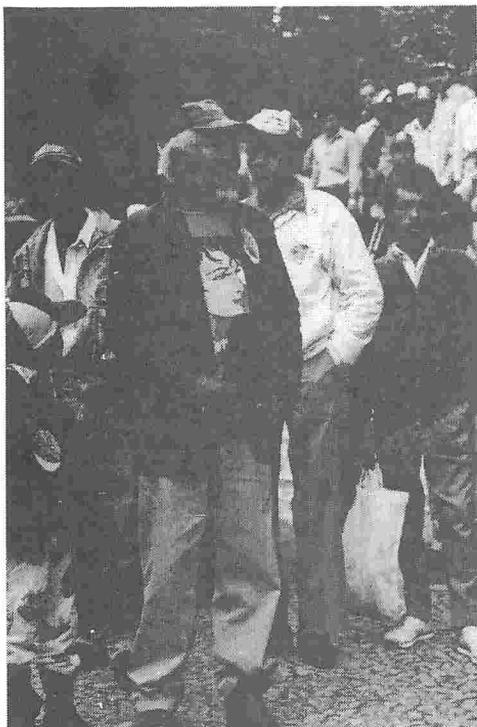
FOTOS





As terras da Invernada Paiol de Telha

Participação de descendentes dos escravos e libertos herdeiros em ato público realizado em Guarapuava (1998)



Miriam Hartung

Ilka B. Leite



Área cedida pelo Incra

Primeiras instalações na área cedida pelo INCRA



Miriam Hartung



Ilka B. Leite

Primeiro cultivo na área cedida pelo INCRA

Miriam Hartung



Reunião do grupo com o NUER

Ilka B. Leite



Reunião para a formalização do pedido de abertura de Inquérito Civil Público

C
S
E
C
E
M
C
R
C

Miriam Hartung



Reunião para formalizar pedido de Inquérito Civil Público

Ilka B. Leite



Assinatura do documento solicitando ao Nuer assessoria na abertura de Inquérito Público

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This not only helps in tracking expenses but also ensures compliance with tax regulations.

In the second section, the author provides a detailed breakdown of the company's revenue for the quarter. It includes a comparison between actual performance and the budgeted figures, highlighting areas where the company exceeded expectations and where it fell short.

The third section focuses on the company's financial health and liquidity. It analyzes the current cash flow and identifies potential risks that could impact the company's ability to meet its short-term obligations. Recommendations are provided to mitigate these risks and improve overall financial stability.

Finally, the document concludes with a summary of the key findings and a forward-looking statement. It expresses confidence in the company's ability to achieve its strategic goals in the coming year, provided that the management team continues to focus on operational efficiency and financial discipline.

JORNAIS

esquema SOCIAL

O semanário do oeste paranaense

OESTE

GAETANO MODICA

FERIAS

Finalmente férias, e com elas, muita festa, muita alegria em nossos meios. Reuniões, coquetéis, tomadas de posse, jantares, bailes no Country, movimentam nossa cidade, dando a ela um ar de euforia. Nossos amigos(as) que estudam em outras cidades, retornam à Guarapuava, a fim de passar momentos agradáveis, neste 31 dias do mês de julho, com suas famílias. A todos estes que retornam e aos que escolheram a capital oeste paranaense para suas merecidas férias, as nossas sinceras boas vindas.

RÁDIO CULTURA

Recebi do sr. Leomar Kaminski, convite para fazer parte do seu programa, Revista Matutina, que vai ao ar diariamente das 8,00 às 9,00 horas da manhã. O mesmo conta com diversas seções de interesse público, e também com uma seção dedicada à sociedade, da qual faço parte desde segunda-feira última.

FILANTRÓFICA

Sob o lema de liberdade, igualdade e fraternidade, foi instalada, em 24 último, em exemplo de outras cidades do país, a "FRATERNIDADE FEMININA DE GUARAPUAVA".

A sua diretoria tem como presidente a Dra. Mabel Granier, como secretária Professora Regina Martinelli e como tesoureira Sra. Rosely Arno. A Fraternidade Feminina nossos votos de sucesso em tão nobre causa.

LIONS CLUBE DE GUARAPUAVA

Tomou posse, sábado último, na Sociedade Beneficente e Recreativa Operária, a nova diretoria do Lions Clube de Guarapuava para o ano leonístico 71/72. A nova diretoria é encabeçada pelo seu presidente, Dr. Plínio Tourinho Neto, tendo como secretário, o sr. Dari Martins Araújo e como tesoureiro o sr. Natalício Oliveira de Souza.

Na oportunidade realizou-se um jantar de confraternização, composto de 120 tahleres.

Além dos Leões, compareceram ao jantar autoridades civis e militares. Fizeram uso da palavra os senhores: Moacyr Silvestri, Sr. Nivaldo Kruger, Dr. Altair Pattituc-

ci, sr. Leomar Kaminski, Dr. Raulino Cordova e o atual presidente Dr. Plínio Tourinho Neto.

Desejamos à nova diretoria, êxito em seus empreendimentos.

ATALAIA

Realizou-se, sábado último, no Country Club de Guarapuava, um grandioso almoço de confraternização da ATALAIA CIA. DE SEGUROS, do Grupo Bamerindus. O mesmo contou com a presença do Presidente da Atalaia Sr. Hamilcar Pizzato e sra., funcionários do Bamerindus de Guarapuava e de uma comitiva provinda de Curitiba. De leve.

DESEMBARGADOR

Estiveram reunidos domingo último no Country, por ocasião de um almoço íntimo os senhores: Elias Farah Neto e sra., Sr. Antonio Santi e sra., e o Desembargador Dalmo Mendes Cléve e sra., Tim, TIM!

COQUETEL

O Centro de Estudos Geográficos Júlio Verne, realizou domingo, as festividades de abertura do 1.º Congresso Interestadual de Geografia, na Faculdade Estadual de Filosofia desta cidade.

As 19,00 horas, Missa solene na igreja Santa Cruz; às 20,00 horas, Abertura solene e às 21,00 horas, coquetel oferecido para as do congresso no Salão nobre da Faculdade autoridades e convidados presentes.

O programa continua, de 5 a 10, com visitas, reuniões e excursões.

Agradecemos ao convite enviado.

SINCOPIADAS

● Jonair e Veldi, com data marcada para setembro. Motivo: Enlace. ● Noivado: Artagão e Cleri, o casamento será breve. ● Notamos que todo o fim de semana o Dr. Luis Augusto, segue para Zatarlândia. Motivo: Apaixonou-se por uma professora lá. ● O Beto Buch, casou e entrou na linha dura, só sai com a bênção da esposa. ● A Lola (BOTTINI), está se recuperando do acidente que foi acometida. ● A srta. Anne Marie Pfann, seguiu para o Rio Grande do Sul, onde fará um curso de especialização da língua alemã.

Até sábado no Country, turma, Tchau.

Para assinar,
basta telefonar

esquema
OESTE

Tel. 510

PODER JUDICIÁRIO

EDITAL DE CITAÇÃO
O Doutor EDGAR WINTER, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem, especialmente os Herdeiros descendentes dos escravos Heleodoro, também conhecido por Leodoro Ferreira dos Santos, Feliciano, Manoel, José Velho, José dos Santos Ildro, Eduardo, Joaquim, Libânia, Rita, José Marcos e Generosa, que à êtes foi aberto o prazo de Trinta (30) dias, para que se habilitem nos autos de Inventário que se processa neste Cartório e Juízo da Vara Cível, no qual são inventariados 1.200 (hum mil e Duzentos) alqueires de terras no lugar Invernada do Paiol de Telhas, também conhecido por Fundão, distrito de Pedro Lustosa, Município de Pinhão, desta Comarca, sob as penas da lei.

ENCERRAMENTO

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que será afixado na sede dêste Juízo, no lugar de costume e publicado na Imprensa e no Órgão Oficial do Estado. Dado e passado nesta Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná aos vinte e três (23) dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, (a) João Carlos Prestes Taques, Escrivão do 1.º Ofício do Cível e Anexos que mandei datilografar e subscrevi.

a.) Edgar Winter
Juiz de Direito

Descendentes dos escravos querem terra

Cerca de 150 famílias de descendentes de escravos continuam acampadas em frente à Fazenda Fundão, do distrito de Pedro Lustosa, em Pinhão. Elas reivindicam as terras da fazenda, que pertenceram aos seus antepassados durante 90 anos e foram vendidas, mediante pressão, à Cooperativa Agrária Mista Entre Rios em 1974.

A terra foi doada por Balbina Francisca de Siqueira a 11 ex-escravos seus em 1886 e não poderia ser vendida. Segundo depoimento dos acampados, em 1974, sob pressão os descendentes acabaram obrigados a vender suas terras.

Esta é a segunda vez que as famílias tentam recuperar suas terras. A primeira foi em 96. O grupo também ingressou com ação judicial, solicitando a recuperação do imóvel. O Incra já conta com um cadastro das famílias que terão direito à ocupação da terra.

Uma comissão formada pela CPT, a APP-Sindicato e representantes de diversas entidades do movimento negro estão elaborando um dossiê sobre a situação dos descendentes de ex-escravos para denunciá-la à comunidade internacional. Além disso, a comissão está fazendo uma campanha de arrecadação de alimentos e roupas para os acampados. As doações podem ser entregues na Casa do Professor em Curitiba (R. Desembargador Mota, 1331, na esquina com a Rua 7 de Setembro).

Nota de esclarecimentos

Caso Paiol de Telha - FUNDÃO

(Pastorais Rural, Operária, da Juventude, Afatrup, APP Sindicato, Sisppmug, Centro de Direitos Humanos, Cut Regional e Sindaspp)

1 - A Cooperativa Agrária possui documentos de 1.200 alqueires de terras situadas na Fazenda Paiol de Telha, que lhe foram conferidos em 1991 com sentença de usucapião;

2 - Em 1981 a cooperativa Agrária, tendo por base documental mais de cem títulos de cessão de direitos hereditários e possessórios dos negros em nome de Oscar Pacheco, entrou com ação de usucapião na justiça de Pinhão;

3 - A ação foi juígada em favor das Cooperativa Agrária, tendo sido instruída pelo juiz Amoriti Trinco Ribeiro, o qual foi substituído por um juiz da comarca próxima, por ocasião da assinatura da sentença;

4 - Segundo relato dos herdeiros daquelas áreas, as assinaturas dos títulos de cessão de direitos hereditários e possessórios foram feitas mediante ameaças e violências por parte de Oscar Pacheco (delegado da Comarca de Guarapuava) e João Trinco Ribeiro (pai do meritíssimo juiz, na época, Amoriti Trinco Ribeiro);

5 - As referidas terras foram legadas às famílias de escravos de D. Balbina

Francisca de Siqueira, através de testamento em vida, no qual constava cláusula de inabilidade, ficando as terras “pertencendo, por seu falecimento, a todos os escravos e às suas famílias para nela morarem, sem nunca poderem dispor disto, como fica patrimônio dos mesmos” (sic);

Diante do exposto, o Comitê de Apoio à Reintegração da Fazenda Invernada Paiol de Telha, questiona:

A legalidade dos documentos, que hoje dão direito de posse aos atuais ocupantes das terras, é suficiente para garantir legitimidade e justiça diante das evidências de violências físicas e morais sofridas pelas famílias dos descendentes de escravos da Invernada Paiol de Telha?

Foram justas as violências sofridas pelos antepassados dos alemães, que hoje ocupam as áreas dos negros, por ocasião da retirada de suas terras de origem? Porque seriam justas, então, as violências sofridas pelos descendentes de escravos da Fazenda Invernada Paiol de Telha e a perda de suas terras?

Guarapuava, 16 de setembro de 1997.

Paíol de Telha

Jornal do Movimento de Apoio à Comunidade Negra da Invernada "Paíol de Telha"

Nº 1 Julho/Agosto de 1997

Remanescentes de Quilombo lutam por terra tomada

Trabalhadores foram expulsos de suas terras há 36 anos e ainda não conseguiram reavê-las. O fato, acima descrito, poderia retratar mais um dos inúmeros casos de grilagem e ocupação ilegal de terra que há décadas se sucedem no país. A peculiaridade neste caso é que a comunidade deslocada através da violência e de armadilhas legais é composta de descendentes de escravos.

Acampadas a 50 quilômetros de Guarapuava, em frente à Fazenda Fundão, no município de Pinhão, cerca de 50 famílias de descendentes de escravos lutam pela reintegração de posse dos 3600 alqueires da propriedade que pertenceu aos seus antepassados durante 90 anos. Desde 1974 a Cooperativa Agrária Mista Entre Rios detêm a posse da Fazenda.

Apesar das imensas dificuldades, os trabalhadores estão decididos a permanecer em frente à fazenda até a recuperação da posse. Outras 70 famílias estão dispersas na região de Guarapuava, sobrevivendo de peque-

nos bicos.

"Nós não podemos continuar na cidade porque lá não tem trabalho para nós. Queremos voltar para nossas terras para plantar e produzir", disse um dos acampados.

Mobilização - Diante da situação desesperadora em que estão as famílias, principalmente pela falta do que comer e pelas seguidas ameaças de morte, diversas entidades da sociedade civil, sindicatos e partidos políticos criaram no mês de julho o "Movimento de Apoio à Comunidade Negra da Invernada Paíol da Telha", em referência ao antigo nome da fazenda.

O Movimento está organizando um grande ato público em Guarapuava, marcado para o dia 22 de agosto, com a presença de parlamentares e



artistas de renome nacional. O objetivo da manifestação é exigir das autoridades a volta das famílias para as terras.

Arrecadação - As entidades que

compõem o movimento também estão promovendo uma campanha de arrecadação de donativos para ajudar na manutenção das famílias acampadas.

duas etnias brigam por terra em Pinhão

Descendentes de escravos e alemães que vieram para o Paraná na metade do século passado disputam há 142 anos uma área extensa e produtiva

Jáudio Oliveira
da Folha

Guarapuava – Na região do município de Guarapuava, uma disputa por um pedaço de terra já dura 142 anos e envolve duas etnias: os negros descendentes de escravos e os suábios, alemães que vieram para o Estado nos anos 50 com a próspera Cooperativa Agrária Entre Rios Ltda. A terra em questão, conhecida como Paiol de Telha, é disputada pela comunidade negra e, no entanto, está de posse de agricultores de origem alemã, coberta por soja e

com uma das melhores produtividades do País.

Até o tamanho da propriedade é questionado nas ações judiciais que envolvem Para os negros, são mais de 3 mil alqueires enquanto a medição feita pela Cooperativa Agrária aponta para 1,2 mil alqueires. Uma diferença considerável de mais de 38 milhões de metros quadrados, o equivalente a quase 5 mil campos de futebol.

A história remonta a 1860, ou seja, 28 anos antes de ser assinada a Lei Áurea. A proprietária Balbina Francisca de Siqueira, viúva e sem filhos, passou a posse das terras a um grupo fiel de escravos: "Heleodoro e sua mulher Feliciano, Manoel, José Velho, José dos Santos, Izidoro, Eduardo, Dinha, Joaquim, Libânia e Rita", segundo o testa-

mento. Além das terras, ela deixava os escravos libertos depois que morresse e a única exigência era que eles a servissem em vida.

Além deles, existiam ainda outros dois escravos, José Marcos, afilhado dela, e Genevosa, que também ficariam libertos, mas com a condição de servirem duas órfãs que Balbina criava, Maria Antônia dos Santos e Porfíria Pedra, por 15 anos.

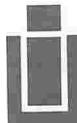
No testamento, ditado e assinado em 2 de julho de 1860, na antiga Vila de Guarapuava e homologado pelo juiz Manoel Marcondes de Sá, em 24 de janeiro de 1866, dona Balbina estipulava o seguinte: "A Invernada denominada Paiol de Telha, que possui na Fazenda Capão Grande, e que principia desde o Pon-

tão, até o Rio da Reserva, com as terras de cultura nela existentes, ficam pertencendo por meu falecimento a todos os escravos acima mencionados, e às suas famílias, para nelas morarem, sem nunca poderem dispor, disto, como fica, como patrimônio dos mesmos".

A vontade de Balbina se fez, mas não de forma tranqüila, pois houve disputas entre os herdeiros. A posse da terra, conforme relatos dos descendentes dos escravos, nunca foi integral, como seria o desejo da proprietária. Por ações violentas de alguns herdeiros corrompidos, a terra dos negros teria sido reduzida dos 3 mil alqueires iniciais para os 1,2 mil disputados hoje. Mas tudo viria a se complicar ainda mais quase um século depois de assinado o testamento.



A história da posse da área conhecida como Paiol de Telha começou na década de 1860 com 3 mil alqueires; hoje as terras pertencem à Cooperativa Entre Rios



CONFECCIONADO NAS OFICINAS GRÁFICAS DA
IMPRENSA UNIVERSITÁRIA DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SANTA CATARINA
MARÇO/2004
FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA - BRASIL

Há aproximadamente 60 anos os descendentes dos escravos e libertos herdeiros da Invernada Paiol de Telha denunciam aos órgãos oficiais competentes a expropriação das terras que herdaram de seus antepassados. A extrema morosidade e o claro descaso do Poder Público os levaram a acampar durante 16 meses às margens das cercas da Invernada. Assentados pelo Incra em 1998 num outro quinhão de terra, estes homens e mulheres continuam reivindicando o reconhecimento da expropriação sofrida e lutando para reaver suas próprias terras.



ISBN 85-904233-1-X

